



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVI PORTO VELHO-RO TERÇA-FEIRA 12 DE AGOSTO DE 2008 Nº 1057 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado da Administração.....	04
Secretaria do Estado de Saúde.....	11
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	14
Sec. de Estado de Justiça.....	17
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças.....	18
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	29
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental. Ministério Público.....	
Tribunal de Contas.....	30
Assembléia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	50
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	

GOVERNADORIA

Decreto nº 13755, de 8 de agosto de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento e criação de Unidade Orçamentária e projetos /atividades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei Complementar nº 468, de 21 de julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Crédito Adicional Especial para o atendimento de despesas corrente e de capital, e criação de Unidade Orçamentária e projetos/atividades, até o montante de R\$ 3.661.900,00 (Três milhões, seiscentos e sessenta e um mil e novecentos reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II				REDUZ
ANEXO DO DECRETO Nº.		, DE	DE	DE 2008.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES			3.661.900,00		
19.001.04.123.1015.2394	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11	0100	1.512.000,00		
19.001.04.122.1015.2810	MANTER O FUNCIONAMENTO DA CMR	3.3.90.39	0100	70.000,00		
		3.3.90.91	0100	49.900,00		
		3.3.91.39	0100	19.900,00		
		4.4.90.52	0100	59.900,00		
19.001.04.122.1015.2861	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE - SETUR.	3.3.90.49	0100	31.600,00		
		3.3.90.93	0100	18.300,00		
19.001.20.126.1236.1244	ESTIMULAR O MELHORAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL	3.3.90.39	0100	530.000,00		
19.001.20.601.1237.2301	IMPLEMENTAR O CRÉDITO FUNDIÁRIO	4.4.90.39	0116	399.000,00		
19.001.20.605.1237.2710	ASSEGURAR CONDIÇÕES EFICIENTES DE ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	4.4.90.51	0100	123.000,00		
		4.4.90.51	0116	59.500,00		
		4.4.90.52	0116	340.000,00		
19.001.20.602.1238.1365	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA EXPLORAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS	3.3.90.32	0100	100.000,00		
		3.3.90.33	0100	49.000,00		
		3.3.90.39	0100	50.000,00		
		4.4.90.52	0100	50.000,00		
19.001.04.122.1263.2315	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.92	0100	49.900,00		
		3.3.91.39	0100	49.900,00		
		4.4.90.52	0100	100.000,00		
			TOTAL	3.661.900,00		

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
ANEXO DO DECRETO Nº.		, DE	DE	DE 2008.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			3.661.900,00	
24.001.04.122.1015.2299	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.14	0100	120.000,00	
		3.3.90.30	0100	230.000,00	
		3.3.90.39	0100	800.000,00	
		4.4.90.52	0100	950.000,00	
24.001.04.122.1015.2322	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS SAÚDE E TRANSPORTE	3.3.90.49	0100	31.600,00	
		3.3.90.93	0100	18.300,00	
24.001.04.122.1015.2323	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.09	0100	2.000,00	
		3.1.90.11	0100	1.300.000,00	
		3.1.90.16	0100	10.000,00	
		3.3.91.13	0100	200.000,00	
		TOTAL		3.661.900,00	

DECRETO Nº 13756, DE 8 DE AGOSTO DE 2008.

Altera redação do artigo 1º, do Decreto nº 13739, de 31 de julho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 137393, de 31 de julho de 2008, que "Designa servidores para comporem Comissão Especial, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – Presidente: DERALDO SCATOLON – Delegado de Polícia; e

II – Membros:

a) ORLANDO MÉDICI JUNIOR – Perito Criminal;

b) CELSO CECCATTO, OAB/RO nº 111 – Representante da OAB/RO; e

c) ROMILTON MARINHO VIEIRA, OAB/RO nº 633 – Suplente do representante da OAB/RO."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 5 de agosto de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO N. 13757, DE 8 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre a inclusão da aluna Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, em cumprimento a Determinação Judicial contida no Ofício n. 475/2008-PEJ/PGE, de 28/8/2008, que faz referência ao Ofício n. 374/2008 da 1ª VFP – Processo n. 001.2007.013151-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a aluna Policial Militar, aprovada em Concurso Público, regido pelo Edital n. 197/CGRH/SEPLAD, de 25 de agosto de 2005, constante do Anexo Único deste Decreto, por ter obtido aprovação na parte teórica do Curso de Formação Básica Policial Militar, conforme Edital n. 342/GDRH/SEAD, de 4 de dezembro de 2007, tendo sido aprovada na parte prática, que complementou o resultado final do citado curso, conforme Ofício n. 055/DE/PM de 9 de abril de 2008, homologado pelo Edital n. 070/GDRH/SEAD, de 10 de abril de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data

de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: **Policial Militar - Feminino**

CLASS. NO CFBPM	NOME	RG
840º	ERCILMA NATALICE DOMINGUES VIDAL	794944

DECRETO Nº 13758, DE 8 DE AGOSTO DE 2008.

Altera o artigo 1º, do Decreto nº 12038, de 23 de fevereiro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 12038, de 23 de fevereiro de 2006, que "Nomeia membros para compor a Unidade de Coordenação Estadual – UCE do Programa de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento no Estado de Rondônia – PNAGE/RO", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – Sub-Coordenadores:

a) MIRTES FERREIRA FONTENELE;
b) ARLIANE ALVES BAACH; e
c) JOYCE MARY MOREIRA;

II – Supervisores Técnicos de Componentes:

a) ARIANE DIAS DE ALMEIDA;
b) CLÉLIA ITELVINA DE FREITAS;
c) VIVIANE VIEIRA DE ASSIS;
d) JANAYNA DOS SANTOS ALVES; e
e) SANDRA VIANA TELES;

III – Assistentes Técnicos:

a) MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA;
b) CARLOS CEZAR ALVES DA SILVA;
c) JESLIANE LOPES CRUZ;
d) SUELY RIBEIRO DE ARAÚJO;
e) RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS;
f) JAQUELINE MACÊDO MALTA;
g) RITA DE CÁSSIA DA SILVA NUNES;
h) ROSANE DA SILVA CRUZ;
i) ALINE KÁTIA ARAÚJO RESENDE; e
j) SOCORRO FRANÇA DA SILVA."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 13759, DE 8 DE AGOSTO DE 2008.

Altera o artigo 1º, do Decreto nº 12945, de 3 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 12945, de 3 de julho de 2007, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – Representantes do Poder Executivo Estadual:

a) IRANY OLIVEIRA LIMA MORAES;

b) LUZINETH SOARES DENIZ; e

c) DANIEL DIOGO DE ARAÚJO JUNIOR;

II – Representante dos Poderes Executivos Municipais:

a) QUITÉRIA ROSA PEREIRA SOUZA; e

b) MARIA LUCIETE NOGUEIRA PENA;

III – Representante do Conselho Estadual de Educação:

a) MARIA TÂNIA GREGÓRIO;

IV – Representante da Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME:

a) TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA PADILHA;

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia:

a) ARNILDO LINO DOS SANTOS;

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

a) TEREZINHA ANDRADE DA COSTA; e

b) MARIA VALDENIRA ALBUQUERQUE;

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- a) CARLA CRISTINA DA SILVA; e
- b) DAIANE BARBOSA GONÇALVES."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 8 de agosto de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

MARLI FERNANDES OLIVEIRA CAHULLA

Secretária de Estado da Educação

DECRETO N. 13760, DE 8 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre a inclusão de aluno Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em cumprimento à Determinação Judicial, conforme Ofício n. 280/DP-3/08 PMRO, de 3 de julho de 2008, Ofício n. 368/GCG/PM, de 4 de agosto de 2008 e da CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO 007.2006.013190-3 - ACORDÃO 100.007.2006.013190-3 APELAÇÃO CÍVEL.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o aluno Policial Militar aprovado em Concurso Público, regido pelo Edital n. 197/CGRH/SEPLAD, de 25 de agosto de 2005, constantes do Anexo Único deste Decreto, homologado pelo Edital n. 125/GDRH/SEAD, de 7 de agosto de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 8 de agosto de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: **POLICIAL MILITAR - MASCULINO**

CLASS.

PROV.OBJ. NOME

CLASS.CFBPM

1284ª IZAILDO DA COSTA SAMPAIO

DECRETO Nº 13761, DE 8 DE AGOSTO DE 2008.

Prorroga Licença Remunerada para a servidora SANDRA GALLO DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e conforme o que consta no Processo nº 1501/07824/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida prorrogação de Licença Remunerada, até 31 de dezembro de 2008, à servidora **SANDRA GALLO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300024107, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para frequentar o Curso de Mestrado em Educação do Programa de Pós – Graduação em Geografia. Título do Projeto: "A distribuição, Linha de Pesquisa: Estado e Política de Desenvolvimento" pela Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da frequência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 8 de agosto de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

DECRETO Nº 13762, DE 8 DE AGOSTO DE 2008.

Prorroga Licença Remunerada para a servidora AGRIPINA APARECIDA GONTIJO RODRIGUES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais,

conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e conforme o que consta no Processo nº 2201/07778/2008, e nos Autos nº 001.2008.007392-0 – Ação Declaratória,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida prorrogação de Licença Remunerada, até 31 de dezembro de 2008, à servidora **AGRIPINA APARECIDA GONTIJO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300050934, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para frequentar o Curso de Mestrado em Educação do Programa de Pós – Graduação em Ciências da Linguagem. Título do Projeto: Dislexia e linguagem: o que o professor precisa saber sobre Dislexia em sala de aula, ministrado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da frequência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 8 de agosto de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

RETIIFICAÇÃO:

No Decreto nº 13721, de 18 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1043, de 23 de julho de 2008, que "Convoca a Etapa Estadual da "11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos",

ONDE SE LÊ:

"Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

LEIA-SE:

"Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 15 de julho de 2008.**"

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 7 de agosto de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

SUPEL**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2008/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1420.00338-00/2008
ÓRGÃO INTERESSADO: DER/RO
OBJETO: Aquisição de materiais de informática

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro que este subscreve, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 13.596, de 05 de Maio de 2008, torna público aos interessados, e em especial, às empresas que retiraram o edital em epígrafe, que a sessão de abertura marcada para o dia 11/08/08 às 09hs:00min, será adiada para o dia 26 de agosto de 2008, às 09h:00min., em razão da resposta da Administração ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa COSTA & MARTINS LTDA, que implicou na formulação das propostas. Dê ciência às licitantes. Publique-se.
 Porto Velho, 11 de agosto de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
 Pregoeiro da SUPEL/RO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 024/08/CPLO/
SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501.00224-00/
2008/SESDEC/RO
AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, criada pelo Decreto nº. 13.555, de 14 de abril de 2008, torna público aos interessados, que a Licitação em epígrafe, que têm por objetivo a **Construção do Instituto Médico Legal - IML**, no município de **Porto Velho**, fica **SUSPENSA** por prazo indeterminado, por orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. *Notifique-se.*

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
 Presidente da CPLO/SUPEL

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº. 103/GAB/CGA/SEAD/RO
 Porto Velho, 07 de Agosto de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor LUIS CARLOS MACIEL, Professor Nível III, matrícula nº. 300027320, lotado na Representação de Ensino de Novo Horizonte, Novo Horizonte/RO, considerando o que consta no Ofício nº. 245/GAB/REN/SEDUC, de 04 de Outubro de 2007 e Ofício nº. 2916/08-GAB/SEDUC, de 25 de Julho de 2008.

II - **DETERMINAR** que a 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS, Administrador,

Matrícula nº. 30000158, MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS, Professora Nível III, Matrícula nº. 300027710 e JACY REGINA SANTOS DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº. 300057894, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, tendo em vista a possível irregularidade na aplicação de provas no ano letivo de 2008.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III, IV e X do artigo 154 c/c o artigo 160 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
 Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 104/GAB/CGA/SEAD/RO
 Porto Velho, 08 de Agosto de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 300018406, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, nesta Capital, considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 01-1712.03001-00/2006.

II - **DETERMINAR** que a 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, Assistente Jurídico, Matrícula nº. 300008440, SEVERINO BERNARDO GOMES FILHO, Administrador, Matrícula nº. 300034205 e ROGÉRIA SEBASTIANA VIANA, Agente Administrativa, Matrícula nº. 300039563, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, tendo em vista a prática de conduta incompatível com a Administração Pública.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III, IV e X do artigo 154 c/c o inciso IX do artigo 155 c/c o artigo 160 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
 Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 105/GAB/CGA/SEAD/RO
 Porto Velho, 08 de Agosto de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora LÍVIA MARIA PARENTE PINHEIRO, Enfermeira, Cadastro nº. 33.666-1,

considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 2201/00119/08.

II - **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores JEANE LEONICE SCHAEFER, Agente de Polícia, Matrícula nº. 300022634, REGILDO DE SOUZA BARROSO, Agente de Polícia, Matrícula nº. 300021605 e IZABEL MARTINS BICALHO, Agente de Polícia, Matrícula nº. 300044213, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, a qual fora colocada à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia até o dia 31 de dezembro de 1994, contudo, ao término da cedência, não retornou ao exercício de suas atividades funcionais, configurando, em tese, abandono de cargo.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos I e IV do artigo 154 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
 Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 106/GAB/CGA/SEAD/RO
 Porto Velho, 08 de Agosto de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ELAINE RODRIGUES DE



IVO NARCISO CASSOL
 Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
 Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
 Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
 Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
 Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
 Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
 Bairro: Embratel, Setor Industrial.
 Porto Velho - RO - CEP: 78950-040
 Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diop.ro.gov.br
 e-mail: comercial@diop.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

ARAÚJO, Administradora de Sistema de Saúde, Cadastro nº. 32073-1, considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 1501/03924/2005 e nº. 1004/0781.

II - **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores JEANE LEONICE SCHAEFER, Agente de Polícia, Matrícula nº. 300022634, REGILDO DE SOUZA BARROSO, Agente de Polícia, Matrícula nº. 300021605 e IZABEL MARTINS BICALHO, Agente de Polícia, Matrícula nº. 300044213, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, a qual requereu a Licença sem Vencimento, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 25 de maio de 1990, sendo que, ao término de referido prazo não mais retornou ao efetivo exercício de suas atividades funcionais, configurando, em tese, abandono de cargo.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos I e IV do artigo 154 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins

Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 120/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 08 de Agosto de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ALCIMAR DANTAS DA SILVA, Enfermeiro, Matrícula nº. 300034775, lotado na SESAU/Porto Velho/RO, considerando o que consta no Ofício nº. 1588/08/GAB/HBAP, de 26 de junho de 2008.

II - **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores JEANE LEONICE SCHAEFER, Agente de Polícia, Matrícula nº. 300022634, REGILDO DE SOUZA BARROSO, Agente de Polícia, Matrícula nº. 300021605 e IZABEL MARTINS BICALHO, Agente de Polícia, Matrícula nº. 300044213, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, pois o mesmo outorgou-se função diversa para o qual fora contratado, de modo que, em tese, incorreria no exercício irregular da profissão.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III e IV do artigo 154 c/c o inciso XVIII do artigo 155 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins

Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 115/GAB/CGA/RO
Porto Velho, 08 de Agosto de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que

lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o § 2º do artigo 189 da Lei Complementar nº. 68/92, a Sindicância Administrativa Investigativa nº. 003/2008/SESAU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins

Corregedor-Geral da Administração

PORTARIA Nº. 116/GAB/CGA/RO
Porto Velho, 08 de Agosto de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o § 2º do artigo 189 da Lei Complementar nº. 68/92, a Sindicância Administrativa Investigativa nº. 004/2008/SESAU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins

Corregedor-Geral da Administração

PORTARIA Nº. 117/GAB/CGA/RO
Porto Velho, 08 de Agosto de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o § 2º do artigo 189 da Lei Complementar nº. 68/92, a Sindicância Administrativa Investigativa nº. 005/2008/SESAU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins

Corregedor-Geral da Administração

PORTARIA Nº. 118/GAB/CGA/RO
Porto Velho, 08 de Agosto de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o § 2º do artigo 189 da Lei Complementar nº. 68/92, a Sindicância Administrativa Investigativa nº. 006/2008/SESAU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins

Corregedor-Geral da Administração

PORTARIA Nº. 119/GAB/CGA/RO
Porto Velho, 08 de Agosto de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o § 2º do artigo 189 da Lei Complementar nº. 68/92, a Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 007/2008/SESAU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins

Corregedor-Geral da Administração

PORTARIA Nº 6343 /SEAD 28 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor FERNANDO CESAR DE MAIO GODOI, Professor Nível III, Matrícula nº 300023361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Itapua do Oeste, no período de 1.7.2008 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6344 /SEAD 28 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor REINALDO PEREIRA DOS ANJOS, Professor Nível I, Matrícula nº 300012288, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Cerejeiras, no período de 1.7.2008 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6345 /SEAD 28 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor RUDIMAR SERGIO EBERT, Professor Nível III, Matrícula nº 300001994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Cerejeiras, no período de 2.7.2008 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6346 /SEAD 28 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor JAIR ANTONIO CAPELETI, Professor Nível III, Matrícula nº 300023419, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Vale do Anari, no período de 4.7.2008 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6347 /SEAD 28 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora WILAINÉ NEVES FUZA, Professor Nível III, Matrícula nº 300036488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Vale do Anari, no período de 5.7.2008 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6348 /SEAD 28 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora ROSAUMIR LUZ SOBREIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300026377, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Porto Velho, no período de 4.7.2008 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6349 /SEAD 28 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora ENITA SANTIAGO OLIVEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300013278, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Cerejeiras, no período de 1.7.2008 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6350 /SEAD 28 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora AURORA DA COSTA LUNAS, Professor Nível III, Matrícula nº 300010539, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Costa Marques, no período de 4.7.2008 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6351 /SEAD 28 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora JACQUELINE FERREIRA GOIS, Professor Nível III, Matrícula nº 300024395, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Costa Marques, no período de 1.7.2008 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6352 /SEAD 28 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora MARIA DO CARMO BRIGIDO COSTA, Professor Nível III, Matrícula nº 300036046, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Vale do Anari, no período de 5.7.2008 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6398 /SEAD 29 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/08,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor ROBSON TADEU MENDES SILVA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300007623, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Colorado do Oeste, no período de 1.07.08 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6399 /SEAD 29 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo 2201/10294/08,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor ANTONIO MARCOS SIQUEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300058215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no

município de Cacoal, no período de 4.07.08 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6400 /SEAD 29 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo 2201/10293/08,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor CLODOALDO CRISTIANO REIS, Professor Nível III, Matrícula nº 300050799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, no município de Cacoal, no período de 4.07.08 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6468 /SEAD 29 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/08,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora MARIA TEREZA VIEIRA DE SOUZA, Professor Nível III, Matrícula nº 300007983, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, no município de Porto Velho, no período de 2.07.08 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6469 /SEAD 29 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/08,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor ANDERSON DOS SANTOS MENDES, Motorista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, no município de Porto Velho, no período de 25.07.08 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6519 /SEAD 30 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/08,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor JOSÉ MARIA FRANÇA LIMA, Técnico em Radiologia, Matrícula nº 300002021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, no município de Porto Velho, no período de 01.07.08 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6520 /SEAD 30 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/08,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor FRANCISCO FERREIRA SILVA, Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 300020189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM, no município de Ji-Paraná, no período de 04.07.08 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6521 /SEAD 30 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/08,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor JORGE ALVES DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 300009084, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Ouro Preto do Oeste, no período de 01.07.08 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6522 /SEAD 30 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/08,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor AURINDO DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300020723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, no município de Nova Brasilândia, no período de 03.07.08 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6523 /SEAD 30 DE
JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/08,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor JOSÉ VALNEY CALIXTO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil, no município de Alvorada do Oeste, no período de 01.07.08 até 15º (décimo quinto) dia do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº. 035/2ª CSPAD/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** o servidor **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, Técnico em Agropecuária, matrícula nº. 300007523** lotado na SEDUC/JÍ-PARANÁ-RO, que, ante a denúncia de **abandono de cargo**, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, por ter infringido o artigo 170, II, parágrafo 2º da Lei Complementar nº. 068/92, alterada pela Lei Complementar nº. 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a **citação pessoal**, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar defesa escrita, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido no artigo da Lei 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe for nomeado, na forma da lei, e para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Jacy Regina Santos da Silva, o digitei.

Porto Velho, 30 de julho de 2008.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Presidente da 2ª CSPAD/SEDUC

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº. 036/2ª CSPAD/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** o servidor **ALMIR GONÇALVES FERREIRA, Professor de Ensino de 1ª a 4ª Séries, matrícula nº. 0562858** lotado na SEDUC/COLORADO D'OESTE-RO, que, ante a denúncia de **abandono de cargo**, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, por ter infringido o artigo 170, II, parágrafo 2º da Lei Complementar nº. 068/92, alterada pela Lei Complementar nº. 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a **citação pessoal**, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar defesa escrita, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido no artigo da Lei 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe for nomeado, na forma da lei, e para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Jacy Regina Santos da Silva, o digitei.

Porto Velho, 30 de julho de 2008.
Antonio Manoel Rebello Chagas
Presidente da 2ª CSPAD/SEDUC

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº. 037/2ª CSPAD/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA, Professora Nível III, matrícula nº. 300046946**, lotada na SEDUC/CABIXI-RO, que, ante a denúncia de **abandono de cargo**, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, por ter infringido o artigo 170, II, parágrafo 2º da Lei Complementar nº. 068/92, alterada pela Lei Complementar nº. 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrada para a **citação pessoal**, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar defesa escrita, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido no artigo da Lei 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe for nomeado, na forma da lei, e para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Jacy Regina Santos da Silva, o digitei.

Porto Velho, 30 de julho de 2008.
Antonio Manoel Rebello Chagas
Presidente da 2ª CSPAD/SEDUC

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº. 038/2ª CSPAD/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a servidora **JOSIANE CRISTINA DA SILVA, Professora Nível I, matrícula nº. 300040251**, lotada na SEDUC/JÍ-PARANÁ-RO, que, ante a denúncia de **abandono de cargo**, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, por ter infringido o artigo 170, II, parágrafo 2º da Lei Complementar nº. 068/92, alterada pela Lei Complementar nº. 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrada para a **citação pessoal**, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogada e apresentar defesa escrita, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido no artigo da Lei 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe for nomeado, na forma da lei, e para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Jacy Regina Santos da Silva, o digitei.

Porto Velho, 30 de julho de 2008.
Antonio Manoel Rebello Chagas
Presidente da 2ª CSPAD/SEDUC

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº. 039/2ª CSPAD/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** o servidor **MANOEL RODRIGUES COELHO, Professor Nível I, matrícula nº. 300040271** lotado na SEDUC/JÍ-PARANÁ-RO, que, ante a denúncia de **abandono de cargo**, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, por ter infringido o artigo 170, II, parágrafo 2º da Lei Complementar nº. 068/92, alterada pela Lei Complementar nº. 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a **citação pessoal**, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar defesa escrita, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido no artigo da Lei 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe for nomeado, na forma da lei, e para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Jacy Regina Santos da Silva, o digitei.

Porto Velho, 30 de julho de 2008.
Antonio Manoel Rebello Chagas
Presidente da 2ª CSPAD/SEDUC

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº. 040/2ª CSPAD/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a servidora **LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA, Professora Nível I, matrícula nº. 300047372**, lotada na SEDUC/CORUMBIARA-RO, que, ante a denúncia de **abandono de cargo**, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, por ter infringido o artigo 170, II, parágrafo 2º da Lei Complementar nº. 068/92, alterada pela Lei Complementar nº. 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrada para a **citação pessoal**, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogada e apresentar defesa escrita, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido no artigo da Lei 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe for nomeado, na forma da lei, e para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Jacy Regina Santos da Silva, o digitei.

Porto Velho, 30 de julho de 2008.
Antonio Manoel Rebello Chagas
Presidente da 2ª CSPAD/SEDUC

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº. 043/2ª CSPAD/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a servidora **SELMA MÁRCIA DA SILVA VIEIRA FONSECA, Professora Nível III, matrícula nº. 300027501**, lotada na SEDUC/CACOAL-RO, que, ante a denúncia de **abandono de cargo**, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, por ter infringido o artigo 170, II, parágrafo 2º da Lei Complementar nº. 068/92, alterada pela Lei Complementar nº. 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrada para a **citação pessoal**, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar defesa escrita, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido no artigo da Lei 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe for nomeado, na forma da lei, e para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Jacy Regina Santos da Silva, o digitei.

Porto Velho, 30 de julho de 2008.
Antonio Manoel Rebello Chagas
Presidente da 2ª CSPAD/SEDUC

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº. 044/2ª CSPAD/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** o servidor **VENALDO MONTEIRO DE CASTRO, Professor Nível I, matrícula nº. 300003871**, lotado na SEDUC/JÍ-PARANÁ-RO, que, ante a denúncia de **abandono de cargo**, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, por ter infringido o artigo 170, II, parágrafo 2º da Lei Complementar nº. 068/92, alterada pela Lei Complementar nº. 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a **citação pessoal**, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar defesa escrita, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido no artigo da Lei 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe for nomeado, na forma da lei, e para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Jacy Regina Santos da Silva, o digitei.

Porto Velho, 30 de julho de 2008.

Antonio Manoel Rebello Chagas

Presidente da 2ª CSPAD/SEDUC

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº. 045/2ª CSPAD/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** o servidor **PAULO HOMERO COUTINHO DE ARAÚJO, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº. 300026905** lotado na SEDUC/ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, que, ante a denúncia de **abandono de cargo**, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, por ter infringido o artigo 170, II, parágrafo 2º da Lei Complementar nº. 068/92, alterada pela Lei Complementar nº. 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a **citação pessoal**, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar defesa escrita, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido no artigo da Lei 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe for nomeado, na forma da lei, e para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Jacy Regina Santos da Silva, o digitei.

Porto Velho, 30 de julho de 2008.

Antonio Manoel Rebello Chagas

Presidente da 2ª CSPAD/SEDUC

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº. 046/2ª CSPAD/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** o servidor **EDENILSON SENA DE SOUZA, Professor Nível III, matrícula nº. 300020160**, lotado na SEDUC/ROLIM DE MOURA-RO, que, ante a denúncia de **abandono de cargo**, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, por ter infringido o artigo 170, II, parágrafo 2º da Lei Complementar nº. 068/92, alterada pela Lei Complementar nº. 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a **citação pessoal**, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar defesa escrita, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido no artigo da Lei 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe for nomeado, na forma da lei, e para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Jacy Regina Santos da Silva, o digitei.

Porto Velho, 30 de julho de 2008.

Antonio Manoel Rebello Chagas

Presidente da 2ª CSPAD/SEDUC

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº. 047/2ª CSPAD/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a servidora **DULCINÉIA APARECIDA BARLATTI PINHEIRO, Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300004655**, lotada na SEDUC/OURO PRETO-RO, que, ante a denúncia de **abandono de cargo**, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, por ter infringido o artigo 170, II, parágrafo 2º da Lei Complementar nº. 068/92, alterada pela Lei Complementar nº. 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrada para a **citação pessoal**, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar defesa escrita, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido no artigo da Lei 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe for nomeado, na forma da lei, e para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Jacy Regina Santos da Silva, o digitei.

Porto Velho, 30 de julho de 2008.

Antonio Manoel Rebello Chagas

Presidente da 2ª CSPAD/SEDUC

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº. 049/2ª CSPAD/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a servidora **LOIDE DA SILVA DORNELAS, Professora Nível I, matrícula nº. 300023560**, lotada na SEDUC/JÍ-PARANÁ-RO, que, ante a denúncia de **abandono de cargo**, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, por ter infringido o artigo 170, II, parágrafo 2º da Lei Complementar nº. 068/92, alterada pela Lei Complementar nº. 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrada para a **citação pessoal**, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar defesa escrita, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido no artigo da Lei 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe for nomeado, na forma da lei, e para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Jacy Regina Santos da Silva, o digitei.

Porto Velho, 30 de julho de 2008.

Antonio Manoel Rebello Chagas

Presidente da 2ª CSPAD/SEDUC

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº. 042/2ª CSPAD/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a servidora **LUSCIMAR DE PAULA, Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300009721**, lotada na SEDUC/JÍ-PARANÁ-RO, que, ante a denúncia de **abandono de cargo**, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, por ter infringido o artigo 170, II, parágrafo 2º da Lei Complementar nº. 068/92, alterada pela Lei Complementar nº. 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrada para a **citação pessoal**, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar defesa escrita, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido no artigo da Lei 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe for nomeado, na forma da lei, e para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Jacy Regina Santos da Silva, o digitei.

Porto Velho, 30 de julho de 2008.

Antonio Manoel Rebello Chagas

Presidente da 2ª CSPAD/SEDUC

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2ª CSPAD/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** o servidor **ARNALDO SOARES DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 300017501** lotado na SEDUC/RO, no município de Porto Velho, que, ante a denúncia de **abandono de cargo**, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, por ter infringido o artigo 170, II, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 068/92, alterada pela Lei Complementar nº 164/96.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a **citação pessoal**, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar defesa escrita, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido no artigo da Lei 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe for nomeado, na forma da lei, e para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Jacy Regina Santos da Silva, o digitei.

Porto Velho, 30 de julho de 2008.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Presidente da 2ª CSPAD/SEDUC

EDITAL N. 130/GDRH/SEAD, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **solicita o comparecimento da Senhora SUELI BUENO DO AMARAL** no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a GDRH/Secretaria de Estado da Administração/GDRH, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, para tomar ciência da decisão, constante do Requerimento 5589, de 28/7/2008.

2. Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia da decisão de seu respectivo Requerimento, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

NOME	REQUERIMENTO
SUELI BUENO DO AMARAL	5589

Porto Velho – RO, 11 de agosto de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Notifica a servidora VÂNIA SANTIAGO, Categoria Funcional de Professora Nível III, Matrícula nº 300026010, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/Costa Marques, a comparecer junto à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD/Porto Velho, para opção por um dos cargos que ocupa no Estado e no Tribunal de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação, no horário das 7:30h às 13:30h.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Notifica o servidor HERNANDES DIAS BRITO, Categoria Funcional de Farmacêutico, Matrícula nº 300049879, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia – FHEMERON/Porto Velho, a comparecer junto à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD/Porto Velho, para fazer opção de cargo, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 7:30h às 13:30h.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Notifica os servidores abaixo, a comparecerem junto à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD/Porto Velho, para opção por um dos cargos que ocupam, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação, no horário das 7:30h às 13:30h.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO
Carlos Afonso Martins	Professor Nível II	300028042	SEDUC/Jarú
Ciderli Santana Souza	Professor Nível III	300007335	SEDUC/Jarú
Evanilza da Silva	Aux. Serviços Gerais	300057488	SEDUC/Jarú
João Batista da Silva	Professor Nível III	300023716	SEDUC/Jarú
Jovenir Antonio Loss	Téc. Contabilidade	300003808	SEDUC/Jarú
Mardoqueu Moreira de Araújo	Professor Nível III	300058478	SEDUC/Jarú
Nubia Rodrigues da Silva	Professor Nível III	300026730	SEDUC/Ji-Paraná
Simone de Oliveira Santos	Professor Nível III	300023741	SEDUC-Cacoal
Sonia Lucia Costa	Professor Nível III	300005456	SEDUC/Jarú

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Notifica os servidores abaixo, a comparecerem junto à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD/Porto Velho, para opção por um dos cargos que ocupam, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação, no horário das 7:30h às 13:30h.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO
Autimio Leão Martins	Aux. em Enfermagem	300039078	SESAU/Jarú
Carlos Alfredo A. S. M. Gómez	Médico	300071295	SESAU/PVH
Iralde Guedes Duarte	Ag. Ativ. Adm.	300015314	SESAU/Jarú
Jose Carlos Vieira	Médico	300044822	SESAU/Jarú
Jose Augusto Pereira Costa	Médico	300043014	SESAU/Urupá
Joseilmo Marques da Silva	Enfermeiro	300043972	SESAU/Jarú
Maria de Lourdes C. dos Santos	Aux. Serv. de Saúde	300044031	SESAU/Jarú
Maria do Socorro de Melo	Aux. em Enfermagem	300008456	SESAU/Jarú
Marly Calixto Fernandes	Aux. em Enfermagem	300044465	SESAU/Theobroma
Oldado de Paula Pereira	Aux. de Serv. de Saúde	300008600	SESAU/Jarú

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Notifica a servidora NOEME MOREIRA DE MEIRELES, Categoria Funcional de Enfermeira, Matrícula nº 300062981, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, a comparecer junto à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD/Porto Velho, para opção por um dos cargos que ocupa, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação, no horário das 7:30h às 13:30h.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Notifica o servidor ELIU DE FREITAS CABRAL, Categoria Funcional de Médico Legista, Matrícula nº 300021527, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/Porto Velho, a comparecer junto à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD/Porto Velho, para opção por um dos cargos que ocupa, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação, no horário das 7:30h às 13:30h.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Notifica o servidor LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA, Categoria Funcional de Médico, Matrícula nº 300044814, lotado na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/Vilhena, a comparecer junto à Corregedoria Geral da Administração/CGA/SEAD/Porto Velho, para opção por um dos cargos que ocupa, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação, no horário das 7:30h às 13:30h.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria
de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Notifica a servidora NOEME MOREIRA DE MEIRELES, Categoria Funcional de Enfermeira, Matrícula nº 300062981, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, a comparecer junto à Corregedoria Geral da Administração-CGA/SEAD/Porto Velho, para opção por um dos cargos que ocupa, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação, no horário das 7:30h às 13:30h.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria
de Estado da Administração

IPERON

**PORTARIA Nº 105/GARH/GAB/IPERON
DE 08 DE AGOSTO DE 2008.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do processo n.º 2220/0929/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º - AUTORIZAR, o deslocamento do servidor: **HUGO RONDON FLANDOLI**, Assessor Jurídico, matrícula 3000.74.618 e do servidor **GUALBERTO NONATO GOMES SOBRAL**, Motorista, matrícula nº 300034312, ao município de Ouro Preto D'Oeste/RO, a fim de acompanhar audiência naquela Comarca, onde é citado o IPERON.

Art. 2.º - Art. 2.º - Conceder o pagamento de 02 (duas) diárias nos dias 11/08/2008 e 12/08/2008, para os mesmos.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

**PORTARIA Nº 103/GARH/GAB/IPERON
P. Velho 06 de agosto de 2008.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do processo 2220/0643/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - AVERBAR, na Ficha Funcional da servidora: **FRANCISCA PINHEIRO LIMA**, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal do IPERON, matrícula 3000.33.847, o tempo de serviço líquido de 1.283 (Mil duzentos e oitenta e três) dias, ou seja: 03(três) anos, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias, para todos os efeitos legais.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

**PORTARIA Nº 104/GARH/GAB/IPERON
DE 07 DE AGOSTO DE 2008.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do memorando n.º 649/PROGER/IPERON de 04/08/08,

RESOLVE,

Art. 1.º - DESIGNAR, a servidora : **MALBÂNIA MARIA MOURA ALVES FAÇANHA FERREIRA**, matrícula 3000.68528, para SUBSTITUIR a servidora: **ARIADNES PEREIRA DE FREITAS TROVÓ** matrícula 3000.68213, na Procuradoria Geral do IPERON, no período de 04/08/2008 à 08/08/2008, por motivo de viagem.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/Iperon

Secretaria de Saúde**Processo nº: 01-1712.00511-00/2007
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, o débito no valor total de **R\$ 722.370,00 (setecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta reais)**, conforme processo acima epigrafiado e justificativas, fls. 373/374, referente à despesa com aquisição de oxigênio líquido, para atender ao HBAP/SESAU, mediante notas fiscais em anexo, certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 11 de agosto de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

**Processo nº 01-1712.00878-00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafiado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, as justificativas produzidas no mesmo, bem como o que consta na Informação nº 1172/PGE/2008, fls. 48/49, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 136.366,84 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, referente à aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Rondônia e Gerências/SESAU, conforme **Nota Fiscal nº 11546**.

Porto Velho, 08 de agosto de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2008/CPL/SESAU**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citada, cujo objeto é Aquisição de material de permanente (cadeira para hemodiálise, mesa para curativos, contêiner, entre outros), para atender as necessidades da UNACON do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, a pedido da(o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, referente ao Processo Administrativo nº 01.1712.00313-00/2008, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02 c/ art. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, foi adjudicado para as empresas: MEDICALCENTER DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, para os ITENS 01, 02, 05, 06 e 09 com o valor total de R\$ 15.287,44 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); RACCI & RACCI LTDA, para os ITENS 03 e 12 com o valor total de R\$ 15.027,00 (quinze mil e vinte e sete reais); S.A. COM. E REP. LTDA, para os ITENS 04, 11, 14, 15, 16, 17, 21, 23, 25 e 26 com o valor total de R\$ 14.023,50 (catorze mil e vinte e três reais e cinquenta centavos); SOCIBRADIST. LTDA, para os ITENS 07, 08, 18, 20 e 22 com o valor total de R\$ 3.923,00 (três mil novecentos e vinte e três reais); TECNOMED DIST. DE PROD. FARM. E MÉDICO HOSP. LTDA-ME, para os ITENS 10 e 19 com o valor total de R\$ 1.098,00 (hum mil e noventa e oito reais); HELENMAQ COM. E SERV. LTDA, para o ITEM com o valor total de R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais), perfazendo assim o valor total do certame de R\$ 49.762,94 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais). **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008/CPL/SESAU**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, torna público, aos interessados, que a Tomada de Preços acima citada, cujo objeto é a **Contratação de empresa de Engenharia especializada para Prestação de Serviços de Aterramento para Proteção contra Descargas Atmosféricas, para atender o Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN**, a pedido da(o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, referente ao Processo Administrativo nº 01.1712.00570-00/2007/LACEN/SESAU, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da proposta da seguinte empresa: **FUHRMANN & CIA LTDA VENCEDORA** do certame, **no valor total de R\$ 154.182,94** (cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Perfazendo assim o valor total do certame licitatório para contratação em **R\$ 154.182,94** (cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), cujo prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias corridos.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

DATA: 06/08/2008.
PROCESSO: 1712-001302- 00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECS - GERENCIA DE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **RONDOFORMS EDITORA E GRAFICA LTDA -EPP.** - Débito no valor total de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), referente a SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS.

Porto Velho, 08 de agosto de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário Estado da Saúde

**Processo nº 01-1712.00829-00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, devidamente certificados por quem de direito, as justificativas produzidas no mesmo, fls. 297/299, bem como o que consta na Informação nº. 1367/PGE/2008, fls. 329/337, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **JW CONSULTORIA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 188.279,05 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos)**, referente aos serviços de limpeza, conservação e desinfecção das Unidades do HEPSPJP-II e CEMETRON; e da empresa **ROMAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, o débito no valor total de **R\$ 415.700,14 (quatrocentos e quinze mil e setecentos reais e quatorze centavos)**, referente aos serviços de limpeza, conservação e desinfecção das Unidades do HICD, POC e HBAP, ambos prestados durante o mês de junho de 2008, conforme **Notas Fiscais nº 000674 e 000673 (JW Consultoria Ltda); e Notas Fiscais nº 000028, 000029 e 000030 (Romar Prestadora de Serviços Ltda – Me).**

Porto Velho, 05 de agosto de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

**Processo nº: 1712.01105-00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando a Justificativa as fls. 19 dos autos supra e Informação nº 1360/PGE/2008 (fls. 21/22), pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **PARQUE DAS OLIVEIRAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** – conforme Processo nº 1712.01105-00/2008, referente a despesas com serviços funerários, **Nota Fiscal nº 580**, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 07 de agosto de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

**Processo nº: 1712.01021-00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando a Justificativa as fls. 04 dos autos supra e Informação nº 1357/PGE/2008 (fls. 34/35), pelo presente instrumento, nos termos

do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **DIRCE GRACIANE ARAÚJO ME**, o débito no valor total de **R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)** – conforme Processo nº 1712.01021-00/2008, referente a despesas com serviços funerários, **Nota Fiscal nº 2683**, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 07 de agosto de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

**Processo nº: 1712.01036-00/2008
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando a Justificativa as fls. 04 dos autos supra e Informação nº 1358/PGE/2008 (fls. 47/48), pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **FUNERARIA SÃO PAULO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** – conforme Processo nº 1712.01036-00/2008, referente a despesas com serviços funerários, **Nota Fiscal nº 127010**, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 07 de agosto de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

**Processo nº 01-1712.00379-00/2006
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA O TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**, fls. 384 dos autos em epígrafe, em favor da empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, a fim de constar o valor correto de **R\$ 272,02 (duzentos e setenta e dois reais e dois centavos)**, conforme Despacho, às fls. 395 dos autos.

Porto Velho, 06 de agosto 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº 124/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho, 07 de Agosto de 2008.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
RELOTAR, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia da Gerência Administrativa / Núcleo Administrativo / Setor de Nutrição e Dietética, para a Gerência Administrativa / Núcleo de Arquivo Geral / AIH, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME	APARTIR DE:
CARGO		
300053751	ANDREZA SANTOS DASILVA	01.08.2008
AGENTE EM ATIV. ADMINIST.		

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES DO AMARAL
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 125/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho, 07 de Agosto de 2008.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
RELOTAR, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Gerência Administrativa / Núcleo de Arquivo Geral, para a Gerência Administrativa / Setor de Nutrição e Dietética, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME
CARGO	APARTIR DE:
300014923	MARIA AUREA DELGADO DE FARIAS
AUX. ATIV. ADMINIST.	01.08.2008

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES DO AMARAL
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 126/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho, 07 de Agosto de 2008.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
RELOTAR, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, da Gerência Administrativa / Núcleo de Arquivo geral, para a Gerência de Farmácia / Núcleo de Medicamentos, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME	APARTIR DE:
CARGO		
694986	ALBERTINA FERNANDES BARBOSA	
AUX. OP. SERV. DIVERSOS		04.08.2008

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES DO AMARAL
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 127/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho, 07 de Agosto de 2008.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
RELOTAR, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Gerência de Manutenção, para a Gerência de Farmácia / Núcleo de Medicamentos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME	APARTIR DE:
CARGO		
300006797	ALFREDO ARAÚJO DE MESQUITA	01.08.2008
AUX. SERV. GERAIS		

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES DO AMARAL
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 128/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho, 07 de Agosto de 2008.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RELOTAR, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Gerência Administrativa / Núcleo Administrativo / Transportes, para Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME
CARGO	APARTIR DE:
300006955	JOSSEMAR TEIXEIRA ARAÚJO
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	01.01.08

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES DO AMARAL
Diretor Executivo/HESPJP II

FHEMERON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA** torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1732-00073-00/2008, que foi dispensada a licitação referente à aquisição de tintas e material automotivo, no valor de R\$ 2.302,68 (dois mil, trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos), em favor da Empresa DISMONZA Distribuidora de Tintas e Abrasivos Ltda, conforme Parecer da Assessoria Jurídica/FHEMERON.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor total de R\$ 2.302,68 (dois mil, trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos), com embasamento legal expresso no Parecer da Assessoria Jurídica/FHEMERON, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

AGEVISA

PORTARIA Nº 443/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 05 de agosto de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Resolve:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento dos servidores: **MARIA DE NAZARETH S. DE FRANÇA**, cargo/função Engenheira / Inspetora, Matrícula 300006565, **MIRTES ALVINA DE SOUZA**, cargo/função Auxiliar de Serviços de Saúde / Fiscal, matrícula 300044373 e **AIRTON FERREIRA DE ARAÚJO** cargo/função Motorista, matrícula 300043958, que irão realizar inspeções técnicas sanitárias nos municípios de Guajará Mirim e Jacy Paraná, no período de 11 a 14.08.08.

Art. 2º. - Conceder a cada servidor o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, de acordo com o memorando nº. 0322/GTVISA/AGEVISA-RO

Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral de AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 0444/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 05 de agosto de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Resolve:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento dos servidores, **ERENILSON FERREIRA BARBOSA**, Função: Tec. em Serv. saúde/fiscal, Matrícula 300001510, **ADIVALNETE ALVES DE SOUZA**, Função, Aux. Administrativo / Fiscal, Matrícula – 300020056 e **FERNANDO ALVES ROCHA**, Função, motorista, Matrícula - 300054379, onde realizarão inspeções técnicas sanitárias no período de 11 à 15.08.2008.
Art. 2º. - Conceder a cada servidor o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, de acordo com o memorando nº. 0320/GTVISA/AGEVISA-RO.
Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 0445/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 05 de agosto de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Resolve:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento dos servidores, **JOÃO MANOEL DO NASCIMENTO**, Função: Médico Veterinário/fiscal, Matrícula 300008906/8907, **VIOLANTINA ALVES LEMOS**, Função, Médico Veterinário/fiscal, Matrícula – 300009101/9102 e **JOSÉ DE AUDA SILVA**, Função, motorista, Matrícula - 300005157, onde realizarão inspeções técnicas sanitárias em indústrias de alimentos e supervisionar e acompanhar as ações pactuadas pelas VISAs municipais dos municípios de São Francisco do Guaporé e Costa Marques, no período de 11 à 13.08.2008.

Art. 2º. - Conceder a cada servidor o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, de acordo com o memorando nº. 0323/GTVISA/AGEVISA-RO.

Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente Diretor da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar, que considerando o Parecer Jurídico da **ASSESSORIA JURÍDICA DA AGEVISA-RO**, exarado no Processo Administrativo nº 01-1734-00143-00/2008, e diante de toda a documentação comprobatória constante do processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, “caput”, da Lei de Licitação nº 8.666/93, em favor do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO** no valor de **R\$ 6.341,52 (seis mil, trezentos e quarenta e**

um reais e cinquenta e dois centavos), que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e TERMO DE RATIFICAÇÃO** com a sua conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 25, “caput”, da Lei de Licitação nº 8.666/93, bem como depois de empenhada a despesa.

Porto Velho (RO), 18 de julho de 2008.

GILBRTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 6.341,52 (seis mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, em favor do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, referente ao Processo Administrativo nº 01-1734-00143-00/2008, com base no Parecer da Assessoria Jurídica da AGEVISA-RO, conforme o Art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 18 de julho de 2008.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 447 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 05 de agosto de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e alterações.

Considerando a necessidade de Comissão Técnica dos equipamentos de Termonebulizadores para o controle vetorial do Programa de Controle da Malária.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica dos equipamentos de Termonebulizadores para o controle vetorial do Programa de Controle da Malária, referente ao processo nº 01-1734-000042/2008, composta pelos servidores a seguir relacionados.

I – Servidores:

- 1) **Fátima Santos**, matrícula 0489732, **Bióloga-Pesquisadora em ciências da Saúde**;
- 2) **Erenaldo da Cunha Santos**, matrícula 0506839, **Guarda de Endemias**;
- 3) **Valdir França Soares**, matrícula 489807, **Agente Saúde Pública**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 455/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 11 de agosto de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SAVANELLE AROTIRENE TAVARES ROCHA**, matrícula nº

300068494, Chefe de Núcleo de Vigilância Ambiental, para responder pela Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica e Ambiental -GTVAE, no período de 11 a 15 de agosto de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº11/2007

CONTRATANTES:

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA – AGEVISA-RO e CAERD

DO PROCESSO: 01-1734-00040-00/2007

NOTA DE CRÉDITO: 2008NC00200

NOTA DE EMPENHO: 2008NE00320

VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil, e quinhentos reais)

DA ASSINATURA:

ASSINAM:

GILBERTO MIOTTO- Diretor Geral da AGEVISA-RO

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA -

Diretora Presidente

MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA

MARQUES- Diretora Administrativa Financeira

WILSON PEREIRA LOPES- Diretor Técnico

Especializado em Suporte

Porto Velho (RO), 29 de julho de 2008.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 0133 /GAB/SESDEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00281-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **JORGE CORREIA**, CB PM, CPF: 333.948.222-53 Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para atender as necessidades da SESDEC, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501 –2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2008NE00466. Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros

competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$ 4.000,00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR
Ordenador de Despesas
SESDEC

Portaria nº 0134 /GAB/SESDEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00281-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **ANDREA MARIA RESENDE DELEGADA DE POLÍCIA**, CPF: 755.608.446-91 Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e novecentos Reais) para atender as necessidades da SESDEC, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501 –2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 e 3390-39 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2008NE00467.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$ 4.700,00.

3390-39.....R\$ 3.200,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR
Ordenador de Despesas
SESDEC

Portaria nº 147 /GAB/SESDEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00354-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **ERNESTO CIRINEU PETINI, 3º Sgt PM**, CPF: 075.991.358-71, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para atender as necessidades da SESDEC, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501 –2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 e 3390-39 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2008NE00506 e 2008NE00507.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$ 5.000,00.

3390-39.....R\$ 2.500,00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR
Ordenador de Despesas

Portaria nº 148 /GAB/SESDEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00351-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **JOEL BARBOSA DE FARIAS, Agente de Polícia**, CPF: 307.520.602-44, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para atender as necessidades da SESDEC, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501 –2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 e 3390-39 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2008NE00504 e 2008NE00505.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$ 1.000,00.

3390-39.....R\$ 1.000,00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR
Ordenador de Despesas
SESDEC

Portaria nº 149 /GAB/SESDEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00350-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **ADILSON DE ALMEIDA JUNIOR, Delegado de Polícia**, CPF: 037.288.848-80, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 4.430,00 (Quatro mil quatrocentos e trinta reais) para atender as necessidades da SESDEC, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501 –2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 e 3390-39 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2008NE00502 e 2008NE00503.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$ 4.000,00.
3390-39.....R\$ 430,00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR
Ordenador de Despesas
SESDEC

Portaria nº 150/GAB/SESDEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento:

NOME	CPF	CARGO
RONALDO SAWADA VIEGAS	157.842.742-87	Perito Criminal
ALBERTO DE BARROS MOLINA	795.903.306-49	Escrivão de Polícia

Art. 2º - O Servidor designado deverá cumprir o disposto no referido Decreto responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS CEZAR PIZZANO
Secretario Adjunto
SESDEC

Portaria nº 151 /GAB/SESDEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00369-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **RONALDO SAWADA VIEGAS, Perito Criminal**, CPF: 157.842.742-87, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) para atender as necessidades da SESDEC, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501 –2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2008NE00514.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-39.....R\$ 3.800,00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS CEZAR PIZZANO
Secretario Adjunto
SESDEC

Portaria nº 152 /GAB/SESDEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00368-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **ALBERTO DE BARROS MOLINA, Escrivão de Polícia**, CPF: 795.903.306-49, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) para atender as necessidades da SESDEC, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501 –2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2008NE00515.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$ 7.900,00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS CEZAR PIZZANO
Secretario Adjunto
SESDEC

Portaria nº 155/08-GAB/SESDEC

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2008.

Outorga da Comenda “**Governador Jorge Teixeira de Oliveira**”

O **Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Decreto nº 10.493 de 13 de maio de 2003 e, de acordo com suas atribuições legais confere a Comenda “**Governador JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**” às autoridades abaixo relacionadas, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Comenda “**Governador Jorge Teixeira de Oliveira**” por terem prestado relevantes serviços à Segurança Pública do Estado de Rondônia, as seguintes personalidades:

1. **Morio Ikegawa – Delegado de Polícia Civil**
2. **Deraldo Scatolon – Delegado de Polícia Civil**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2008/SUPEL/RO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial acima citado, cujo objeto é contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota de veículos desta SESDEC e unidades subordinadas (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar), na capital, referente ao Processo Administrativo nº 1501.00043-00/2008, foi **homologado e adjudicado**, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 em favor da empresa: **V. L. SILVA FERRAZ – ME**, a qual foi vencedora do item cujo valor global é de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2008.

Evilásio Silva Sena Júnior
Ordenador de Despesas – SESDEC

**FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL
GABINETE DO PRESIDENTE**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2007 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2007 DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – DCT DO EXÉRCITO BRASILEIRO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2007 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2007 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.

O Presidente do Conselho Deliberativo do FUNRESPOL, no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2007** relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2007 do Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT do Exército Brasileiro, para aquisição de 80(oitenta) longarinas de 2 e 3 lugares, em alumínio, totalizando R\$ 157.005,00(cento e cinquenta e sete mil e cinco reais) e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2007**, relativa ao PREGÃO PRESENCIAL nº 039/07, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para aquisição de 141(cento e quarenta e uma) cadeiras e poltronas, no valor total de 79.967,00(setenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais) em favor da empresa FLEXBASE Indústria e Comércio de Móveis Ltda, conforme previsto no Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002.

Porto Velho, 28 de Junho de 2008.

Evilásio Silva Sena Júnior
Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespol

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EXISTENTES EM 31.12.2006 –
Letra “c” Inciso III – 7º INST NORMATIVA 013/TCE/RO**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
Arizete Lopes Fernandes	300022609	Agente de Polícia	FUNRESPOL	ATIVO

Porto Velho, 31 de julho de 2008

Evilásio Silva Sena Júnior
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNRESPOL

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EXISTENTES EM 31.12.2007 –
Letra “c” Inciso III – 7º INST NORMATIVA 013/TCE/RO**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
Arizete Lopes Fernandes	300022609	Agente de Polícia	FUNRESPOL	ATIVO

Porto Velho, 31 de julho de 2008

Evilásio Silva Sena Júnior
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNRESPOL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CESSIONÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO E A DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL – DGPC/RO.

DOS OBJETOS:

I - Cessão de uso para a SESDEC/RO do prédio onde está instalado o DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, nesta Capital, para a instalação da GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA DA SESDEC;

II – Cessão de uso dos bens móveis, equipamentos em geral, softwares e demais itens adquiridos por meio da execução do Convênio nº 051/06, firmado entre o Estado de Rondônia e o Ministério da Justiça.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, por tempo indeterminado.

ASSINAM:

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
MORIO IKEGAWA – Diretor Geral da Polícia Civil
Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2008.

Polícia Militar

PORTARIA Nº 235/GAB/COR/PC/RO. Porto Velho, 06 de agosto de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Of. nº 204/2008-CC/DPJ /PC/RO, de 04/08/2008.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de 03/08/2008, para conclusão dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2008/CEPA/ COR/PC/RO, de 04/06/2008.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 236/GAB/COR/PC/RO. Porto Velho, 31 de julho de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2008-CEPA/PC/RO, de 09/04/2008.

R E S O L V E:

ARQUIVAR os autos de Processo Administrativo Disciplinar susomencionado instaurado em desfavor do aos servidores **FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA PANTOJA**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011698, **RINALDO DE ARAÚJO SILVA**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300020744 e **SÉRGIO ADRIANO MOREIRA**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300022711, pertencentes ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-os de penalidade no âmbito administrativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 237/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 04 de agosto de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o teor do despacho contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2008-3ª CPPAD/COR/PC/RO, de 12/03/2008.

R E S O L V E:

ARQUIVAR os autos de Processo Administrativo Disciplinar susomencionado instaurado em desfavor do servidor **OCIMAR LIMA MONDEGO**, Escrivão de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300021656, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

EDITAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil/RO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

R E S O L V E:

ESTABELECE o CRONOGRAMA para realização de CORREIÇÕES ORDINÁRIAS referente ao Exercício de 2008 nas Unidades Policiais subordinadas à Delegacia Regional de Polícia Civil de Ji-Paraná, conforme discriminado:

13/08/2008	Mirante da Serra	Equipe: BEL: Luiz Roberto de Mattos EPC: Lídia Costa Rocha APC: Wilson Roberto Savedra
14/08/2008	Urupá	
20 e 21/08/2008	Ouro Preto D'Oeste	
10 e 11/09/2008	Presidente Médice	
17 e 18/09/2008	DDMF- Ji-Paraná	
01,02 e 03/10/2008	1ª DP - Ji-Paraná	
08, 09 e 10/10/2008	2ª DP - Ji-Paraná	

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor Geral da Polícia Civil

SEJUS

PROCESSO Nº2101/00206-002/2006.
INTERESSADO: SISTEMA PENITENCIÁRIO
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
PRONTAS.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor da empresa S. C. DE SOUZA DIAS ALIMENTOS - ME, o débito no valor total de R\$ 2.513,20 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS) referente ao fornecimento de alimentação preparada, para atender o Sistema Penitenciário de São Miguel do Guaporé/RO, no referente ao mês de JULHO/2007.
Porto Velho, (RO), 07 de Agosto de 2007.

GILVAN CORDEIRO FERRO
SEC. DE ESTADO JUSTIÇA
SEJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.596,00** (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais) com embasamento legal expresso no Parecer Jurídico nº. 067/ASSEJUR/SEJUS, datado de 01.08.2008, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer Jurídico nº. 067/ASSEJUR/SEJUS, datado de 01.08.2008, presente no Processo Administrativo nº. 01-2101-00563-00/2008, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; objetivando a aquisição de prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, desempenho de agregado, desempenho de coluna, desempenho de eixo e desempenho de roda, visando atender as necessidades dos veículos das Unidades Prisionais do Estado (Capital e Interior) e desta Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS, perfazendo o valor de **R\$ 7.596,00** (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais), em favor da empresa **FOX PNEUS LTDA.**

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 166.020,39** (cento e sessenta e seis mil, vinte

reais e trinta e nove centavos) com embasamento legal expresso no Parecer nº. 610/PGE/PA/2008, datado de 23.06.2008, conforme disposto no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar, conforme Parecer nº. 610/PGE/PA/2008, datado de 23.06.2008, presente no Processo Administrativo nº. 01-2101-00533-00/2008, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; objetivando a Construção de Estação de Tratamento de Esgotos da Penitenciária, José Mario Alves da Silva (Urso Branco), perfazendo o valor de **R\$ 166.020,39** (cento e sessenta e seis mil, vinte reais e trinta e nove centavos) em favor da empresa **CONSTRUTORA RAISSA LTDA.**

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 3.624,80** (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) com embasamento legal expresso no Parecer Jurídico nº. 070/ASSEJUR/SEJUS, datado de 06.08.2008, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar, conforme Parecer Jurídico nº. 070/ASSEJUR/SEJUS, datado de 06.08.2008, presente no Processo Administrativo nº. 01-2101-00562-00/2008, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; objetivando a aquisição de tintas e materiais automotivos, visando atender as necessidades de Gerência de Transporte Oficiais/GTO em relação à frota desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, no valor de **R\$**

3.624,80 (três mil, seiscentos e vinte quatro reais e oitenta centavos) em favor da empresa **DISMONZA DISTRIBUIDORA TINTAS E ABRASIVOS LTDA.**
Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.975,00** (Sete mil, novecentos e setenta e cinco Reais) com embasamento legal expresso no Parecer Jurídico nº. 068/ASSEJUR/SEJUS, datado de 05.08.2008, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar, conforme Parecer Jurídico nº. 068/ASSEJUR/SEJUS, datado de 05.08.2008, presente no Processo Administrativo nº. 01-2101-00616-00/2008, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; objetivando a confecção e instalação de divisórias e bancadas que irão atender a necessidade do Gabinete do Secretário, Gerência de Recursos Humanos e Gerência de Informática desta Secretaria de Estado de Justiça, no valor de **R\$ 7.975,00** (Sete mil, novecentos e setenta e cinco Reais) em favor da empresa **I. MICHELETO-COM. E SERV-ME.**

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PROCESSO: 2101-00162-01/2007

INTERESSADO: GAF/SEJUS

ASSUNTO: Aq de Prest. de Serv. Odontológicos

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, o pagamento da despesa em favor da empresa: **EQUIPOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** no valor parcial de **R\$ 10.847,13** (dez mil oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos); referente à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos de toda a Rede Penitenciária do Estado de Rondônia.
Porto Velho, 06 de agosto de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 056/GAB/SEFIN
PORTO VELHO-RO 06 DE AGOSTO DE 2008

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor: MARCIO GARCIA DE SOUZA – AGENTE DE RENDAS DE CUJUBIM/RO – CPF: 599.824.112-68, Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2008, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000
ELEMENTO DE DESPESAS : 3390-30.00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2008NE00333 - **Proc. 1401/00386-00/2008**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 400,00
TOTAL	R\$ 400,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 057 GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 06 de agosto de 2008

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor: –CAETANO CARLOS DE ARAÚJO, AG. ADMINISTRATIVO Porto Velho-RO –CPF: 039.418.762-87, Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2008, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000
ELEMENTO DE DESPESAS : 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2008NE00334 e 2008NE00335 - **Proc. 1401/00478/2008**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 1.000,00
3390-39-00	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 058/ GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 06 de AGOSTO de 2008

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor: VILMA P. SOUZA LOUZADA NEVES – **TEC. TRIBUTÁRIA VILHENA-RO** –CPF: 219.693.612-04, Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2008, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000
ELEMENTO DE DESPESAS : 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2008NE00336 e 2008NE00337 - **Proc. 1401/00461-00/2008**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 1.000,00
3390-39-00	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 059/ GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 06 de agosto de 2008

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor: WALDERLEI JOÃO GALBIATI-CHEFE DO POSTO FISCAL DE VILHENA-RO –CPF: 474.450.509-06, Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2008, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000
ELEMENTO DE DESPESAS : 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2008NE00338 e 2008NE00339 - **Proc. 1401/00462/2008**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 1.500,00
3390-39-00	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 060 GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 06 de Agosto de 2008

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor: ELISETTE DO CARMO SALES –**AUX. DE SERVIÇOS FISCAIS, AG. RENDAS DE COLORADO DO OESTE-RO, CPF: 161.885.942-00** Um Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** com função despesas por conta do orçamento do exercício de 2008, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000
ELEMENTO DE DESPESAS : 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2008NE00340 2008NE00341- **proc. 1401/00415-00/2008**

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 1.000,00
3390-39-00	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 061/GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 06 de agosto 2008

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor: HILDEBERTO MOREIRA BIDU, AGENTE DE RENDAS DE CACAOAL-RO, CPF: 116.146.921-49 Um Suprimento de Fundos no valor **R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2008, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000
ELEMENTO DE DESPESAS : 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2008NE00342 e 2008NE00343- **Proc. 1401/00394/2008**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 500,00
3390-39-00	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 062/ GAB/SEFIN

Porto Velho – RO, 06 de Agosto de 2008

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor: ELYSMAR DE JESUS BARBOSA CARGO –Gerente da Gaf/Seфин Porto Velho-RO –CPF: 162.707.702-20, Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 4.900,00 (QUATRO mil E NOVECIENTOS REAIS)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2008, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000

ELEMENTO DE DESPESAS : 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2008NE00344 e 2008NE00345 - **Proc. 1401/00483/2008**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 4.500,00
3390-39-00	R\$ 400,00
TOTAL	R\$ 4.900,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

DER

AVISO Nº 017/08/GAB/DER-RO PVH, 05 de agosto de 2008.
PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER/RO, torna público a quem interessar a publicação da relação nominal das empresas autorizadas junto ao DER/RO, as quais já atuam com padrões adequados de operacionalidade, nos terminais rodoviários, nos pontos de seção, nos pontos de parada e nos pontos de apoio relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros.

O DER/RO informa que o prazo de contestação a publicação, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE.

As empresas com seus respectivos termo de autorização vencido deverão procurar esta GETRAN/DER, para renovação, em cumprimento a Lei Complementar nº 366, de 06 de fevereiro de 2008.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO	NOME FIRMA	PROCESSO	MUNICÍPIO	PUB. DIÁRIO, Nº E DATA
1	E. L. ALVES COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO S ME	1420-0576/06	CUJUBIM	0616, 16.10.06
2	J. ALVES LEITE	1420-0127/07	MIRANTE DA SERRA	0713, 13.03.07
3	LOCATELLI ADMINISTRADORA LTDA	1920-0082/04 1920-0310/05 1420-0286/06	JIPARANÁ	5409, 06.02.04
4	JURACI DA SILVA MATEUS – ME	2011-0545/99 1920-0600/05	CAMPO NOVO	0364, 30.09.05
5	M. I. CORSINO – ME (MARIA IZABEL CORSINO)	1920-0077/02	CAMPO NOVO	4947, 22.03.02
6	OSMIR JOSÉ LORENSETTI	1920-0347/04 1420-0495/06	JARU	CADASTRO
7	LIBRATUR TRANSPORTES TUR. LTDA	1011-0899/97	MACHADINHO	3877, 10.11.97

TERMO DE AUTORIZAÇÃO	NOME FIRMA	PROCESSO	MUNICÍPIO	PUB. DIÁRIO, Nº E DATA
8	R. S. MACHADO – ADM. E ASSESSORIA (ROSÂNGELA DOS SANTOS MACHADO)	4311-0670/01	MACHADINHO	4786, 25.07.01
9	ADMINISTRADORA PROGRESSO LTDA	4311-0642/01 1420-0464/08	ARIQUEMES	25.07.2001
10	NEURANSILAGOCARAGNATTO – ME	2011-0698/99 4311-0793/01	SERINGUEIRAS	4298, 30.07.99
11	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LANCHONETE – ME	1920-0602/05	SERINGUEIRAS	0364, 30.09.05
12	LANCHONETE ESTRELA LTDA – ME	1920-0962/03	ALVORADA DOESTE	5231, 13.05.03
13	ADRIANA FERREIRA DA SILVA SOUZA	4311-1124/01	ALVORADA DOESTE	4863, 16.11.01
14	VIGOR PASSAGENS E TURISMO LTDA – ME	1420-0525/08	ALVORADA DOESTE	1022, 24.06.08
15	C. D. CAMPOS MOREIRA – ME (CLEONICE DIAS CAMPO MOREIRA)	1920-0839/03	ALTA FLORESTA	CADASTRO EM 28.04.03
16	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO	1920-0840/02 1420-0126/06	PIMENTA BUENO	5065, 12.09.02

TERMO DE AUTOR I Z A Ç Ã O	NOME FIRMA	PROCESO	MUNICÍPIO	PUB. DIÁRIO, Nº E DATA	TERMO DE AUTOR I Z A Ç Ã O	NOME FIRMA	PROCESSO	MUNICÍPIO	PUB. DIÁRIO, Nº E DATA
17	MARIA ZENITA WALTRICK FERNANDES – ME	1920-1576/03 1920-0079/04 1420-0073/07 1420-0045/08	ROLIM DE MOURA	5369, 04.12.03	27	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA	1920-0335/04	NOVA BRASÍLIA	0107, 14.09.04
18	CELMO MOURA HENRIQUE-ME	1920-1696/03 1920-0594/04 1920-0789/05 1420-0467/08	ROLIM DE MOURA	15.04.08	28	OLIVEIRA & SILVA COMERCIO E SUPERMERCADO LTDA	1920-0329/05	ALTO PARAISO	0297, 28.06.05
19	V. J. ZANELLA LTDA	4311-0235/01	BR 364, KM 108, ENTRADA CHUPINGUAIA	DIÁRIO SEM DATA	29	REGINA TRINDADE – EPP (BOM PREÇO)	1920-0461/05 1420-0752/06 1420-0076/08	ALTO PARAISO	0352, 21.09.05
20	CASTELINHO COMERCIAL LTDA	1920-1775/03	SENTIDO GUAJARÁ MIRIM	5379, 18.12.03	30	ZENO BOGORN I – ME	1920-1566/03 1420-0487/07	ALTO PARAISO	5312, DE 12.09.03
21	ALMIR AMADEU GURGACZ	2011-0532/99 1920-0329/04	PRESIDENTE MÉDICI	LAUDA DE 15.06.99	31	M. DE LURDES – ME	4311-1116/01	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	4860, 12.11.01
22	G. G. FERRARI & CIA. LTDA	4311-0629/01	MONTE NEGRO	4786, 25.07.01	32	ILLIETE CARAGNATTO – ME	1420-0470/07	SÃO MIGUEL GUAPORÉ	1022, 24.06.08
23	HOTEL E RESTAURANTE SOLTOWSKI LTDA-ME	1920-0517/05 1920-0002/06 1420-0708/06	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	0357, 21.09.05	33	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	431- /0646/00 1420-0372/06	CACOAL	-
24	GOMES & HORN LTDA – ME	1920--1728/03 1920-0601/04 1420-0224/06	BURITIS	5354, 13.11.03	34	I. DE F. CRUZETA DE MATTOS – ME (ICLÉIA DE FÁTIMA CRUZETA DE MATTOS)	1920-0189/02	EXTREMA	4947, 22.03.02
25	A. LOPES DA SILVA & SILVA LTDA	2011-1058/99	BURITIS	4384, 06.12.99	35	ANUNCIAÇÃO BERTODA DE A. SANTOS		SÃO DOMINGOS	PROCESSO EM TRAMITAÇÃO/GETRAN
26	R. R. DE OLIVEIRA RODOVIÁRIAS - ME (RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA)	1420-0535/08	BURITIS	CADASTRO	36	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	1420-0605/08	PORTO VELHO	PROCESSO EM TRAMITAÇÃO/GETRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO	NOME FIRMA	PROCESSO	MUNICÍPIO	PUB. DIÁRIO, Nº E DATA
37	ADMINISTRADORA SILVESTRE LTDA – ME	1920-0005/04 1920-0084/04 1920-0328/05 1420-0088/06 1420-0078/08 1420-0443/08	OURO PRETO	0496, 05.06.08
38	A. VIEIRA RODRIGUES – ME (ADELÍCIA VIEIRA RODRIGUES)	1920-0438/05 1420-0626/06 1420-0638/07	VILHENA	0364, 30.09.05
39 PUNTO FECHADO	AGOSTINHO BARBOSA DE MENDONÇA – ME	1420-0669/06	VILHENA	0632, 08.11.06
40	GUAPORÉ ADM. DE BENS PÚBLICOS LTDA	1920-0314/05 1920-0593/05 1920-0716/05 1420-0127/06 1420-0533/08	VILHENA	CADASTRO
41	MARIA DE FÁTIMA COLOMBO DIAS	1011-1784/97 1920-0125/04 1920-0283/05 1920-0306/05 1420-0711/06 1420-0187/08	5º BEC	3.924, 20.01.98
42	HOTEL RESTAURANTE COSTA MARQUE S LTDA		COSTA MARQUES	PROCESSO EM TRAMITE/GETRAN
43	ELIMARCIO ANTONUCCI – ME	1420-0149/08	THEOBROMA	PROCESSO EM TRAMITE/GETRAN
44	DARCY COELHO DE MELO – ME	1420-0034/08	VALE DO ANARI	CADASTRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	NOME FIRMA	PROCESSO	MUNICÍPIO	PUB. DIÁRIO, Nº E DATA
45	AURÉNCIA DOS SANTOS CAMARGO – ME	1420-0448/08	JACY PARANÁ	EM TRÂMITE DE CADASTRAMENTO/GETRAN
46	NEURA ANSILAGO CARAGNATTO – ME	4311-0794/01	SÃO FRANCISCO	4819, 11.09.01

DILMAR ANTONIO GOLIN
Diretor Executivo

PORTARIA nº. 126/GAB/DER.
Porto Velho, 03 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de

18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARI ALVES DE ARAUJO Cad. nº 300007420
JOSE EDGENALDO BATISTA Cad. nº 300007549

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NOS TRECHOS: LINHA 24, NO TRECHO: RO-470/KM 13, (SENTIDO TEIXEIRÓPOLIS) COM EXTENSÃO DE 13 KM, TOTALIZANDO 13,00KM, no Município de NOVA UNIÃO/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00307-00/2008, objeto do Convênio nº 014/08-/GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 140 /GAB/DER. Porto Velho, 30 de Maio de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es)

HELIO JOSÉ PONTES cadastro nº 300007658
JORGE L. DE ALMEIDA cadastro nº 190896-1
ALMIR DAS C. SILVA cadastro nº 702975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CORTES, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL NOS SEGUINTE TRECHOS: LINHA 09, TRECHO: DA RO-631 (LD)/KM 32 (SENTIDO LINHA 40) COM EXTENSÃO DE 32,0KM; LINHA 04, NO TRECHO: DA RO-631 (LD)/KM 23 (SENTIDO ALTO PARAISO), COM EXTENSÃO DE 23,0KM; LINHA 03, TRECHO: DA RO-631 (LD)/LINHA 04, COM EXTENSÃO DE 11,50 KM; LINHA P-7, TRECHO: DA RO-631 (LE)/KM 2,00 COM

EXTENSÃO DE 2,00 KM; LINHA P-8, TRECHO: DA RO-631 (LE)/km 2,40 COM EXTENSÃO DE 2,40 km e LINHA P-9, TRECHO: DA RO-631 (LD)/KM 3,50, COM EXTENSÃO DE 3,50 KM, TOTALIZANDO 74,40 KM. NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00009-00/2008, objeto do Convênio nº 008/08-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 148/GAB/DER.
Porto Velho, 03 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARI ALVES DE ARAUJO Cad. nº 300007420
JOSE EDGENALDO BATISTA Cad. nº 300007549

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: Construção de obras de arte correntes: Bueiros Simples Tubulares de Concreto BSC Ø 1,00 m – (120,0m), BDTC Ø 1,00 m (32,0 m), com alas em concreto ciclópico e três bueiros celulares de concreto BSCC 1,50 X 150 M (30,0 m), no Município de URUPÁ/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00038-00/2008, objeto do Convênio nº 016/08-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 156/GAB/DER. Porto Velho, 04 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO DE O. ALBUQUERQUE Cad. nº 3000071330

EMERSON M. MACHADO Cad. nº 3000067975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NOS SEGUINTE TRECHOS: TRAVESSÃO VP 14, NO TRECHO: DA LINHA 03/LINHA VP 14, COM EXTENSÃO DE 1,5 KM; LINHA VP 14, NO TRECHO: DO TRAVESSÃO DA VP 14/LINHA 01, COM EXTENSÃO DE 2,5 KM; LINHA 01 B, NO TRECHO: DA LINHA 03/KM 3, COM EXTENSÃO DE 3 KM; LINHA 02 A, NO TRECHO: DA LINHA 02 B/LINHA 04 B, COM EXTENSÃO DE 10 KM; LINHA 04 B, NO TRECHO: DA LINHA 03F/LINHA 02 B, COM EXTENSÃO DE 10 KM; LINHA 03 B, NO TRECHO: DA LINHA 03 F/LINHA 02 A, COM EXTENSÃO DE 8 KM; LINHA 03 F, NO TRECHO: DA LINHA 02 B/KM 5, COM EXTENSÃO DE 5 KM; LINHA 09, NO TRECHO: DA LINHA 03 B/ENTROCAMENTO LINHA 06/LINHA 08, COM EXTENSÃO DE 2,0 KM; LINHA 08, NO TRECHO: DA LINHA 03 F/ENTROCAMENTO LINHA 09/LINHA 07, COM EXTENSÃO DE 1,5 KM; LINHA 07, NO TRECHO: DA LINHA 02 B/ENTROCAMENTO LINHA 06/LINHA 08, COM EXTENSÃO 2,5 KM E LINHA 06, NO TRECHO: DO ENTROCAMENTO LINHA 09/LINHA 07 NO KM 1,5, COM EXTENSÃO DE 1,5 KM TOTALIZANDO 47,5 KM. NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00023-00/2008, objeto do Convênio nº 017/08-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 164/GAB/DER.

Porto Velho, 05 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

EMERSON M. MACHADO Cad. nº 300067975

JOÃO PAULO DE O. ALBUQUERQUE Cad. nº 300067975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE TIPO: BSTC Ø 0,80M (103,0M) E BSTC Ø 1,0 M (24 M), COM BERÇO DE CASCALHO E BOCAS DE CONCRETO CICLÓPICO, CONFORME LOCALIZAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, NOS TRECHOS: LINHA MINI EIXO, NO TRECHO: RO-399/(DIVISA DO MUNICÍPIO DE CABIXI), COM EXTENSÃO DE 17,65 KM; TRAVESSÃO DA MINI EIXO, NO TRECHO: INÍCIO NO KM 2,3 DA MINI EIXO/RIO ESCONDIDO/MINI EIXO KM 5,55, COM EXTENSÃO DE 13,2 KM, TOTALIZANDO 30,85 KM, NO MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00019-00/2008, objeto do Convênio nº 026/08-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO D'OESTE/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 167/GAB/DER.

Porto Velho, 03 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA Cad. nº 1503464-1

JOSE DINIZ DE FREITAS Cad. nº 300002219

SINESIO B. COUTO RORIZ Cad. nº 3000029548

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NOS TRECHOS: LINHA 168, NO TRECHO: LINHA CAPAZERO, COM EXTENSÃO DE 7 KM; LINHA 172, NO TRECHO: LINHA CAPAZERO, COM EXTENSÃO DE 6 KM; LINHA 176, NO TRECHO: LINHA CAPAZERO, COM EXTENSÃO DE 5 KM, TOTALIZANDO 18,0 KM NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00200-00/2008, objeto do Convênio nº 023/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 175/GAB/DER.

Porto Velho, 05 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO DE O. ALBUQUERQUE Cad. nº 3000071330

EMERSON M. MACHADO Cad. nº 3000067975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NOS TRECHOS: LINHA B, NO TRECHO: DA LINHA 02/LINHA 03, COM EXTENSÃO DE 6 KM; LINHA 01, NO TRECHO: DA LINHA 4ª EIXO/LINHA 3ª EIXO, COM EXTENSÃO DE 10 KM; LINHA 02 LE, NO TRECHO: DA LINHA 4ª EIXO/LINHA 3ª EIXO, COM EXTENSÃO DE 11 KM E LINHA 02 LD, NO TRECHO, NO TRECHO: DA LINHA 3ª EIXO/LINHA 2ª EIXO, COM EXTENSÃO DE 9 KM, TOTALIZANDO 36 KM. NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00204-00/2008, objeto do Convênio nº 016/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 179/GAB/DER.

Porto Velho, 09 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARI ALVES DE ARAUJO Cad. nº 300007420

JOSE EDGENALDO BATISTA Cad. nº 300007549

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cum-

prindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NOS TRECHOS: LINHA 04, NO TRECHO: DA LINHA T 10, NO TRECHO: DA LINHA 02/LINHA C-40, COM EXTENSÃO DE 11,10 KM, TOTALIZANDO 20,4 KM, no Município de URUPÁ/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00419-00/2008, objeto do Convênio nº 020/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

PORTARIA nº. 180/GAB/DER.
Porto Velho, 09 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO DE O. ALBUQUERQUE Cad. nº 3000071330
EMERSON M. MACHADO Cad. nº 3000067975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;
Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL E CONSTRUÇÃO DE 1 PONTE EM MADEIRA DE LEI, NOS TRECHOS: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, NA LINHA 04 B, TRECHO: LINHA 2/KM 2, NO KM 2 SOBRE O RIO BOCÃO COM 20,0 METROS DE COMPRIMENTO, RECUPERAÇÃO: LINHA 02 A, NO TRECHO: LINHA 04 B/LINHA 05 F, COM EXTENSÃO DE 8,0 KM; LINHA 05 F, NO TRECHO: LINHA 02 A/LINHA 03, COM EXTENSÃO DE 10 KM; TOTALIZANDO 18,0 KM. NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00218-00/2008, objeto do Convênio nº 021/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

PORTARIA nº.191/GAB/DER.
Porto Velho, 10 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ROMERO SILVA CABRAL Cad. nº 30008606
MARIO HIROYUKISHI Cad. nº 300026505

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;
Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇO DE LIMPEZA, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NOS TRECHOS: LINHA 9, NO TRECHO: LINHA E/(RESERVA INDÍGENA), COM EXTENSÃO DE 44.959,29 KM; LINHA 10, NO TRECHO: LINHA E/(RESERVA INDÍGENA), COM EXTENSÃO DE 33.606,20 KM, LINHA 11, TRECHO: LINHA E/(RESERVA INDÍGENA) COM EXTENSÃO DE 28.111,89 KM; TOTALIZANDO 106.677,38 KM. NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00039-00/2008, objeto do Convênio nº 034/08-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

PORTARIA nº. 198/GAB/DER. Porto Velho, 23 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ROMERO SILVA CABRAL Cad. nº 30008606
MARIO HIROYUKISHI Cad. nº 300026505

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;
Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: PARA CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE EM MADEIRA DE LEI, LOCALIZADA NA: LINHA 41, NO TRECHO: KAPA 24 (SENTIDO SÃO FELIPE) KM 3,8, COM 32,0 METROS DE COMPRIMENTO, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00471-00/2008, objeto do Convênio nº 039/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

PORTARIA nº. 201/GAB/DER. Porto Velho, 30 Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es)

HELIO JOSÉ PONTES cadastro nº 300007658
JORGE L. DE ALMEIDA cadastro nº 190896-1
ALMIR DAS C. SILVA cadastro nº 702975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;
Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL: TRAVESSÃO LC-95, NO TRECHO: DA TB-20/RIO CANDEIAS COM EXTENSÃO DE 28 KM, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00403-00/2008, objeto do Convênio nº 029/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

PORTARIA nº. 202/GAB/DER.
Porto Velho, 30 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO DE O. ALBUQUERQUE Cad. nº 3000071330

EMERSON M. MACHADO Cad. nº 3000067975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NOS TRECHOS: LINHA 2, NO TRECHO: 4º EIXO/5º EIXO, COM EXTENSÃO DE 14,0 KM; LINHA 4, NO TRECHO: 3º EIXO/5º EIXO, COM EXTENSÃO DE 24,0 KM; LINHA 4, NO TRECHO: 3º EIXO/2º EIXO, COM EXTENSÃO DE 10,0 KM; LINHA 5, NO TRECHO: 3º EIXO/4º EIXO, COM EXTENSÃO DE 14,0 KM; LINHA 4, NO TRECHO: 3º EIXO/2º EIXO, COM EXTENSÃO DE 10,0 KM; LINHA 5, NO TRECHO: 3º EIXO/2º EIXO, COM EXTENSÃO DE 10,0 KM; LINHA B, NO TRECHO: LINHA 2/DIVISA CORUMBIARA COM EXTENSÃO DE 18,0 KM; TOTALIZANDO 100,0 KM. NO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00041-00/2008, objeto do Convênio nº 041/08-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 203/GAB/DER. Porto Velho, 30 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

MARCELO RESENDE FABRI Cad. nº 300063718

CARLOS ANDRE DA S. MORAES Cad. nº 300008713

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL NA: LINHA P 48, NO TRECHO: DA LINHA 130/KM8 (SENTIDO RIO MESQUINHO) COM EXTENSÃO DE 8 KM, TOTALIZANDO 8,0 KM, NO MUNICÍPIO DE ALTO

ALEGRE DOS PARECIS/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00395-00/2008, objeto do Convênio nº 040/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE DOS PARECIS/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 208/GAB/DER. Porto Velho, 30 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es)

HELIO JOSÉ PONTES cadastro nº 300007658

JORGE L. DE ALMEIDA cadastro nº 190896-1

ALMIR DAS C. SILVA cadastro nº 702975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NOS TRECHOS: LINHA B 90, NO TRECHO: DA RO-205/KM 30, COM EXTENSÃO DE 30 KM, LINHA B 94, NO TRECHO: DA RO-205/KM 30, COM EXTENSÃO DE 30 KM E LINHA CP 13, NO TRECHO: DA RO-205/KM 3, COM EXTENSÃO DE 3 KM, TOTALIZANDO 63,00 KM, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00018-00/2008, objeto do Convênio nº 038/08-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 209/GAB/DER. Porto Velho, 30 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO DE O. ALBUQUERQUE Cad. nº 3000071330

EMERSON M. MACHADO Cad. nº 3000067975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES EM MADEIRA DE LEI, LOCALIZADOS NOS TRECHOS: LINHA 9, RO-370/EIXO ZERO (SENTIDO COLORADO) RIO BELO NO KM 10, COM 15,00 METROS DE COMPRIMENTO; LINHA 10, NO TRECHO: RO-370/MINI EIXO (SENTIDO ESCONDIDO) NO KM 4, COM 15,00 METROS DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 30 METROS DE COMPRIMENTO, NO MUNICÍPIO DE CABIXI/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00327-00/2008, objeto do Convênio nº 033/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 210/GAB/DER. Porto Velho, 30 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ROMERO SILVA CABRAL Cad. nº 30008606

MARIO HIROYUKISHI Cad. nº 300026505

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL NO TRECHO: PACACHOEIRA (SERINGAL) NO TRECHO: DA KAPA 80/LINHA 06/ESTRADA PORTEIRA PRETA (ESTRADA PA I/LINHA 6), COM EXTENSÃO DE 21,0 KM NO MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO D'OESTE/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00429-00/2008, objeto do Convênio nº 038/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO D'OESTE/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 214/GAB/DER.
Porto Velho, 23 de Junho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARI ALVES DE ARAUJO Cad. nº 300007420
JOSE EDGENALDO BATISTA Cad. nº 300007549

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD, COM EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, NOS TRECHOS: AV. MARECHAL RONDON, TRECHO: RUA: OLAVO BILAC/RUA JOSÉ SOARES, COM EXTENSÃO DE 201,70 M; AV. MARECHAL RONDON, TRECHO: RUA SÃO PAULO/ SENTIDO RUI BARBOSA, COM EXTENSÃO DE 165,0 M, RUA: JOSE SOARES, TRECHO: AV. MARECHAL RONDON/AV JORGE TEIXEIRA, COM EXTENSÃO DE 94,30 M; TOTALIZANDO 461,0 M DE EXTENSÃO; NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00397-00/2008, objeto do Convênio nº 036/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SECUMPRA-SE

PORTARIA nº. 236 /GAB/DER. Porto Velho, 01 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es)

HELIO JOSÉ PONTES cadastro nº 300007658
JORGE L. DE ALMEIDA cadastro nº 190896-1
ALMIR DAS C. SILVA cadastro nº 702975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cum-

prindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA NA LINHA C 80, NO TRECHO: TB 20/KM 12,80 (SENTIDO RIO CANDEIAS) COM EXTENSÃO DE 12,80 KM, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00481-00/2008, objeto do Convênio nº 041/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SECUMPRA-SE

PORTARIA nº. 237 /GAB/DER. Porto Velho, 01 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es)

HELIO JOSÉ PONTES cadastro nº 300007658
JORGE L. DE ALMEIDA cadastro nº 190896-1
ALMIR DAS C. SILVA cadastro nº 702975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO NOS SEGUINTE TRECHOS: AV. TANCREDO NEVES, NO TRECHO: R. FLÁVIO SARAIVA MATOS/54,0 M (SENTIDO AV. CARLOS GOMES), COM EXTENSÃO DE 54,0 M; RUA FLÁVIO SARAIVA MATOS, NO TRECHO: AV. TANCREDO NEVES/AV. COSTA E SILVA, COM EXTENSÃO DE 102,0 M E AV. COSTA E SILVA, NO TRECHO: R. FLÁVIO S. MATOS/AV. CARLOS GOMES, COM EXTENSÃO DE 159,0 M, TOTALIZANDO 315,0 M DE EXTENSÃO NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00352-00/2008, objeto do Convênio nº 035/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SECUMPRA-SE

PORTARIA nº. 239/GAB/DER. Porto Velho, 01 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere

a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ROMERO SILVA CABRAL Cad. nº 30008606
MARIO HIROYUKISHI Cad. nº 300026505

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL: TRAVESSÃO 26/30, NO TRECHO: DA LINHA KAPA 26/LINHA KAPA 30, COM EXTENSÃO DE 4,0 KM; LINHA KAPA 28, NO TRECHO: DO TRAVESSÃO (26/30)/KM 2,4 COM EXTENSÃO DE 2,40; LINHA KAPA 30, NO TRECHO: DO TRAVESSÃO (26/30) KM 2,0 COM EXTENSÃO DE 2,0 KM; LINHA KAPA 11, NO TRECHO: DA LINHA 75/KM 4,0 COM EXTENSÃO DE 4,0 KM; LINHA KAPA 10, NO TRECHO: DA LINHA 75/KM 6,0 COM EXTENSÃO DE 6,0 KM, TOTALIZANDO 18,40 KM. NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00478-00/2008, objeto do Convênio nº 034/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SECUMPRA-SE

PORTARIA nº. 240/GAB/DER. Porto Velho, 01 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

MARCELO RESENDE FABRI Cad. nº 300063718
CARLOS ANDRE DA S. MORAES Cad. nº 300008713

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA, BOTA FORA E CONFORMA-

ÇÃO, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 162,84 KM, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00420-00/2008, objeto do Convênio nº 032/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 241/GAB/DER.
Porto Velho, 01 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO DE O. ALBUQUERQUE Cad. nº 3000071330
EMERSON M. MACHADO Cad. nº 3000067975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS PONTES EM MADEIRA DE LEI, LOCALIZADAS NOS TRECHOS: LINHA 9, NO TRECHO: RO-370/ESTRELA DO OESTE NO KM 13 SOBRE O RIO ESTRELA, COM 9,0 M DE COMPRIMENTO; LINHA RIO MORCEGO, NO TRECHO: RO-370/P. VÁRZEA ALEGRE/KM 10 SOBRE O RIO MORCEGO, COM 9,0 METROS DE COMPRIMENTO; LINHA 8, NO TRECHO: RO-370/PLANALTO SÃO LUIS/KM 11 SOBRE O RIO BELO, COM 15,0 METROS DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 33 METROS DE COMPRIMENTO. NO MUNICÍPIO DE CABIXI/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00494-00/2008, objeto do Convênio nº 044/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 242/GAB/DER.
Porto Velho, 01 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de

18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO DE O. ALBUQUERQUE Cad. nº 3000071330
EMERSON M. MACHADO Cad. nº 3000067975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO NOS TRECHOS: LINHA 7 RUMO PLANALTO SÃO LUIS, NO TRECHO: ZERO EIXO/KM 4, COM EXTENSÃO DE 4,0 KM, LINHA 8 RUMO PLANALTO SÃO LUIS, NO TRECHO: ZERO EIXO/KM 4, COM EXTENSÃO DE 4,0 KM; LINHA 9 RUMO PLANALTO SÃO LUIS, NO TRECHO: ZERO EIXO/KM 4, COM EXTENSÃO DE 4,0 KM; LINHA MINI EIXO PLANALTO SÃO LUIS, NO TRECHO: LINHA 11/LINHA 7, COM EXTENSÃO DE 12,0 KM; LINHA MINI EIXO RUMO ESTRELA DO OESTE, NO TRECHO: DA LINHA 10/LINHA 7, COM EXTENSÃO DE 14,6 KM; LINHA MINI EIXO RUMO ESTRELA DO OESTE, NO TRECHO: DA LINHA 9/LINHA 8, COM EXTENSÃO DE 4,0 KM, TOTALIZANDO 42,60 KM. NO MUNICÍPIO DE CABIXI/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00522-00/2008, objeto do Convênio nº 043/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

DIRETOR GERAL

DER/RO

**DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

PORTARIA nº. 243/GAB/DER.
Porto Velho, 07 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

MARCOS ANTÔNIO M. DA FRANCA Cad. nº 1503464-1
JOSE DINIZ DE FREITAS Cad. nº 300002219
SINESIO B. COUTO RORIZ Cad. nº 3000029548

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Servi-

ço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NOS TRECHOS: LINHA 180 LADO DIREITO, NO TRECHO: DA KAPA ZERO/DIV. ROLIM DE MOURA, COM EXTENSÃO DE 10 KM; LINHA 180 LADO ESQUERDO, NO TRECHO: DA KAPA ZERO/KM 08, COM EXTENSÃO DE 8 KM, TRAVESSÃO DA LINHA 180/184, TRECHO: DA LINHA 180/KM 3 (SENTIDO LINHA 184), COM EXTENSÃO DE 3 KM, TOTALIZANDO 21,0 KM NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00208-00/2008, objeto do Convênio nº 028/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 244/GAB/DER.
Porto Velho, 07 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARI ALVES DE ARAUJO Cad. nº 300007420
MARCOS ANTÔNIO M. DA FRANCA Cad. nº 1503464-1
JOSE EDGENALDO BATISTA Cad. nº 300007549

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, NOS TRECHOS: RUA IPE, NO TRECHOS: RUA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RUA BELEÉM, COM EXTENSÃO DE 488 M; RUA CAUCHEIRO, NO TRECHO: RUA ARACAJU/BRASILEIA, COM EXTENSÃO DE 470 M; RUA AMAZONAS, NO TRECHO: RUA TENENTE ANTONIO JOÃO/RUA FEIJÓ, COM EXTENSÃO DE 1.400 M, TOTALIZANDO 2.358,00 M, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00488-00/2008, objeto do Convênio nº 048/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº.272/GAB/DER.
Porto Velho, 07 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARI ALVES DE ARAUJO Cad. nº 300007420
JOSE EDGENALDO BATISTA Cad. nº 300007549

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NOS SEGUINTE TRECHOS: LINHA 6, NO TRECHO: BR-429/KM 34,5, COM EXTENSÃO DE 34,5 KM; LINHA 07, NO TRECHO: BR-429/KM 17,8 COM EXTENSÃO DE 17,8 KM, LINHA 04 C, NO TRECHO: LINHA 6/KM 18 (SENTIDO LINHA 07), COM EXTENSÃO DE 18,0 KM, TOTALIZANDO 70,3 KM. NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00021-00/2008, objeto do Convênio nº 046/08-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SECUMPRASE

PORTARIA nº. 273 /GAB/DER. Porto Velho, 07 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es)

HELIO JOSÉ PONTES cadastro nº300007658
JORGE L. DE ALMEIDA cadastro nº190896-1
ALMIR DAS C. SILVA cadastro nº702975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL NALINHALC-90, NO TRECHO: TB 40/KM 48 COM EXTENSÃO DE 48 KM. NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00498-00/2008, objeto do Convênio nº 042/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SECUMPRASE

PORTARIA nº. 274 /GAB/DER. Porto Velho, 08 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es)

HELIO JOSÉ PONTE cadastro nº300007658
JORGE L. DE ALMEIDA cadastro nº190896-1
ALMIR DAS C. SILVA cadastro nº702975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL NALINHALC-50, NO TRECHO: BR-421/LIMITE DO MUNICÍPIO COM BURITIS, COM EXTENSÃO DE 56,40 KM. NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00485-00/2008, objeto do Convênio nº 047/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SECUMPRASE

PORTARIA nº. 275 /GAB/DER. Porto Velho, 07 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com

fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es)

HELIO JOSÉ PONTES cadastro nº300007658
JORGE L. DE ALMEIDA cadastro nº190896-1
ALMIR DAS C. SILVA cadastro nº702975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS COM A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES TUBULARES EM CONCRETO DIÂMETRO DE 0,80 (60M), DE 1,0M (40M) E BUEIRO TRIPLO TUBULAR EM CONCRETO, DIÂMETRO DE 1,20M (10,0M) E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÕES DE MADEIRA (79,0M), CONFORME RELAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO. ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS: LC-50/BR-364, NO TRECHO: BR-364/35,60, COM EXTENSÃO DE 35,60 KM; LC-75/BR-364, NO TRECHO: BR-364/TB-65, COM EXTENSÃO DE 24,80 KM, TOTALIZANDO 60,40 KM, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00036-00/2008, objeto do Convênio nº 044/08-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SECUMPRASE

PORTARIA nº. 276 /GAB/DER. Porto Velho, 07 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es)

HELIO JOSÉ PONTES cadastro nº300007658
JORGE L. DE ALMEIDA cadastro nº190896-1
ALMIR DAS C. SILVA cadastro nº702975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM A CONSTRUÇÃO DE PONTILHÕES DE MADEIRA NO TRAVESSÃO DALC-

40 PARA TB-3, TRECHO: LC-40/TB-3 KM 02 (11,0) E KM 02 (11,0M) E KM 4,1 (12,0M) NUM TOTAL DE 23,0M E SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL NOS TRECHOS RELACIONADOS A SEGUIR: LC-25, NO TRECHO: BR-421/TB-0, COM EXTENSÃO DE 29,50 KM; TRAVESSÃO LC-40/TB-3, NO TRECHO: LINHA LC-40/TB-3, COM EXTENSÃO DE 6,00 KM; TOTALIZANDO 35,50 KM, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00484-00/2008, objeto do Convênio nº 046/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 277/GAB/DER.

Porto Velho, 08 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO DE O. ALBUQUERQUE Cad. nº 3000071330

EMERSON M. MACHADO Cad. nº 3000067975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL NOS TRECHOS: LINHA 06, NO TRECHO: DA 4ª/5ª EIXO (FAZENDA RIO AZUL), COM EXTENSÃO DE 13,5 KM; LINHA 7, NO TRECHO: DA 2ª/5ª EIXO, COM EXTENSÃO DE 34,53 KM, TOTALIZANDO 48,03 KM NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D'OESTE/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00027-00/2008, objeto do Convênio nº 045/08-FITHA, firmado entre GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS D'OESTE/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 278/GAB/DER.

Porto Velho, 08 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO DE O. ALBUQUERQUE Cad. nº 3000071330

EMERSON M. MACHADO Cad. nº 3000067975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NA LINHA BEIRARIO, NO TRECHO: 4ª EIXO/FAZENDA STHIL, COM EXTENSÃO DE 18,0 KM, NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D'OESTE/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00489-00/2008, objeto do Convênio nº 045/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS D'OESTE/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 279/GAB/DER.

Porto Velho, 08 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON C. PEREIRA FILHO Cad. nº 300031120

JULIO BENIGNO DE S. NETO Cad. nº 300070936

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE TIPO: BDTC 1,00 M (8,0 M DE COMPRIMENTO) COM BERÇO DE CASCALHO E BOCAS DE CONCRETO CICLÓPICO, NA LINHA C-42, TRECHO: RABO DO TAMANDUÁ/KM 30 NO KM 16,3 E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NOS TRECHOS: LINHA C-30, NO TRECHO: DA LINHA 34/KM 10, COM EXTENSÃO DE 10,00 KM; LINHA C-34, NO TRECHO: DA LINHA 2/ TRAVESSÃO DA LINHA 38, COM EXTENSÃO DE 35,0 KM; LINHA C-38, NO TRECHO: DO TRAVESSÃO DA LINHA 42/TRAV. LINHA 44), COM EXTENSÃO DE 9,0 KM; LINHA C-40, NO TRECHO: TRAV. LINHA 42/FINAL DA LINHA, COM EXTENSÃO DE 6,0 KM; LINHA C-42, TRECHO: RABO DO TAMANDUÁ/FINAL DA LINHA, COM EXTENSÃO DE 30,0 KM; LINHA C-44, NO TRECHO: TRAV. GRANDE/RIO CANDEIAS, COM EXTENSÃO DE 6,0 KM; LINHA C-01, NO TRECHO: CIDADE/KM 30, COM EXTENSÃO DE 30,0 KM; TRAV. C-44/C-42, NO TRECHO: INÍCIO C-44/FINAL C-42, COM EXTENSÃO DE 2,0 KM; TRAV. C-40/C-42, NO TRECHO: INÍCIO C-40/FINAL C-42, COM EXTENSÃO DE 2,0 KM; LINHA C-50, NO TRECHO: SAARACURA/KM 05, COM EXTENSÃO DE

5,0 KM; LINHA C-42, NO TRECHO: KM 16/KM 16,5, COM EXTENSÃO DE 0,50 KM, TOTALIZANDO 135,50 KM, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00022-00/2008, objeto do Convênio nº 042/08-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 280/GAB/DER.

Porto Velho, 08 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARI ALVES DE ARAUJO Cad. nº 300007420

JOSE EDGENALDO BATISTA Cad. nº 300007549

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE DE MADEIRA DE LEI, E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NOS TRECHOS: PONTE DE MADEIRA DE LEI: LINHA 58, NO TRECHO: DA LINHA 23/LINHA 7 (RIO SÃO DOMINGOS) NO KM 11, COM EXTENSÃO DE 36,0 METROS DE COMPRIMENTO; RECUPERAÇÃO: LINHA MOURÃO, NO TRECHO: DARODOVIA MARIO NONATO (RO-178)/KM 6, COM EXTENSÃO DE 6,0 KM; LINHA MACACO PRETO, NO TRECHO: DA LINHA 20/KM 12,5, COM EXTENSÃO DE 12,50 KM NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00052-00/2008, objeto do Convênio nº 043/08-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 281/GAB/DER.

Porto Velho, 08 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO DE O. ALBUQUERQUE Cad. nº 3000071330

EMERSON M. MACHADO Cad. nº 3000067975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais

estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: PARA EXEÇÃO DE DRENAGEM URBANA COM CONSTRUÇÃO DE DOIS BUEIROS TRIPLOS TUBULARES DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 12,0 M, LOCALIZADO NAS VIAS URBANAS: RUABRÁULIO NERY, ENTRE RUA FRANCISCO MENDES NERY E RUA SANTA CATARINA-BTTC Ø 1,20 E 10,0M DE COMPRIMENTO E AVENIDA BRASÍLIA, ENTRE RUA SANTA CATARINA E RUAMATO GROSSO-BTTC Ø 1,20M E 10,0M DE COMPRIMENTO, NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00214-00/2008, objeto do Convênio nº 050/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER/RO.

DIRETOR GERAL DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 282/GAB/DER.

Porto Velho, 08 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO DE O. ALBUQUERQUE Cad. nº 3000071330
EMERSON M. MACHADO Cad. nº 3000067975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAL-7, NO TRECHO: 2º EIXO/5º EIXO, COM EXTENSÃO DE 32,20 KM, NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00213-00/2008, objeto do Convênio nº 0051/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER/RO.

DIRETOR GERAL DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 293/GAB/DER. Porto Velho, 22 de Julho de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de

18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es)

HELIO JOSÉ PONTES cadastro nº 30007658
JORGE L. DE ALMEIDA cadastro nº 190896-1
ALMIR DAS C. SILVA cadastro nº 702975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento Definitivo da Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL: TRAVESSÃO B-30, NO TRECHO: DA LINHA C-85 E LINHA C-100 COM EXTENSÃO DE 20 KM NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00404-00/2008, objeto do Convênio nº 030/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER/RO.

DIRETOR GERAL DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Sec. de Est. Prod. e do Desenv.
Econômico e Social

CMR

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A - CMR

ATO CONVOCATÓRIO CONVOCAÇÃO

A Diretora Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A - CMR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA o candidato aprovado (conforme Anexo I) no Concurso Público para o cargo de Contador, constante no subitem 1.2 do Edital, a comparecer no endereço abaixo discriminado munidos dos documentos exigidos no subitem 13.4 do Edital nº. 001/2008.

1. O candidato deverá se apresentar no seguinte local, data e hora:

Local: Departamento de Recursos Humanos - CMR
Endereço: Rua Terminal dos Milagres nº. 400, Bairro Balsa, Porto Velho - RO.

Data: Até 10 de setembro de 2008.

Horário: das 9:00 h às 13:00 h.

2. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo previsto, a Administração convocará o próximo candidato aprovado, obedecida a ordem rigorosa de classificação obtida no concurso público, conforme Edital nº. 01/2008/CMR, de 14 de maio de 2008, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para a entrega da documentação descrita.

3. A Administração, se julgar necessário, poderá solicitar do candidato qualquer documentação complementar às constantes no subitem 13.4 do Edital nº. 01/2008.

Porto Velho, 11 de agosto de 2008.

LEANDRA FÁTIMA VIVIAN

Diretora Presidente da CMR

ANEXO I - CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Contador CLASS NOME C.P.F
2º RODOLFO FERNANDES W. KEZERLE 817720502-10

CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO DITAL DE PREGÃO Nº 014/2008

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/CAERD, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 023/2007, de 05/03/2007/PRE-CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 042/ CAERD de 01 de outubro de 2005, comunica aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação do processo administrativo n. 569/2008/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2008, do tipo MENOR PREÇO, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fins segue: OBJETO - O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresas para Fornecimento de Materiais do tipo: Módulo Xerográfico e Cartucho/Tonner para atender as necessidades da Companhia pelo o período de 12 (doze) meses, Conforme as especificações contidas nos Termos de Referências do anexo I do Edital. RECURSOS - Os recursos que farão face à contratação desta licitação, serão provenientes dos Recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de 2008, Elementos de Despesas n 412.104.235 (Materiais de Informática), cujo valor orçado, conforme Cotação de Preços realizada foi estimado em R\$ 197.834,59 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), instaurado através do Processo Administrativo nº 569/2008. DISPONIBILIDADE DO EDITAL - No horário de 07:30 h às 13:30 horas, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 - Bairro: São Cristóvão - CEP: 78901-250 - PORTO VELHO-RO. VALOR DO EDITAL - Deverá ser recolhido na Tesouraria da CAERD, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) ou mediante documento de depósito bancário em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, no Banco de Brasil, Agência nº 2757-X, Conta Corrente nº 13.673-5. ABERTURA DA LICITAÇÃO - Será aberto ao Público no dia 25 de Agosto de 2008 às 09:00 horas, horário este do Estado de Rondônia. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL - O Edital e seus anexos poderão ser retirados, na Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 - Bairro: São Cristóvão - CEP: 78901-250 - PORTO VELHO-RO.

Porto Velho - RO, 11 de Agosto de 2008.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2008,

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/CAERD, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 023/2007, de 05/03/2007/PRE-CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 042/ CAERD de 01 de outubro de 2005, comunica aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação do processo administrativo n. 577/2008/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2008, do tipo MENOR PREÇO, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fins segue: OBJETO - O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresas para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades da Companhia pelo o período de 12 (doze) meses, Conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. RECURSOS - Os recursos que farão face à contratação desta licitação, serão provenientes dos Recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de 2008, Elementos de

Despesas n 412.109.241 (Materiais de Limpeza e Higiene), cujo valor orçado, conforme Cotação de Preços realizada foi estimado em **R\$ 38.404,28** (trinta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e vinte oito centavos), instaurado através do Processo Administrativo nº 577/2008. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL** – No horário de 07:30 h às 13:30 horas, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 78901-250 – PORTO VELHO-RO. **VALOR DO EDITAL** – Deverá ser recolhido na Tesouraria da CAERD, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) ou mediante documento de depósito bancário em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, no Banco de Brasil, Agência nº 2757-X, Conta Corrente nº 13.673-5. **ABERTURA DA LICITAÇÃO** – Será aberto ao Público no dia 26 de Agosto de 2008 às 09:00 horas, horário este do Estado de Rondônia. **LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL** – O Edital e seus anexos poderão ser retirados, na Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 78901-250 – PORTO VELHO-RO. Porto Velho – RO, 11 de Agosto de 2008.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

Tribunal de Contas

PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA

DATA: 20.08.2008
HORÁRIO: 09 Horas

PARTICIPANTES: Conselheiros e Procuradora

I - PARTE - Leitura, discussão e votação da ata Sessão anterior

II - PARTE - Expediente, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno.

III - PARTE - Comunicação pelo relator, das decisões preliminares, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno.

IV - PARTE - Prosseguimento de votação suspensa na sessão anterior, nos termos do artigo 152 e do parágrafo único do artigo 154 do Regimento Interno.

V - PARTE - Julgamento e apreciação de processos nos termos dos artigos 170 e 172 do Regimento Interno.
Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

GRUPO I

PROCESSO Nº 2986/96 – Interessado: Francisco Valter Pereira - Assunto: Aposentadoria - Origem: Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 4732/98 – Interessada: Tereza Maria de Jesus - Assunto: Aposentadoria - Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Rolim de Moura;

PROCESSO Nº 1739/02 – Interessada: Marisa Maria Fabricante - Assunto: Aposentadoria - Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ouro Preto do Oeste;

PROCESSO Nº 0648/02 – Interessada: Maria de La Salete Gomes Torrico - Assunto: Aposentadoria - Origem: Secretaria de Estado da Administração;

PROCESSO Nº 0280/06 – Interessado: Manoel de Araújo Cardoso - Assunto: Aposentadoria - Origem: Secretaria de Estado da Administração;

PROCESSO Nº 0225/97 – Interessada: Vera Lúcia Gomes Bezerra - Assunto: Pensão - Origem: Município de Guajará Mirim;

PROCESSO Nº 1053/08 – Interessada: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - Assunto: Edital de Licitação Concorrência Pública nº 006/08/SEAPEN/RO - Responsável: José Francisco do Nascimento Filho – Diretor Geral;

PROCESSO Nº 1818/05 – Interessada: Câmara do Município de São Francisco do Guaporé - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2004 - Responsável: Vereador Geraldo Ribeiro dos Santos – Presidente;

GRUPO II

PROCESSO Nº 2738/08 – Interessado: Departamento de Estradas e Rodagem e Transportes - Assunto: Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 091/08/SUPEL-RO - Responsável: Jacques da Silva Albagli. Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**

GRUPO I

PROCESSO Nº 1765/06 – Interessado: Fundo de Saúde do Município de Ministro Andreazza - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005 – Responsável: Fernando Rocha – C.P. F nº 333.968.172-49 – Secretário de Saúde;

PROCESSO Nº 2225/06 – Interessado: Fundo de Saúde do Município de Pimenta Bueno - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005 – Responsáveis: Augusto Tunes Praça – C.P.F nº 387.509.709-25 – Prefeito e Leni Santiago – C.P.F. nº 671.974.938-20 – Secretária de Saúde;

PROCESSO Nº 1635/92 – Interessada: Maria Alice de Brito – Representada por Áurea Franco Rodrigues - C.P.F nº 435.019.402-97 – Assunto: Pensão – Cumprimento da Decisão nº 174/07-2ªCM/TCE-RO - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 2451/96 – Interessado: Juraci Cavalcante de Matos – C.P.F nº 031.440.382-99 - Assunto: Aposentadoria – Cumprimento da Decisão nº 080/07-2ªCM/TCE-RO - Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 0238/00 – Interessado: Luiz Abreu de Santana – C.P.F nº 044.714.742-00 - Assunto: Aposentadoria Compulsória – Cumprimento da Decisão nº 142/07-2ªCM/TCE-RO - Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº: 0657/02 – Interessado: Sérgio Yoshida – C.P.F nº 156.768.629-04 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 2573/04 – Interessado: Maria das Dores Alexandrino Maciel – Assunto: Aposentadoria - C.P.F nº 204.248.252-87 – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 1129/08 – Interessado: Município de Guajará-Mirim – Assunto: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 005/08 – Responsável: José Mário de Melo – C.P.F nº 643.284.577-72 – Prefeito;

VI - PARTE - Comunicações Diversas.

PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA

DATA: 19.08.2008
HORÁRIO: 09 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procurador
ASSUNTOS

I - PARTE - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior.

II - PARTE - Expediente, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno.

III - PARTE - Comunicação pelo relator, das decisões preliminares, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno.

IV - PARTE - Prosseguimento de votação suspensa na sessão anterior, nos termos do artigo 152 e do parágrafo único do artigo 154 do Regimento Interno.

V - PARTE - Julgamento e apreciação de processos nos termos dos artigos 170 e 172 do Regimento Interno.

Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

PROCESSO Nº 3151/99 - Interessado: Wálter de Farias Leite – C.P.F. nº 272.291.737-87 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 1720/00 - Interessada: Maria Viana da Silva – C.P.F. nº 277.163.682-49 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho.

PROCESSO Nº 2808/02 - Interessada: Luciléia da Silva Monteiro - C.P.F. nº 030.572.082-15 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2816/02 - Interessado: Pedro Luz Machado – C.P.F. nº 073.439.499-36 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2599/04 - Interessada: Izabel Ferreira Souza – C.P.F. nº 325.496.522-15 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste.

PROCESSO Nº 6462/05 - Interessada: Janete da Silva Santos – C.P.F. nº 589.209.942-34 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.

PROCESSO Nº 1117/94 - Interessada: Leana Gomes Papini – C.P.F. nº 283.912.762-87 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 1348/94 - Interessada: Olindina da Silva Sampaio – C.P.F. nº 001.344.142-68 – Assun-

to: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 0239/95 - Interessada: Maria Veloso França de Oliveira – C.P.F. nº 096.851.973-34 – Assunto: Pensão – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 0867/99 - Interessada: Maria Lúcia de Souza dos Prazeres e outros – C.P.F. nº 142.780.572-53 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2088/99 - Interessada: Maria do Carmo de Oliveira Gomes – C.P.F. nº 317.004.542-34 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2720/01 - Interessado: Cassius Alexandre Campos, representado por seu Tutor Wagner Alexandre Campos – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2786/02 - Interessado: Erothyldes Silva de Souza - C.P.F. nº 437.966.992-00 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PROCESSO Nº 1859/02 - Interessada: Helena Deodato de Souza – C.P.F. nº 084.633.872-68 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PROCESSO Nº 2198/05 - Interessada: Terezinha Farias da Silva – C.P.F. nº 286.526.222-72 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2201/05 - Interessada: Marina Rosa Cabral – C.P.F. nº 100.574.041-00 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 0264/02 - Interessado: Francisco Paulo Costa – C.P.F. nº 404.924.604-00 – Assunto: Reforma – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 0266/02 - Interessado: Givaldo Dias dos Santos – C.P.F. nº 643.195.474-20 – Assunto: Reforma – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2263/99 - Interessado: Francisco Inocêncio Novaes Lima – C.P.F. nº 215.100.674-37 – Assunto: Reserva Remunerada – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 0246/02 - Interessado: Wilson de Barros Santos – C.P.F. nº 166.672.044-53 – Assunto: Reserva Remunerada – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 0466/01 - Interessados: Município de Vilhena/Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – Assunto: Contrato nº 001/2000 – Responsável: Cláudio Suckel - C.P.F. nº 113.666.992-20 - Coordenador do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena.

PROCESSO Nº 2494/07 - Interessado: Município de Campo Novo de Rondônia – Assunto: Análise de Edital de Pregão Presencial nº 006/CPL/2007 – Responsável: Nilson Coelho Marçal - C.P.F. nº 013.724.608-02 - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 4790/98 - Interessado: Izamar de Queiroz Macêdo – C.P.F. nº 142.852.582-34 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho.

PROCESSO Nº 1635/02 - Interessado: José Rafael Pereira – C.P.F. nº 114.050.662-53 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.

PROCESSO Nº 1993/06 - (Apensos Processos nºs 2052, 2054, 2415, 2834, 3360, 3906, 5287, 5288, 5566, 6244/05, 157 e 773/06) - Interessado: Fundo de Saúde do Município de Mirante da Serra – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2005 – Responsáveis: João Alberto Albergaria - C.P.F. nº 252.786.576-34 - Secretário Municipal de Saúde (Período: 03.01 a 21.05.05); Sebastião Bandeira Goulart - C.P.F. nº 090.554.952-04 - Secretário Municipal de Saúde (Período 28.06 a 31.12.05) e Josiane Tereza Moreno Yasaka - C.P.F. nº 457.023.062-87 - Técnica em Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES

PROCESSO Nº 0001/00 - Interessado: Adilson Florêncio de Alencar - Assunto: Aposentadoria - Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 0944/08 - Interessado: Germiniano Alves da Silva - Assunto: Aposentadoria - Origem: Município de Porto Velho.

PROCESSO Nº 0998/02 - Interessada: Elvira Fernandes da Silva - Assunto: Aposentadoria - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 1087/94 - Interessado: João Batista Hilário dos Santos - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2434/02 - Interessada: Maria Rogéria de França - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 3145/99 - Interessado: Raimundo Felício Lima - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 4092/99 - Interessada: Maria Rodrigues Costa - Assunto: Aposentadoria - Origem: Câmara do Município de Porto Velho.

PROCESSO Nº 4339/97 - Interessada: Antônia Alencar Oliveira - Assunto: Aposentadoria - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 4448/02 - Interessada: Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - Assunto: Tomada de Contas Especial - Responsáveis: Jorge Honorato e Reinaldo da Silva Simião.

PROCESSO Nº 5172/05 - Interessada: Aparecida Oliveti Ferracioli - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 3575/97 - Interessado: Assimo de Nazareth Trifiatis - Assunto: Aposentadoria - Origem: Município de Porto Velho.

PROCESSO Nº 1175/98 - Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1997 - Responsáveis: Homero Raimundo Cambraia – C.P.F. nº 171.923.316-00 - Diretor-Geral (Período: 1º.01 a 23.05.97); Miguel de Souza – C.P.F. nº 098.365.274-00 - Diretor-Geral (Período: 24.05 a 23.07.97); Isaac Bennesby - C.P.F. nº 032.263.792-91 - Diretor-Geral (Período: 24.07 a 31.12.97); Arno Voigt - C.P.F. nº 144.196.020-15 - Secretário de Estado da Fazenda (Período: 1º.01 a 31.12.97).

PROCESSO Nº 2442/08 - Interessado: Companhia de águas e Esgotos de Rondônia - Assunto: Edital de Pregão nº 006/2008 - Aquisição de Material Hidráulico - Responsável: Maria de Fátima Gomes de Oliveira Marques - Diretora Administrativa e Financeira.

PROCESSO Nº 4604/06 - Interessado: Departamento Estadual de Transito - Assunto: Edital de Pregão nº 042/2006 - Responsáveis: Dirlaine Jaqueline Cassol de Souza - Diretora-Geral.

PROCESSO Nº 1624/05 - (Apensos Processos nºs 1696, 1714, 2025, 2227, 2754, 3121, 3509, 4097, 4618 e 5158/04; 209 e 818/05) - Interessado: Fundo Municipal de Proteção Ambiental - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2004 - Responsável: Augustinho Pastore - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA

PROCESSO Nº 0212/00 - (Apensos Processos nºs 740, 1652, 1834, 2012, 3062, 3443, 3742, 4141, 4506, 4859 e 5289/98; 569, 236 e 983/99) – Interessada: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 1998 – Responsáveis: Emerson Teixeira – C.P.F. nº 472.048.187-68 - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental (Período: 1º.01 a 10.03.98) – Eduardo Saboya Montenegro – C.P.F. nº 203.356.523-87 - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental (Período: 10.03 a 31.12.98) e Marcos Antônio Daltiba – C.P.F. nº 090.864.982-72 - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental (Período: 02.01 a 31.08.99).

PROCESSO Nº 5470/04 - Interessada: Matilde Eugênia de Oliveira – C.P.F. nº 272.564.052-00 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2978/98 - Interessada: Anacleto Marques Andrade – C.P.F. nº 080.298.902-06 - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

PROCESSO Nº 1798/94 - Interessado: Ivo Santana – C.P.F. nº 286.612.732-34 – Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 1076/94 - Interessada: Maria da Silva Miyata – C.P.F. nº 408.583.399-20 – Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 1338/94 - Interessado: Virgílio Domingos Lopes – C.P.F. nº 003.147.812-34 – Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

VI - PARTE - Comunicações Diversas.

PROCESSO Nº: 6073/05
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2005
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 229/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Concurso Público nº 001/2005 do Município de Campo Novo de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Determinar à Divisão de Expediente o desentranhamento dos documentos relativos ao processo administrativo encaminhado pela Administração Municipal (volumes II e III), atuando-os em apartado, com vistas à fiscalização da execução do respectivo contrato;

II – Determinar ao Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Nilson Coelho Marçal que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, remeta a esta Corte o relatório contendo o quantitativo de candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/05, a discriminação dos valores arrecadados com as taxas de inscrição e a documentação comprobatória de que os recursos ingressaram em sua integralidade nos Cofres Municipais, sob pena

de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Sobrestar o processo de que trata o item I na Secretaria Geral de Controle Externo, para o acompanhamento do cumprimento desta Decisão e posterior instrução dos autos;

IV - Arquivar os autos, após cumprido o item I.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2008

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

DATA: 14.08.2008
HORÁRIO: 09 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procurador.
ASSUNTOS

I - PARTE - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior.

II - PARTE - Expediente, nos termos do artigo 136, do Regimento Interno.

III - PARTE - Distribuição de Processos.

IV - PARTE – Comunicação pelo relator, das decisões preliminares, nos termos do artigo 20, do Regimento Interno.

V - PARTE - Prosseguimento de votação suspensa na sessão anterior, nos termos do artigo 152 e do parágrafo único do artigo 154, do Regimento Interno.

VI - PARTE - Julgamento e apreciação de processos.

Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

PROCESSO Nº 0378/08 (Processo de Origem nº 0336/06) – Interessado: Município de Presidente Médici - Assunto: Dispensa de licitação para fins de doação de bem público – Pedido de Reexame ao Acórdão nº 106/07-2ª Câmara – Recorrente: Charles de Seizi Modro – Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva.

Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES

PROCESSO Nº 2875/08 - Interessado: Governo do Estado de Rondônia - Assunto: Projeção de Receita para o exercício de 2009 - Responsável: Ivo Narciso Cassol – Governador;

PROCESSO nº 0157/93 - Interessada: Câmara do Município de Rolim de Moura - Assunto: Inspeção Ordinária referente ao exercício de 1992 – Quitação de Débito referente ao Acórdão nº 066/96 – Requerente: Antônio Tadeu Moro;

PROCESSO nº 0800/08 - Interessado: Município de Nova Brasilândia do Oeste - Assunto: Inspeção Especial - Responsável: Valcir Silas Borges - Prefeito Municipal;

PROCESSO nº 3743/07 - Interessado: Município de Nova Brasilândia do Oeste - Assunto: Denúncia - Responsáveis: Valcir Silas Borges - Prefeito Municipal e Elizete Teixeira de Souza Alves Pereira - Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município;

PROCESSO nº 1582/08 - Interessado: Município de Vilhena - Assunto: Inspeção Especial - Responsável: Marlon Donadon – Prefeito Municipal;

PROCESSO nº 1605/07 (Processo de Origem nº 1032/01 – 169 Apensos) - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2000 - Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 066/06-2ª Câmara - Recorrente: Sandra Maria Veloso Carrijo Marques – Relator Originário: Conselheiro José Gomes de Melo – Revisor: Conselheiro Jonathas Hugo Parra Motta;

PROCESSO nº 1751/07 (Processo de Origem nº 4793/97) - Interessada: Lúcia Elvira da Silva Cavalcante Melo - CPF nº 139.655.902-78 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia – Pedido de Reexame à Decisão nº 116/07-2ª Câmara – Recorrente: Lúcia Elvira da Silva Cavalcante - Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva;

PROCESSO nº 2893/95 - Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Assunto: Inspeção Ordinária – Responsáveis: José Alves Vieira Guedes - ex-Prefeito do Município de Porto Velho, José Iracy Macário de Barros - ex-Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

VII - Parte - Comunicações Diversas.

PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENO

DATA: 14.08.2008
HORÁRIO: 09 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procurador.
ASSUNTOS

I - PARTE - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior.

II - PARTE - Expediente, nos termos do artigo 136, do Regimento Interno.

III - PARTE - Distribuição de Processos.

IV - PARTE – Comunicação pelo relator, das decisões preliminares, nos termos do artigo 20, do Regimento Interno.

V - PARTE - Prosseguimento de votação suspensa na sessão anterior, nos termos do artigo 152 e do parágrafo único do artigo 154, do Regimento Interno.

VI - PARTE - Julgamento e apreciação de processos.

Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES
PROCESSO Nº 2875/08 - Interessado: Governo do Estado de Rondônia - Assunto: Projeção de Receita para o exercício de 2009 - Responsável: Ivo Narciso Cassol - Governador.

VII - Parte - Comunicações Diversas.

PROCESSO Nº: 3391/99
INTERESSADA: FRANCISCAGOMES HATZINAKIS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
CPF Nº 058.865.621-68
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 510/2006 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Francisca Gomes Hatzinakis, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria voluntária, com proventos integrais por implemento de tempo de serviço da senhora Francisca Gomes Hatzinakis, CPF nº 139.604.072-20, RG nº 10.377 SSP/RO, no cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, classe XI, referência “b” do Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº 45.659-1, com fulcro no artigo 40, III, “a” da Constituição Federal (redação original), combinado com o artigo 232, III, “a” da Lei Complementar nº 68/92, materializado pelo Decreto de 06 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.144, de 11.12.98;

II – Determinar ao Órgão de origem que:

a) Providencie a exclusão nos proventos da interessada da parcela denominada “Vantagem Individual Nominalmente Identificada”, por falta de amparo legal, comprovando o seu cumprimento a esta Corte de Contas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, sob pena de aplicação de multa, nos termos do artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

b) Providencie a correção da parcela denominada “Vantagem Pessoal de Anuênio” no tocante ao percentual aplicado em relação à Lei Complementar nº 39/90, que deverá obedecer à proporção de 52% (cinquenta e dois por cento) sobre a remuneração anterior à Lei nº 1052/02, comprovando o seu cumprimento a esta Corte de Contas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, sob pena de aplicação da multa, nos termos do artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem e à interessada;

IV – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA;

ZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2006

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4729/97
INTERESSADO: EDISON MARTINS COELHO
CPF Nº 510.743.208-59
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 184/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor Edison Martins Coelho, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria do servidor Edison Martins Coelho, CPF nº 510.743.208-59, no cargo de Auxiliar Operacional, Padrão 10, Classe B, Nível Básico, na especialidade de Agente de Segurança, pertencente ao Quadro Permanente dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, conforme Portaria nº 1.763, de 21.11.97, retificada pela Portaria nº 1098, de 26.04.07, publicada no Diário da Justiça nº 078, de 27.04.07, com fundamento no artigo 40, III, “c”, § 4º da Constituição Federal, combinado com os artigos 232, III, “c” e 127, ambos da Lei Complementar nº 68/92;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Tribunal de Justiça do Estado que adote providências visando:

a) o cálculo da “vantagem pessoal” de anuênio, no percentual de 12% sobre a remuneração, conforme a Lei Complementar 39/90, relativo ao período de 20.06.86 a 08.12.92 (6 anos, 07 meses e 06 dias), e 4% sobre o vencimento básico, nos termos da Lei Complementar 68/92, a contar de 09.12.92, até a publicação do ato de aposentação - 24.11.97 (04 anos, 11 meses e 14 dias);

b) a exclusão do “Adicional Noturno” e da Gratificação de “Risco de Vida”;

c) a apresentação de nova Planilha de Proventos a esta Corte, no prazo de 30 dias, contados da ciência desta decisão;

IV - Dar ciência desta decisão aos interessados;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3960/04
INTERESSADA: ELZA MARIA DE FREITAS JACARANDÁ
CPF Nº 256.146.221-87
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 675/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Elza Maria de Freitas Jacarandá, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar ilegal o ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais, Decreto de 24.11.2003, retificado pelo Decreto de 19.12.2003, publicados nos Diários Oficiais do Estado nºs 5.372, de 09.12.2003 e 5.398, de 22.01.2004, respectivamente, com fundamento no artigo 40, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e II, § 1º, da Emenda Constitucional nº 20/98, de Elza Maria de Freitas Jacarandá, CPF nº 256.146.221-87, Cadastro nº 300.003.113, no cargo de Professor, Nível “III”, Referência “09”, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia;

II – Negar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) suspenda o pagamento dos proventos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da Decisão do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, consoante disposição do artigo 32 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO;

b) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato em Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposição do artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO;

c) notifique a interessada para que retorne à ativi-

dade no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da notificação, sob pena de configurar-se o abandono de emprego, consoante o artigo 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 154/96, ou que opte pela permanência na inatividade sujeitando-se à proporcionalidade dos proventos;

IV – Recomendar ao Secretário de Estado da Administração que conceda à servidora o direito de optar pelo retorno à atividade para implementar os requisitos previstos no artigo 40, III, “a”, da Constituição Federal e fazer jus à aposentadoria com proventos calculados na forma prevista no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03 ou aposentar-se com fulcro no artigo 8º, § 1º, I, “a” e “b”, II, da Emenda Constitucional nº 20/98 sujeitando-se à proporcionalidade dos proventos à razão de 85% (oitenta e cinco por cento) da remuneração do cargo;

V – Dar ciência desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração;

VI – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões para aguardar o cumprimento desta Decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4508/00
INTERESSADA: ELVIRADIAS PIOVEZAN
CPF Nº 198.403.149-04
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 696/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Elvira Dias Piovezan, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria com proventos integrais, Decreto de 30 de novembro de 1999, fundamentado no artigo 40, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, III, “a”, da Lei Complementar nº 68/92, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.391/99, de Elvira Dias Piovezan, no cargo de Professor nível III, classe 11, portadora do CPF nº 198.403.149-04, RG nº 1.029.292/PR, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia que:

a) retifique, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, o posicionamento funcional da Senhora Elvira Dias Piovezan da referência 08 (oito) para a referência 11 (onze), com os consequentes ajustes dos vencimentos;

b) encaminhe a esta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do cumprimento do item III, “a”, Planilha de Proventos atualizada, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

c) daqui por diante, promova, nos processos de admissão de pessoal, aposentadoria, a inclusão de parecer do Órgão de controle interno, conforme previsto no artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

d) cumpra o prazo de 10 (dez) dias previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos de aposentadoria e pensão a este Tribunal de Contas, sob pena de incorrer na penalidade prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar ciência desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia;

V – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte para acompanhar o cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1655/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ASSUNTO: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2008
RESPONSÁVEL: ABRÃO PAULINO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 150/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Concurso Público nº

001/08, do Município de São Francisco do Guaporé, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Concurso Público nº 001/2008, de interesse do Município de São Francisco do Guaporé, cuja finalidade é o preenchimento de 34 (trinta e quatro) vagas de cargos públicos, regidos pelas Leis Municipais nºs 120/2001, 181/2003 e 416/2008, por estar em estreita conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e com as prescrições da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004;

II – Recomendar ao Prefeito do Município São Francisco do Guaporé, Senhor Abrão Paulino de Araújo que, por ocasião das contratações advindas do presente Concurso Público, observe o limite da despesa com pessoal, bem como o crescimento anual da folha de pagamento, por força do que dispõem os artigos 70 a 73 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

III – Comunicar ao interessado o conteúdo desta decisão;

IV – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1702/00
INTERESSADO: FRANCISCO LEÔNIDAS DE LIMA
CPF Nº 326.885.632-20
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 151/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória de Francisco Leônidas de Lima, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria compulsória do Senhor Francisco Leônidas de Lima, consubstanciado no Decreto nº 7441, de 10 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial do

Município nº 1748, de 10 de janeiro de 2000, no cargo de Vigia, Nível "I", faixa 04, cadastro nº 080985, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, com supedâneo no artigo 165 II, da Lei nº 901, de 23 de julho de 1990;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar à Prefeitura do Município de Porto Velho e ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho que adotem medidas objetivando o fiel cumprimento do prazo de 10 dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte, conforme estatuído no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE-RO, bem como da idade limite para aposentadoria compulsória, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso IV do artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5177/05
INTERESSADA: MARLENISE MARIA GARCIA MOURA
CPF Nº 113.652.342-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 152/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por Invalidez de Marlenise Maria Garcia Moura, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por invalidez da Senhora Marlenise Maria Garcia Moura, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, referência "08", com fulcro no artigo 40, § 1º, "I", da Constituição Federal, combinado com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 228/00, consubstanciado no

Decreto de 29 de março de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0237, de 31.03.05;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 6493/05
INTERESSADA: M A R I A
ASCASCIBAS CORREA
CPF Nº 348.382.522-34
ASSUNTO: APOSENTADO-
RIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNI-
CÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA
ROCHA

DECISÃO Nº 153/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez de Maria Ascascibas Correia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por invalidez da Senhora Maria Ascascibas Correa, com proventos integrais, consubstanciado na Portaria nº 582/GP/2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 403, de 30/11/2005, retificada pela Portaria nº 822/GP/IPSM, publicada no Diário Oficial do Estado nº 811, de 06/08/2007, de acordo com o artigo 40, § 1º, "I", e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, e artigos 51, 52, § 1º e 57 da Lei Municipal 759, de 04 de outubro de 1999;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte,

nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1514/05
INTERESSADA: MARIA APARECIDA FERNANDES GORGULHO CPF Nº 385.432.736-68
ASSUNTO: APOSENTADO-
RIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA
ROCHA

DECISÃO Nº 154/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Maria Aparecida Fernandes Gorgulho, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, com proventos integrais, da Senhora Maria Aparecida Fernandes Gorgulho, consubstanciado no Decreto de 09 de fevereiro de 2004, retificado pelo Decreto de 05 de setembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 843, de 20 de setembro de 2007, no cargo de Professora Nível "III", referência "08", matrícula nº 300011433, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com o artigo 40, III, "a" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4504/00
INTERESSADA: DELMIRA CAMILA DE OLIVEIRA
CPF Nº 143.078.122-04
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 155/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Delmira Camila de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria da Senhora Delmira Camila de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, faixa 06, cadastro nº 057576, consubstanciado no Decreto nº 7.789, de 01 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.824, de 11.08.2000, nos termos do artigo 165, III, “d”, da Lei nº 901, de 23 de julho de 1990;

II – Determinar o seu registro, na forma do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2801/02
INTERESSADA: JERÔNIMA MARIA DE OLIVEIRA
CPF Nº 293.191.941-68
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 156/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Jerônima Maria de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária, por idade, da Senhora Jerônima Maria de Oliveira, consubstanciado no Decreto de 07 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.634, de 11/12/00, retificado pelo Decreto de 25 de agosto de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 596, de 13/09/2006, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe “I”, referência “C”, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 20/98;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;
V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE

SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 3028/04
INTERESSADO: GILBERTO GONÇALVES PIRES
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 157/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do SUB TEN PM RE 00712-5 Gilberto Gonçalves Pires, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas da União, para fins de apreciação da legalidade do ato concessório de reserva remunerada ao SUBTENENTE PM RE 00712-5 GILBERTO GONÇALVES PIRES, consubstanciado na Portaria nº 019/DP-10, de 20 de maio de 2004, por se tratar de competência reservada àquela Corte, por força do disposto na Emenda Constitucional nº 38/02;

II – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1816/02
INTERESSADO: AGNEL PASSOS CABRAL (TUTOR)
RONALDO DOS PASSOS CABRAL (FILHO)
ROBERTO DOS PASSOS CABRAL (FILHO)
LUCIANE DOS PASSOS CABRAL (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 158/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida a Ronaldo dos Passos Cabral, Roberto dos Passos Cabral e Luciane dos Passos Cabral (filhos), representados por seu tutor Agnel Passos Cabral, beneficiários da ex-servidora Luci dos Passos Cabral, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal temporária por morte com Proventos Integrais instituída pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, em benefício de RONALDO DOS PASSOS CABRAL, ROBERTO DOS PASSOS CABRAL e LUCIANE DOS PASSOS CABRAL (filhos), representados pelo seu tutor senhor AGNEL PASSOS CABRAL, beneficiários da ex-servidora LUCI DOS PASSOS CABRAL, Agente de Limpeza e Conservação, Nível "NP-38", pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, falecida em 01/09/2001, conforme Portaria 151/G.P/IPSM, de 20.12.2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.889, de 24 de dezembro de 2001, fundamentado no artigo 40, §§ 2º, 3º e 7º, da Constituição Federal, combinado com o inciso IV do artigo 46, artigo 106 e I e III do artigo 107, da Lei Municipal nº 759, de 4 de outubro de 1999;

II - Determinar o registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste;

IV - Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4475/02

INTERESSADOS: ÁDINA MARCELINO BRAGA DA SILVA (CÔNJUGE) AMÁLIA MARIA HILÁRIO DA SILVA (FILHA)
HILARIANE HILÁRIO DA SILVA (FILHA)
AMARIANE HILÁRIO DA SILVA (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 159/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Adina Marcelino Braga da Silva (cônjuge), Amália Maria Hilário da Silva, Hilariane Hilário da Silva e Amariane Hilário da Silva (filhas), beneficiárias do ex-Policial CB PM RE 05376-0 Valdecir Hilário da Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal por morte com Proventos Integrais instituída pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, em benefício de ÁDINA MARCELINO BRAGA DA SILVA (cônjuge) e aos menores AMÁLIA MARIA HILÁRIO DA SILVA, HILARIANE HILÁRIO DA SILVA e AMARIANE HILÁRIO DA SILVA (filhas), beneficiários do ex-servidor VALDECIR HILÁRIO DA SILVA, Cabo PM, RE 05376-0, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no 4º Batalhão - Município de Rolim de Moura, falecido em 26/06/2001, conforme Decreto nº 9612, de 30.7.2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4789, de 30 de julho de 2001, fundamentado no inciso I, dos artigos 22, 51 e 53 da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro 2000, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 – Código Civil;

II - Determinar o registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV - Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribu-

nal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2594/03

INTERESSADOS: CREUZA FERNANDO SILVA (CÔNJUGE)
RAFAEL FERNANDO DA SILVA (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 160/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Creuza Fernando Silva (cônjuge) e Rafael Fernando da Silva (filho), beneficiários do ex-servidor Antônio Pereira da Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal por morte instituída pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, em benefício de CREUZA FERNANDO SILVA (cônjuge – pensão vitalícia) e ao menor RAFAEL FERNANDO DA SILVA (filho – pensão temporária), beneficiários do ex-servidor ANTONIO PEREIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Porto Velho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Encarregado de Serviços Gerais, falecido em 20 de abril de 2003 (Certidão de Óbito fls. 08), conforme Portaria nº 134/2007/IPAM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3020, de 7 de maio de 2007, com fundamento nos artigos 8º, I, § 1º e 27, II, "a", da Lei Complementar nº 146/02, combinado com o artigo 40, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - Determinar o registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

IV - Determinar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 1542/05
INTERESSADA: APARECIDARAMOS AMORIM (VIÚVA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 161/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Aparecida Ramos Amorim (viúva), beneficiária do ex-servidor Adelino Miguel Amorim, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal vitalícia por morte, em benefício de APARECIDA RAMOS AMORIM (viúva), instituída pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, beneficiária do ex-servidor ADELINO MIGUEL AMORIM, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal do Departamento de Viação e Obras Públicas (Espigão do Oeste), falecido em 8/2/2002, conforme certidão de óbito fls. 6 e ato concessório nº 109/DIPREV/04, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0169, de 15.12.2004, retificado pelo Ato nº 137/DIPREV/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0816, de 13.8.2007, fundamentado de acordo com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 22, I, 50, I da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02;

II - Determinar o Registro do Ato, conforme dispõe o artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV - Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V- Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1044/08
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/08/CPLO/SUPEL/RO
RESPONSÁVEL: JACQUES DA SILVA ALBAGLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 162/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Concorrência Pública nº 008/08, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Concorrência Pública nº 008/08/CPLO/SUPEL/RO, realizado pela Superintendência Estadual de Licitação, para atender o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, cujo objeto visa a Construção e Pavimentação Asfáltica em TSD na RO-205, trecho BR364/Cujubim, com os seguintes sub-trechos: LOTE I – SEGMENTO I: Estaca 0+0,00 a Estaca 350+0,00, Ext. 7,00km; SEGMENTO II: Estaca 350+0,00 a Estaca 700+0,00, Ext. 7,00km; LOTE II – SEGMENTO I: Estaca 700+0,00 a Estaca 1.050+0,00, Ext. 7,00km; SEGMENTO II: Estaca 1.050+0,00 a Estaca 1.400+0,00, Ext. 7,00km; LOTE III-SEGMENTO I: Estaca 1.400+0,00 a Estaca 1.750+0,00, Ext. 7,00km; SEGMENTO II: Estaca 1.750+0,00 a Estaca 2.100+0,00, Ext. 7,00km; LOTE IV: SEGMENTO I: Estaca 2.100+0,00 a Estaca 2.450+0,00, Ext. 7,00km; SEGMENTO II: Estaca 2.450+0,00 a Estaca 2.800+0,00 Ext. 7,00km; LOTE V: Estaca 2.800+0,00 a Estaca 3.403+15,00, Ext. 12,075km, extensão total de 68,075KM, no município Cujubim, conforme demonstrado às fls 3.362/3.440 dos autos, por estar em conformidade com a legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 8666/93;

II - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que acompanhe a execução do contrato objeto do edital, quando das inspeções "in loco" no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, bem como, a realização de despesas decorrentes da licitação, fazendo a fiscalização sob o cumprimento do contrato, objeto da Licitação, especificamente a efetivação da retificação da cláu-

sula segunda do contrato, analisando-o sobre a ótica da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, insculpidas no artigo 37 da Carta Magna do País;

III - Determinar o apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, concernente ao exercício sob exame, para análise em conjunto;

IV - Dar conhecimento desta decisão aos interessados;

V - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, com o fito de dar cumprimento aos itens II e III desta decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1452/08
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/08/CPLO/SUPEL/RO
RESPONSÁVEL: JACQUES DA SILVA ALBAGLI
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 163/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Concorrência Pública nº 016/08, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Concorrência Pública nº 016/08/CPLO/SUPEL/RO, realizado pela Superintendência Estadual de Licitação, para tender o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, cujo objeto visa a Complementação da Construção e Pavimentação Asfáltica em TSD na RO-391, trecho BR364/Chupinguaia nos sub-trechos: lote 04A, estaca 188+0,00 a 2052+0,00, ext. 5,04Km; lote 4B – estaca 2052+0,00 a 2469+0,00, ext. 8,34 Km, extensão total de 13,38, com sessão de abertura marcada para o dia 19 de maio de 2008, às 09:00 horas, na sala de abertura de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por estar em conformidade com a legislação pertinente;

II - Determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, que retifique no instrumento contratual a previsão do regime de empreita-

da por preço global, e que comprove a retificação no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência desta decisão;

III - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que acompanhe a execução do contrato objeto do edital, quando das inspeções "in loco" no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, bem como, a realização de despesas decorrentes da licitação, fazendo a fiscalização sob o cumprimento do contrato, objeto desta Licitação, especificamente a efetivação da retificação da cláusula segunda do contrato, analisando-o sobre a ótica da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, insculpidas no artigo 37 da Carta Magna do País;

IV - Determinar o apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, concernente ao exercício sob exame, para análise em conjunto;

V - Dar conhecimento desta decisão aos interessados;

VI - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, como o fito de dar cumprimento aos itens II e III desta decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1723/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/08
RESPONSÁVEL: JOSÉ FERNANDES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 164/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/08, do Município de Monte Negro, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2008, realizado pelo Município de Monte Negro, para o provimento de 25 (vinte e cinco) cargos de agentes comunitários de saúde, por prazo indeterminado, regido pelo regime

celetista, para atender às necessidades do Programa do Ministério da Saúde, por estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO e artigo 37 da Constituição Federal;

II - Determinar ao gestor do Município de Monte Negro que observe em futuros concursos a serem realizados o cumprimento do "caput" do artigo 19, que trata do prazo para remessa do edital a esta Corte de Contas, bem como do artigo 21, X que trata do procedimento para pagamento de taxa de inscrição, todos da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO, sob pena de incorrer nas sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

III - Comunicar ao interessado o teor desta decisão;

IV – Arquivar os autos, após cumpridas as exigências legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1731/08
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/08/CPLO/SUPEL/RO
RESPONSÁVEL: APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES SUPERINTENDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 165/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Concorrência Pública nº 017/08, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Concorrência Pública, realizado pela Superintendência Estadual de Licitação, sob o número 017/08/CPLO/SUPEL cujo objetivo visa a contratação de empresas para a realização de serviços de sinalização horizontal/vertical nas Rodovias Estaduais RO-490, RO-135, RO-489, RO-383, RO-010, RO-257 e BR-421, por um período de 90 (noventa dias), com valor estimado em R\$ 2.043.388,35 (dois milhões, quarenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), em atendimento ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO;

II - Dar ciência do relatório e desta decisão ao interessado;

III - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1953/08
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/08/CPLO/SUPEL/RO
RESPONSÁVEL: APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES SUPERINTENDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 166/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Concorrência Pública nº 019/08, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Concorrência Pública, realizado pela Superintendência Estadual de Licitação sob o número 019/08/CPLO/SUPEL cujo objetivo visa a contratação de empresas para a construção de Bueiro Celular de Concreto na Rodovia RO-420 (linha D) no Município de Nova Mamoré, com valor estimado em R\$ 1.605.637,02 (um milhão, seiscentos e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos), em atendimento ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO;

II - Dar ciência do relatório e desta decisão ao interessado;

III - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA;

a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0469/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/08
RESPONSÁVEL: MILENICRISTINA BENETTI MOTA
PREFEITA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 167/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/08, do Município de Rolim de Moura, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2008, realizado pelo Município de Rolim de Moura, para o provimento de 25 (vinte e cinco) cargos de agentes comunitários de saúde por prazo indeterminado, regido pelo regime celetista, para atender às necessidades do Programa do Ministério da Saúde, por estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO e artigo 37 da Constituição Federal;

II - Determinar à gestora do Município de Rolim de Moura de Moura que observe em futuros concursos a serem realizados o cumprimento do "caput" do artigo 19, que trata do prazo para remessa do edital a esta Corte de Contas, bem como do artigo 20, IX que trata dos documentos exigíveis para a nomeação dos aprovados no procedimento, todos da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO, sob pena de incorrer nas sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

III - Comunicar ao interessado o teor desta decisão;

IV – Arquivar os autos, após cumpridas as exigências legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2065/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALVORADO OESTE
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2008
RESPONSÁVEIS: JANETE PASQUALOTTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LAERTE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 169/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 003/08, do Município de Alvorado do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem julgamento do mérito, por se tratar de matéria de competência do Tribunal de Contas da União, conforme dispõe o artigo 71, VI, da Constituição da República;

II – Dar ciência desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0440/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BURITIS
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/08
RESPONSÁVEIS: SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI
ZUCOLOTO
PREGOEIRO OFICIAL
JOSÉ ALFREDO VOLPI
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 170/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 01/08, do Município de Buritis, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, nº 001/2008, promovido

pelo Município de Buritis, visando à contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período dos dias letivos do calendário escolar do ano de 2008, com valor estimado em R\$ 1.829.412,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e doze reais), por estar em conformidade aos preceitos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02;

II – Recomendar aos responsáveis a adoção de medidas administrativas a fim de que não haja a ocorrência das irregularidades detectadas no procedimento licitatório, notadamente em relação à definição clara e precisa do objeto da licitação, assegurando, assim, o fiel cumprimento do artigo 3º, II, da Lei Federal nº 10.520/02;

III – Comunicar aos interessados o conteúdo desta decisão;

IV – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0134/05
INTERESSADOS: LENILDA MARIA SOARES DE MOURA E OUTROS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DO ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
ORIGEM: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 171/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, do Município de Vale do Paraíso, realizada em 2002, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legais os atos de admissão dos seguintes servidores: Lenilda Maria Soares de Moura, Rosângela Aparecida da Silva, Claudinei Ferreira da Silva, Eliete de Oliveira, Maria Solange da Silva, Antônio Paulino da Cruz, Elsa Rodrigues da Silva, Zenilton Alves, Adenira Ponath Sena, Elaine Cristina Aparecida Soares, Lenice Batista de Souza Aguiar, Susi Sena Barbosa, Amílta Fernandes de Farias, Talles Rodrigo Vieira Lage, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, havidos em face da realização de Concurso Público;

II - Determinar os registros, nos termos do disposto no artigo 71, III, combinado com o artigo 75 da

Carta Federal e o artigo 49, III, "a" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 1º, V e 37, I da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte (Resolução Administrativa 5/1996 de 13/12/1996);

III – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2153/05
INTERESSADA: MARIA LÚCIA DA SILVA SOUZA
CPF Nº 261.092.202-72
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 172/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez de Maria Lúcia da Silva Souza, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por invalidez da Senhora MARIA LÚCIA DA SILVA SOUZA, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "4", matrícula nº 300022259, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos dos artigos 40, § 1º, I, e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, consubstanciado no Decreto de 02/07/04, retificado pelo Decreto de 05/09/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0843, de 20.09.07;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5178/05
INTERESSADA: MARTENEIDE BESERRA SAMPAIO
CPF Nº 107.286.433-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 173/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Marteneide Beserra Sampaio, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria da Senhora MARTENEIDE BESERRA SAMPAIO, consubstanciado no Decreto de 23 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 221, em 07 de março de 2005, retificado pelo Decreto de 22 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 766, de 30 de maio de 2007, no cargo de Professora Nível "III", Referência "07", Matrícula nº 300013755, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com o artigo 8º, I, II e III, "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE

SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 4335/03
INTERESSADA: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA
CPF Nº 242.264.672-72
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 174/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez de Maria das Graças Vieira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, da Senhora MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA, no cargo de Agente de Serviços Diversos, Nível NP, Referência "42", Classe "A", com fulcro no artigo 40, § 1º, "I", da Constituição Federal, e os artigos 51 e 57, da Lei Municipal nº 759, de 04 de outubro de 1999, conforme Portaria nº 351/G.P/2003, de 26 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.324, de 30/09/2003;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5147/05
INTERESSADOS: MARLI DE SOUZA RIBEIRO (ESPOSA)
JENYFFER KENNEDY APARECIDA RIBEIRO (FILHA)
CELSO JÚNIOR DE SOUZA RIBEIRO (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 175/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Marli de Souza Ribeiro (esposa), Jenyffer Kennedy Aparecida Ribeiro (filhos), beneficiários do ex-servidor Celso Kennedy Ribeiro, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal aos dependentes do ex-servidor Celso Kennedy Ribeiro, CPF nº 272.530.582-91, RG nº 269.714 SSP/RO, matrícula nº 300017143 que, em vida, ocupava o cargo de Agente de Atividade Administrativa, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação. A pensão foi materializada por meio do Ato nº 137/DIPREV/05, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0346, de 05.09.2005, retificado pelo Ato 136/DIPREV/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0816, de 13.08.2007, com fulcro nos artigos 22, I, 23, III, 50, II, 51 e 53 da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, correspondente à totalidade dos proventos do de cujus, em caráter vitalício, à razão de 33,33% do valor da pensão, para sua esposa Marli de Souza Ribeiro, CPF nº 471.017.762-72 e, em caráter temporário, a seus filhos Jenyffer Kennedy Aparecida Ribeiro e Celso Júnior de Souza Ribeiro, à razão de 33,33% do valor da pensão para cada;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público

junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2756/02
INTERESSADO: BELARMINO FERNANDES
CPF Nº 080.030.769-00
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 176/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória de Belarmino Fernandes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, do Senhor Belarmino Fernandes, CPF nº 080.030.769-00, RG nº 667392 SSP/PR, cadastro nº 0.359.556-1, no cargo de Professor 1º e 2º graus para o Ensino Fundamental e Médio, classe “VIII”, referência “H”, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, conforme Decreto de 04/11/1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4376, de 24/11/1999 e retificado pelo Decreto de 12/07/2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 600, de 19/07/2006, com fulcro no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE

SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0861/06
INTERESSADA: LONY WENDLAND
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 177/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Lony Wendland, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da Senhora Lony Wendland, CPF nº 220.788.602-63, RG nº 161.551 SSP/RO, cadastro nº 300003330, no cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, referência 12, conforme Decreto s/nº, de 25/05/2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0281, de 06/06/2005 e retificado pelo Decreto s/nº, de 21/05/2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0766, de 30/05/2007, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro

Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1465/06
INTERESSADA: MARIA SANTOS MESQUITA
CPF Nº 085.331.482-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 178/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez de Maria dos Santos Mesquita, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, da Senhora Maria Santos Mesquita, CPF nº 085.331.482-91, RG nº 229.843, SSP/RO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência “7”, consubstanciado no Decreto s/nº, de 24 de junho 2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0302, de 05/07/2005 e retificado pelo Decreto s/nº, de 04 de setembro 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0843, de 20/09/2007, com fulcro no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 44, § 1º da Lei Complementar nº 228/2000;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro

Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0880/99
INTERESSADOS: ACILEIDE FERREIRA FILHO LOPES (ESPOSA)
EDSON CASSIUS DUARTE LOPES (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 179/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Acileide Ferreira Filho Lopes (esposa) e Edson Cassius Duarte Lopes (filho), beneficiários do ex-servidor Edson Duarte Lopes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal aos dependentes do ex-servidor Edson Duarte Lopes, CPF nº 602.549.209-34, RG nº 3587.2787 SSP/PR, cadastro nº 0792233-1 que, em vida, ocupava o cargo de Professor de 1º e 2º Graus classe “C”, referência 01, lotado na Secretaria de Estado da Educação. A pensão foi materializada por meio do Ato nº 026/DEPREV/96, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3775, de 13/06/97 e retificado pelo Ato nº 158/DIPREV/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 834, de 06/09/07, com fulcro no artigo 261, I e II, “a” da Lei Complementar nº 68/92, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, correspondente à razão de 50% (cinquenta por cento) dos proventos do de cujus, em caráter vitalício para sua esposa Acileide Ferreira Filho Lopes, CPF nº 016.497.929-80, RG nº 6949.8027 SSP/PR, e 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, em caráter temporário, para seu filho menor Edson Cassius Duarte Lopes, representado por sua mãe Acileide Ferreira Filho Lopes;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1617/92 (APENSO Nº 1527/00)
INTERESSADA: ALICE FRANCISCA DOS SANTOS SILVA (VIÚVA)
ADILSON SANTOS SILVA (FILHO)
SILENE DOS SANTOS SILVA (FILHA)
ROSILENE SANTOS SILVA (FILHA)
VANDERLEI DOS SANTOS SILVA (FILHO)
HERICA WANDERLEYA SANTOS SILVA (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 180/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Alice Francisca dos Santos (viúva), Adilson Santos Silva, Silene dos Santos Silva, Rosilene Santos Silva, Vanderlei dos Santos Silva e Herica Wanderleya Santos Silva (filhos), beneficiários do ex-servidor Wanderley da Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a Pensão Mensal Vitalícia por morte, em benefício de ALICE FRANCISCA DOS SANTOS SILVA (viúva) e, Temporária aos filhos menores ADILSON SANTOS SILVA, SILENE DOS SANTOS SILVA, ROSILENE SANTOS SILVA, VANDERLEI DOS SANTOS SILVA e HERICA WANDERLEYA SANTOS SILVA, instituída pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, beneficiários do ex-servidor WANDERLEY DA SILVA, motorista de veículos leves, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Educação (Nova Brasilândia do Oeste), falecido em 23.10.1989, conforme certidão de óbito fls. 06 e Título de Pensão nº 72/PROGER/IPERON/94, de 12.5.1994, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3034, de 7.6.1994, retificado pelo Ato nº 065/DIPREV/05, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0260, de 4.5.2005, com fundamentos nos artigos 5º, I, 8º, § 1º da Lei nº 135/86 e 40, § 5º da Constituição Federal;

II - Determinar o registro do Ato, conforme dispõe o

artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV - Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5334/98
INTERESSADO: EUGÊNIO GERMANO DA SILVA
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 181/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 3º SARGENTO PM RE 00049-0 Eugênio Germano da Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas da União para adoção de providências de sua alçada, conforme prescreve o artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por tratar-se de Reserva Remunerada do policial militar 3º SARGENTO PM RE 00049-0 EUGÊNIO GERMANO DA SILVA, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, conforme Portaria nº 234/DIV INAT, de 27 de outubro de 2005 (fls. 96);

II - Dar conhecimento desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro

Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0341/00
INTERESSADAS: MARINA PEREIRA DA ROCHA (GENITORA) ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 184/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Ana Carolina Pereira de Souza (filha), representada por Marina Pereira da Rocha (genitora), beneficiária do ex-servidor Antônio de Souza Filho, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal temporária instituída pelo Município de Porto Velho, em benefício de Ana Carolina Pereira de Souza (filha), representada por sua genitora Marina Pereira da Rocha, beneficiária do ex-servidor Antônio de Souza Filho, falecido em 6.3.1999, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem Nível I, Faixa 04, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Portaria nº 085/99, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.666, de 25.6.1999, com fundamento no artigo 10, I, combinado com os artigos 16, II e 29 da Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 1990;

II - Determinar o registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

IV - Determinar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Subs-

tituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4481/02
INTERESSADOS: EDGARINA DE PAULA MENDES CASTRO (CÔNJUGE)
ALISSON DIAS DE CASTRO MENDES (FILHO) ADAN DIAS DE CASTRO MENDES (FILHO) MARIA DE FÁTIMA CELESTINO DA COSTA (COMPANHEIRA)
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 186/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Edgarina de Paula Mendes Castro (cônjuge), Alisson Dias de Castro Mendes, Adan Dias de Castro (filhos) e Maria de Fátima Celestino da Costa (companheira), beneficiários do ex-Policial CB PM RE 05534-2 Adão Dias de Castro, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal por morte com Proventos Integrais instituída pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, em benefício de Edgarina de Paula Mendes Castro (cônjuge), aos menores Alisson Dias de Castro Mendes e Adan Dias de Castro Mendes (filhos) e a Maria de Fátima Celestino da Costa (companheira), beneficiários do ex-Policial SD PM RE 05534-2 ADÃO DIAS DE CASTRO, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no 5º Batalhão, falecido em 7 de abril de 2001, conforme Decreto nº 9520, de 5.6.2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4751, em 05.06.01, e Decreto nº 9614, de 30 de julho de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4789, de 30.07.01, fundamentados nos artigos 22, I e II, 51 e 53 da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro 2000, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil;

II - Determinar o registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV - Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, con-

forme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 4478/02
INTERESSADOS: NOÊMIA CARDOSO DE SOUZA (GENITORA)
NATHALIA CATARINA CARDOSO DOS SANTOS (FILHA)
VANDERLEI BARROS DOS SANTOS (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 187/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Nathalia Catarina Cardoso dos Santos e Vanderlei Barros dos Santos (filhos), representados por Noêmia Cardoso de Souza (genitora), beneficiários do ex-Cabo PM RE 03189-1 José Barbosa dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal por morte instituída pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, em benefício de NATHALIA CATARINA CARDOSO DOS SANTOS (filha) e VANDERLEI BARROS DOS SANTOS (filho), beneficiários do ex-servidor JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, Cabo PM, RE 03189-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, 5º Batalhão da Polícia Militar, falecido em 18.3.2001, conforme Decreto 9920, de 19 de abril 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de abril 2002, fundamentado no inciso I, dos artigos: 22, 51 e 53 da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro 2000, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 – Código Civil;

II - Determinar o registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV - Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que faça constar das próximas documentações envia-

das a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 4485/02
INTERESSADOS: JUSCELI DO VALE MARTINS (CÔNJUGE) AURICÉLIA SOARES DE ABREU (COMPANHEIRA)
NAÍARA DO VALE GOMES (FILHA)
CLÉBERSON DO VALE GOMES (FILHO)
LARISSA SOARES DE ABREU GOMES (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 188/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Jusceli do Vale Martins (cônjuge), Auricélia Soares De Abreu (companheira), Naíara do Vale Gomes, Cléberson do Vale Gomes e Larissa Soares de Abreu Gomes (filhos), beneficiários do ex-Cabo PM RE 03552-4, Vanderlei Sales Gomes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal por morte instituída pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em benefício de JUSCELI DO VALE MARTINS (cônjuge), AURICÉLIA SOARES DE ABREU (companheira), NAÍARA DO VALE GOMES (filha), CLÉBERSON DO VALE GOMES (filho) e LARISSA SOARES DE ABREU GOMES (filha), beneficiários do ex-servidor VANDERLEI SALES GOMES, Cabo PM, RE 03552-4, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, 5º Batalhão da Polícia Militar, falecido em 28.8.2000, conforme Decreto 9523 de 5 de junho 2001, publicado no D.O.E. nº 4751, de 05 de junho 2001, fundamentado nos incisos I e II, dos artigos: 22, 51 e 53 da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro 2000, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 – Código Civil;

II - Determinar o registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº

154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV - Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2219/05
INTERESSADOS: ROSAURO EMÍLIO DA SILVA (CÔNJUGE) AUDICLEI PEREIRA DA SILVA (FILHO)
JULENILCE PEREIRA DA SILVA (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 189/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida a Rosauro Emílio da Silva (cônjuge), Audiclei Pereira da Silva, Julenilce Pereira da Silva (filhos), beneficiários da ex-servidora Maria da Conceição Pereira da Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a Pensão Mensal por morte com Proventos Integrais instituída pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Vitalícia em benefício de ROSAURO EMÍLIO DA SILVA (cônjuge) e Temporária aos menores AUDICLEI PEREIRA DA SILVA (filho), e JULENILCE PEREIRA DA SILVA (filha), dependentes legais da ex-servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, falecida em 1.5.2002, conforme Ato nº 063/DIPREV/05, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0260, de 4.5.2005, fundamentado nos artigos 22, I, § 1º, 50,

II e 53 das Leis Complementares nºs 228/00 e 253/02;

II - Determinar o registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV - Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0244/04
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 018/2002
RESPONSÁVEIS: JOSÉ VIANA ALVES
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
DANIELA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 190/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Convênio nº 018/02, do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a execução do Convênio nº 018/02, de interesse do Ministério Público do Estado de Rondônia e da Prefeitura Municipal de Ariquemes, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao Ministério Público do Estado para a implantação de rede lógica elétrica e aquisição de equipamentos de informática para 05 (cinco) delegacias de Polícia da cidade de Ariquemes para im-

plantação do Sistema de Controle das Ações do Ministério Público Estadual;

II - Dar conhecimento desta Decisão aos interessados;

III - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites regimentais pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 1889/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ASSUNTO: RELATÓRIO FISCAL (RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS 4º, 5º E 6º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE DE 2007)
RESPONSÁVEL: ELOÍSA HELENA BERTOLETTI
PREFEITA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 191/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Relatório Fiscal (Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos 4º, 5º e 6º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2007, do Município de Primavera de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Alertar à Gestora do Município de Primavera de Rondônia, na forma dos artigos 20, III, "b", 20, combinado com o artigo 59, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, por ter o Município ultrapassado o limite de 90% do limite legal para despesas com pessoal do Poder Executivo;

II - Determinar à Gestora do Município de Primavera de Rondônia que adote medidas de correção da divergência apresentada entre os valores de receita realizada constante do demonstrativo de Metas de Receita do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2007 (R\$ 1.105.702,21) e o valor registrado no Balanço Orçamentário apresentado junto à documentação de Prestação de Contas do Município (R\$ 5.986.266,92), sujeitando o responsável ao pagamento de multa nos termos do artigo 12 da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006, pela prestação de informações de forma incorreta e/ou incompletas;

III - Determinar à Gestora do Município de Primavera de Rondônia que adote medidas visando sanear o descumprimento ao artigo 1º, § 1º, combinado com o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal pelo não atingimento das Meta de Despesa previstas na Lei Orçamentária;

IV - Determinar à Gestora do Município de Primavera de Rondônia que adote medidas visando sanear o descumprimento ao artigo 4º, I, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal pelo desequilíbrio fiscal entre receita e despesa, sujeitando o responsável ao pagamento de multa pessoal, nos termos do artigo 5º, § 1º da Lei nº 10.028/00;

V - Determinar à Gestora do Município de Primavera de Rondônia que adote medidas visando sanear a divergência entre os valores de restos a pagar informados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2007 e os valores resultantes da análise produzida neste relatório, sujeitando o responsável ao pagamento de multa nos termos do artigo 12 da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006, pela prestação de informações incorretas e/ou incompletas;

VI - Determinar à Gestora do Município de Primavera de Rondônia que adote medidas visando sanear a divergência entre os valores de Disponibilidade de Caixa informados no demonstrativo apresentado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2007 e os valores apresentados neste Relatório, sujeitando o responsável ao pagamento de multa nos termos do artigo 12 da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006, pela prestação de informações incorretas e/ou incompletas;

VII - Determinar à Gestora do Município de Primavera de Rondônia que adote medidas visando o cumprimento dos prazos legais de encaminhamento da Ata da Audiência Pública realizada perante a Comissão Permanente da Câmara dos Vereadores, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais das atividades desenvolvidas nos devidos Quadrimestre de 2007;

VIII - Determinar à Gestora do Município de Primavera de Rondônia que adote medidas visando o cumprimento dos prazos legais de encaminhamento do Relatório Anual das Medidas de Combate à evasão e à sonegação de tributos, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Instrução Normativa nº 18/TCE-RO-2006 c/c artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000;

IX - Dar ciência do teor desta decisão à interessada;

X - Encaminhar os autos à Secretaria Geral de Controle Externo para que seja apensado ao Processo de Prestação de Contas do Município de Primavera de Rondônia, exercício de 2007, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a

Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 367/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
ASSUNTO: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/08
RESPONSÁVEIS: ÉLIO MACHADO DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL
CLÁUDIO XAVIER CUSTÓDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 192/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Concurso Público nº 001/08, do Município de Costa Marques, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Concurso Público nº 001/2008, de interesse do Município de Costa Marques, cuja finalidade é o preenchimento de 27 vagas de cargos e empregos públicos de nível superior, médio e fundamental, regidos pela Lei Municipal nº 03/92;

II – Recomendar ao Prefeito do Município de Costa Marques, Senhor Élio Machado de Assis, e ao Secretário Municipal de Administração, Senhor Cláudio Xavier Custódio que, nos próximos concursos públicos, observe o disposto no artigo 19 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, atendendo às prescrições quanto ao prazo de remessa da cópia dos editais e à obrigatoriedade em publicar o Instrumento Convocatório em inteiro teor;

III – Recomendar ao Senhor Prefeito de Costa Marques, Élio Machado de Assis, que implemente políticas públicas com vistas à melhoria da qualidade do ensino oferecido pelo município, estimulando os docentes já integrantes do quadro daquela municipalidade a buscarem a qualificação em nível superior e, de outro giro, priorizando a admissão de professores já habilitados em nível superior, sob pena de descumprimento aos princípios e metas estabelecidos no Plano Nacional de Educação;

IV – Remeter cópias do Relatório Técnico e do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, constantes dos autos, aos responsáveis para conhecimento e providências futuras;

V – Comunicar aos interessados o conteúdo desta decisão;

VI – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro

Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2040/05 (APENSOS NºS 929, 1861, 2241, 2347, 2854, 3363, 3753, 4225, 4695, 5287/04; 180, 664, 1652, 1653/05)
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2004
RESPONSÁVEL: VEREADOR ALCEBÍADES LUCIANO DA SILVA
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 153/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2004, da Câmara do Município de Nova União, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Julgar irregulares as Contas da Câmara Municipal de Nova União, exercício de 2004, de responsabilidade de Alcebiades Luciano da Silva – Vereador Presidente, nos termos do artigo 16, III, “b”, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 25, II, do Regimento Interno desta Corte;

II – Imputar débito ao Senhor Alcebiades Luciano da Silva, no valor total de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais), solidariamente com os agentes e nos respectivos valores abaixo assinalados, devidamente corrigido na forma da lei, que deverão ser recolhidos aos cofres da Câmara Municipal de Nova União, com fulcro no artigo 19, caput, da Lei Complementar:

a) Ana Maria D'Ávila Delboni:	R\$ 1.820,00; (CPF Nº 325.626.322-00)
b) Valtemir Bispos dos Santos:	R\$ 1.820,00; (CPF Nº 408.604.002-63)
c) Geovano Reinaldo Buenos Aires:	R\$ 1.820,00; (CPF Nº 095.498.972-42)
d) Geraldo Rodrigues Dias:	R\$ 1.820,00; (CPF Nº 497.881.832-04)
e) José Bernardes de Souza:	R\$ 1.820,00; (CPF Nº 233.436.136-49)
f) Gidinal Francisco Xavier:	R\$ 1.820,00; (CPF Nº 458.900.809-20)
g) João José de Oliveira:	R\$ 1.820,00; (CPF Nº 171.133.651-63)
h) Dercino Albino Neiva:	R\$ 1.462,50; (CPF Nº 033.265.356-00)
i) Lincinio Maier:	R\$ 357,50; (CPF Nº 162.036.232-53)

III – Determinar, em razão da imputação consignada no item anterior, ao Senhor Alcebiades Luciano da Silva, solidariamente, com os Vereadores supra relacionados que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, comprovem junto a este Tribunal de Contas o recolhimento dos débitos constante do item II aos cofres da Câmara Municipal de Nova União;

IV – Multar em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e

cinquenta reais), nos termos do artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, o Senhor Alcebiades Luciano da Silva, na qualidade de Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova União, pela prática de atos com grave infração à norma legal;

V - Determinar ao Senhor Alcebiades Luciano da Silva que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, proceda o recolhimento da multa consignada no item IV aos cofres do Fundo de Desenvolvimento Institucional desta Corte de Contas;

VI – Determinar que, após o trânsito em julgado deste acórdão sem o recolhimento da multa e/ou débitos imputados, seja emitido o respectivo Título Executório e providenciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

VII – Dar ciência deste acórdão aos interessados;

VIII – Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito e trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIAS SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1009/99 (APENSOS NºS 640, 958, 1733, 2764, 3039, 3479, 3264, 3787, 4228, 4625, 5060/98; 36, 75, 1135/99)

INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 1998
RESPONSÁVEL: VEREADOR JOSÉ TOSCHI FERNANDES
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 182/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 1998, da Câmara do Município de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar irregulares as Contas da Câmara Municipal de Ji-Paraná, exercício de 1998, de responsabilidade de José Toschi Fernandes, nos termos do artigo 16, III, “b” e “c”, da Lei Complementar nº 154/96;

II - Imputar débito, na ordem de R\$ 22.229,67 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), monetariamente atualizado e acrescido de juros de mora, a Vicente de Souza Lelis, correspondente a recebimento de remuneração indevida, nos termos do artigo 39, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19/98;

III - Imputar débito, no importe de R\$ 107.521,11 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e onze centavos) a José Toschi Fernandes, solidariamente com os Vereadores a seguir indicados, no valor correspondente à quantia recebida indevidamente pelos mesmos, monetariamente atualizada e acrescida de juros de mora, com amparo no artigo 19, caput, da Lei Complementar nº 154/96:

José Toschi Fernandes - CPF nº 070.150.979-15	R\$ 5.707,30
Francisco Franco - CPF nº 073.379.309-68	R\$ 6.168,25
Francisco Leudo Buriti da Souza - CPF nº 228.955.073-68	R\$ 5.922,42
Francisco Gomes - CPF nº 006.367.202-25	R\$ 2.969,14
Eliana Regina Porto da Silva - CPF nº 602.231.138-15	R\$ 4.882,92
Edilson Teixeira - CPF nº 574.705.617-49	R\$ 6.604,50
Evaldo Ferreira da Silva - CPF nº 203.001.822-87	R\$ 6.168,25
Deusdete Antônio Alves - CPF nº 031.123.141-15	R\$ 8.606,99
Diomar Aparecida Pinto - CPF nº 238.600.229-20	R\$ 5.653,75
Adilson Paiva Maria - CPF nº 554.777.808-59	R\$ 6.258,00
Adão Bahia de Araújo - CPF nº 421.633.407-59	R\$ 6.268,92
Aribe Alves Júnior - CPF nº 726.680.407-87	R\$ 5.803,49
Silas Rosalino de Queiroz - CPF nº 316.843.612-00	R\$ 5.651,92
Jessé Mendonça Bitencourt - CPF nº 085.400.392-49	R\$ 6.124,75
Luiz Carlos de Souza - CPF nº 055.483.229-15	R\$ 6.252,92
Nair Ferreira de Souza Barreto - CPF nº 325.658.952-91	R\$ 5.911,35
Osmar Cardoso da Silva - CPF nº 162.252.622-20	R\$ 6.615,42
Vicente de Souza Lelis - CPF nº 224.744.638-87	R\$ 5.950,67

IV - Imputar débito, no importe de R\$ 92.088,70 (noventa e dois mil, oitenta e oito reais e setenta centavos) a José Toschi Fernandes, solidariamente com os Servidores a seguir indicados, no valor correspondente à quantia recebida indevidamente pelos mesmos, monetariamente atualizada e acrescida de juros de mora, com amparo no artigo 19, caput, da Lei Complementar nº 154/96:

A - DEMONSTRATIVO DAREMUNERAÇÃO PAGAINDEVIDAMENTE DA PREFEITURA CEDIDOS À CÂMARA

NOME DO SERVIDOR	VENC.	CARGO EFETIVO
Adileide de Souza Brasil - CPF nº 115.552.622-87	2.174,38	
Celso Olímpio Meira - CPF nº 369.814.949-49	2.805,66	
Claudionor da Silva Cruz - CPF nº 731.495.515-87	985,83	
Cleonice Ferreira de Souza	479,42	
Dorli Ott Leite - CPF nº 409.324.942-34	3.846,44	
Epaminondas M. dos Santos	2.068,17	
José Flávio Rabelo - CPF nº 386.610.712-91	1.159,19	
Lisiane Ingang de Castro - CPF nº 415.820.201-91	1.961,94	
Lourdes Ropelli Dias - CPF nº 295.279.962-87	1.597,20	
Maria Lucimar A. Costa Silva - CPF nº 257.349.113-72	2.805,66	
Mercedes Maria C. Malheiro - CPF nº 190.604.672-72	1.182,92	
Neruda Silva - CPF nº 691.084.394-00	2.805,66	
Paula Nunes Amantes - CPF nº 289.594.262-53	1.087,19	
Rubens Olímpio Magalhães - CPF nº 548.615.606-59	2.174,38	
Sérgio Luiz Calcagnotto - CPF nº 176.710.949-00	13.252,00	
Silas Anselmo Brilhante - CPF nº 139.780.202-20	1.512,76	
Solange Almeida de Souza - CPF nº 595.643.182-20	1.870,44	
TOTAL	43.769,34	

NOME DO SERVIDOR	VENC.	CARGO	EM COMISSÃO
Gedihon Albino da Silva	1.560,00		
Marineide Soares dos Santos	17.550,00		
Cirlene Santana Alcassa	2.592,00		
Luiz Santiago Sobrinho - CPF nº 152.140.442-91	10.400,00		
TOTAL	32.102,00		

B - DEMONSTRATIVO DAREMUNERAÇÃO PAGAINDEVIDAMENTE A SERVIDORES FEDERAIS CEDIDOS À CÂMARA C - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO PAGAINDEVIDAMENTE A SERVIDORES DO GOVERNO ESTADUAL CEDIDOS À CÂMARA

NOME DO SERVIDOR	VENC.	CARGO EFETIVO
Edson Luiz da Silva	3.842,18	
Aparecido Elias Fernandes - CPF nº 199.696.511-53	4.327,94	
Evete Possamai - CPF nº 161.716.592-15	4.453,07	
Áurea Beck Lenz	3.594,27	
TOTAL	16.217,46	

V - Multar em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) Toschi Fernandes, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 19, caput, combinado com o artigo 55, II e III, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 103, III, do Regimento Interno desta Corte, pela prática de atos com grave infração regulamentar de natureza, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e atos de gestão ilegítimo que resultaram em injustificado dano ao erário;

VI - Determinar a Vicente de Souza Lelis que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, proceda o recolhimento do débito, devidamente atualizado, aos cofres da Câmara do Município de Ji-Paraná, consoante item II;

VII - Determinar a José Toschi Fernandes, solidariamente com os demais vereadores constantes do item III que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, procedam o recolhimento do débito, devidamente atualizado, aos cofres da Câmara do Município de Ji-Paraná;

VIII - Determinar a José Toschi Fernandes, solidariamente com os demais servidores constantes do item IV que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, procedam à restituição do valor decorrente da acumulação ilegal de cargo aos Órgãos de origem;

IX - Determinar a José Toschi Fernandes que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação, deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, proceda ao recolhimento da multa que lhe foi imputada no item V, aos cofres do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas;

X - Determinar ao atual gestor da Câmara do Município de Ji-Paraná, que proceda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao INSS, no importe de R\$ 124.763,87 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.069/95, combinado com o artigo 10, I, "I" e "J" do Decreto nº 2.173 e 12 da Lei nº 8.212/91;

XI - Determinar ao atual gestor da Câmara do Município de Ji-Paraná, a adoção de medidas que evitem a ocorrência de falhas semelhantes às detectadas nas presentes contas, o que poderá configurar reincidência passível da sanção prevista no artigo 55, II e VII, § 1º da Lei Complementar nº 154/96;

X - Dar ciência deste Acórdão aos interessados;

XI - Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a este Tribunal, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1491/00 (APENSOS NºS 1893/93, 1892, 1894, 1895, 1979, 2353, 2950, 4511, 4512, 1334, 1568, 2701, 4306/99, 0069, 0070 E 0565/00)

INTERESSADO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1999

RESPONSÁVEIS: RENÉ HUMBERTO FERREL CAMACHO

CPF Nº 106.651.882-34

DIRETOR GERAL

(PERÍODO: 06.01 A 18.08.99)

EURICO SEBASTIÃO DE CASTRO

CPF Nº 113.117.354-04

DIRETOR GERAL

(PERÍODO: 19.08 A 31.12.1999)

RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 188/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 1999, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar irregular a Prestação de Contas do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, exercício de 1999, de responsabilidade dos Senhores Renê Humberto Ferrel Camacho – Diretor Geral, período de 06.01 a 18.08.1999 e Eurico Sebastião de Castro – Diretor Geral, período de 19.08 a 31.12.1999, nos termos do artigo 16, III, “b”, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 25, II, da Resolução Administrativa nº 005/TCE-RO-96 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), por prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

II – Multar, individualmente, os Senhores Renê Humberto Ferrel Camacho e Eurico Sebastião de Castro em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do parágrafo único do artigo 19, combinado com o inciso II do artigo 55, ambos da Lei Complementar nº 154/96, em razão de responsabilidade do Senhor Renê Humberto Ferrel Camacho, infringência ao artigo 53 da Constituição Estadual, pela não observância do prazo estabelecido para envio dos balancetes dos meses de janeiro, fevereiro e março de 1999 ao Tribunal de Contas; infringência ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal, bem como aos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 60, da Lei Federal nº 4.320/64, em razão da contratação, sem licitação e sem prévio empenho, das empresas: Oxigênio do Amazonas Comércio e Representações Ltda., por meio dos processos nºs 2501/0035/99 e 1027/0120/99, para prestação de serviços de manutenção da usina geradora e distribuição de oxigênio para atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de janeiro a agosto de 1999, no valor de R\$ 55.680,00; Linhares & Silva Ltda., por meio do processo nº 1027/0073/99, para prestação de serviços de limpeza e desinfecção hospitalar para atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de janeiro a agosto de 1999, no valor total de R\$ 489.096,00; TAKEDA Comércio e Representações Ltda., RECOL – Representação Comércio Moura & Reis, PENSO – Comércio e Representações Ltda. e SAWAN – Comercial de Porto Velho, para o fornecimento de medicamentos e produtos de penso, por meio dos processos nºs 1027/093/99 e 1027/0127/99, no montante de R\$ 73.978,80 e Nutribem Alimentação – Aragão & Guimarães Ltda., em razão da aquisição de refeições para fornecimento a pacientes e plantonistas do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, por meio do processo nº 1027/0074/99, no montante de R\$ 678.464,53, e de responsabilidade do Senhor Eurico Sebastião de Castro, infringência aos artigos 52, “a”, e 53, ambos da Constituição Estadual, em razão da não observância dos prazos estabelecidos para envio da Prestação de Contas do ano de 1999 e dos balancetes dos meses de agosto, novembro e dezembro do mesmo ano ao Tribunal de Contas; infringência aos artigos 95, 96 e 106 da Lei Federal 4.320/64, pela deficiência verificada no controle interno do Órgão e pelo mesmo não ter apresentado os inventários dos bens do almoxarifado e dos bens móveis no final do exercício de 1999; infringência ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal, bem como dos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 60, da Lei Federal nº 4.320/64, em

razão da contratação, sem licitação e sem prévio empenho das empresas: Linhares & Silva Ltda. e R. G. de Aragão, por meio dos processos nºs 2501/0056/99, 2501/0046/99 e 1027/0073/99, para prestação de serviços de limpeza e desinfecção hospitalar para atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de setembro a dezembro de 1999, no valor total de R\$ 186.926,82; TAKEDA Comércio e Representações Ltda., por ter adquirido medicamentos e produtos de penso, por meio do processo nº 2501/0020/99, no valor de R\$ 135.613,86 e Nutribem Alimentação – Aragão & Guimarães Ltda., em razão da aquisição de refeições para fornecimento a pacientes e plantonistas do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, nos meses de agosto a dezembro de 1999, por meio do processo nº 1027/0074/99, no montante de R\$ 455.367,90;

III – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os Senhores Renê Humberto Ferrel Camacho e Eurico Sebastião de Castro recolham o valor da multa consignada no item II, ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 3º, III da Lei Complementar nº 194/97, remetendo comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas;

IV – Determinar que, caso os responsáveis não recolham a multa, seja emitidos os respectivos Títulos Executivos e providenciadas as cobranças judiciais, em conformidade com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

V – Encaminhar ao Hospital de Pronto Socorro João Paulo II cópias do Relatório, Voto e Acórdão, acompanhados do Relatório Técnico e Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para conhecimento e providências;

VI – Encaminhar ao Ministério Público do Estado de Rondônia, cópias do Relatório, Voto e Acórdão, acompanhados do Relatório Técnico e Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para conhecimento de providências cabíveis;

VII - Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o cumprimento do feito e trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

(nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil, declarou sua suspeição)
PROCESSO Nº: 1119/95 (APENSOS Nºs 1186, 1309,

1428, 1770, 1771, 2514, 2276, 2016, 2728, 2801 E 2149/94)

INTERESSADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS — EXERCÍCIO DE 1994

RESPONSÁVEIS: JORGE ADEMIR MATEUS DE LIMA
CPF Nº 029.685.332-15

DIRETOR PRESIDENTE
(PERÍODO: 1º.01 A 17.02.94)

NAGIB JORGE BADRA
CPF Nº 000.969.702-00

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
(PERÍODO: DE 01.01 A 07.02.94)

FRANCISCO CARLOS ALMEIDA LEMOS
CPF Nº 079.934.552-00

DIRETOR ECONÔMICO FINANCEIRO
(PERÍODO: 01.01 A 07.02.94)

ANTÔNIO ALVES DA SILVA MARROCOS NETO
CPF Nº 229.919.307-30

DIRETOR TÉCNICO
(PERÍODO: 01.01 A 17.02.94)

ALCEU BRITO CORRÊA
CPF Nº 012.256.426-04

DIRETOR PRESIDENTE
(PERÍODO: 17.02.94 A 31.12.94)

ODACÍLIO SERGÓVEA DE MOURA
CPF Nº 073.761.461-72

DIRETOR ECONÔMICO FINANCEIRO
(PERÍODO: 07.02 A 31.12.94)

HELI MARCOS FERREIRA
CPF Nº 143.253.576-53

DIRETOR DE PRODUÇÃO
(PERÍODO: 17.02 A 31.12.94)

HELDER CARLOS DE ANDRADE
CPF Nº 176.769.401-68

DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
(PERÍODO: 05.05 A 31.12.94)

SANDRA PANTOJA DE OLIVEIRA
CPF Nº 102.838.112-34

DIRETOR ADMINISTRATIVO
(PERÍODO: 07.02 A 31.12.94)

GERSON ACURSI
CPF Nº 895.311.088-20

DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DURANTE O PERÍODO DE INSPEÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 212/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 1994, da Centrais Elétricas de Rondônia S.A., como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar irregulares, nos termos do 17, III, “b” e “d”, da Lei Complementar nº 32/90, as Contas da Centrais Elétricas de Rondônia S.A, relativas ao exercício financeiro de 1994, de responsabilidade de Jorge Ademir Mateus de Lima, Diretor-Presidente, período de 01.01 a 17.02.94; Nagib Jorge Badra, Diretor Administrativo Financeiro, período de 01.01 a 07.02.94; Francisco Carlos Almeida Lemos, Diretor Econômico Financeiro, período de 01.01 a 07.02.94; Antônio Alves da Silva Marrocós Neto, Diretor Técnico, período de 01.01 a 07.02.94; Alceu Brito Corrêa, Diretor Presidente, período de 17.02 a 02.01.95; Odaclício Sergóvea de Moura, Diretor Econômico Financeiro, período de 07.02 a 31.12.94;

Heli Marcos Ferreira, Diretor de Produção, período de 17.02 a 31.12.94; Helder Carlos de Andrade, Diretor de Distribuição e Comercialização, período de 05.05 a 31.12.94; Sandra Pantoja de Oliveira, Diretora Administrativa, período de 07.02 a 31.12.94; Gerson Acursi, Diretor Presidente durante o período de inspeção;

II - Imputar débito, solidariamente, com amparo no artigo 13, II, da Lei Complementar nº 32/90, aos gestores Alceu Brito Corrêa e Odacilvio Sergóvea de Moura, no valor de R\$ 37.158,73 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), parágrafo 68 do relatório, por efetuarem indevidamente pagamento de juros de mora, quando existia disponibilidade financeira na data do vencimento das obrigações principais;

III - Imputar débito a Odacilvio Sergóvea de Moura, com base no artigo 13, II, da Lei Complementar nº 32/90, no valor de R\$ 322,17 (trezentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), por ter recebido essa quantia a menor na prestação de contas de Heraldo Barbosa Teixeira, conforme parágrafo 87 do relatório;

IV — Aplicar multa aos gestores da Centrais Elétricas de Rondônia S.A., período de 01.01 a 31.12.94, a seguir relacionados, pela prática de atos antieconômicos que resultaram em dano ao erário, em conformidade com o artigo 54, I, II, da Lei Complementar nº 32/90, a saber:

a) - Alceu Brito Corrêa — multa no importe de 1.000 UFIR'S;

b) - Odacilvio Sergóvea de Moura — multa no importe de 700 UFIR'S;

c) - Heli Marcos Ferreira — multa no valor de 700 UFIR'S;

d) - Helder Carlos de Andrade — multa no valor de 700 UFIR'S;

e) - Sandra Pantoja de Oliveira — multa no valor de 700 UFIR'S;

V - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os gestores constantes do item II, Alceu Brito Corrêa e Odacilvio Sergóvea de Moura, procedam o recolhimento do débitos aos cofres do Tesouro do Estado de Rondônia;

VI - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o gestor constante do item III, Odacilvio Sergóvea de Moura, proceda o recolhimento do débito aos cofres do Tesouro do Estado de Rondônia;

VII - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os gestores constantes do item III, "a", "b", "c", "d", e "e", Alceu Brito Corrêa, Odacilvio Sergóvea de Moura, Heli Marcos Ferreira, Helder Carlos de Andrade e Sandra Pantoja de Oliveira, procedam o recolhimento das multas consignadas, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, na forma do artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97;

VIII — Determinar que, transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos, seja iniciada a cobrança judicial na forma da Lei;

IX — Dar conhecimento deste acórdão aos interessados;

X — Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2008

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, através da Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeada através da portaria 045/GAB/08, convida os interessados à apresentarem proposta para a contratação de serviços de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica, com drenagem em 1.216 metros na área urbana do município de Monte Negro, processo nº 570/2008 e Convenio Calha Norte nº 134/PCN/2007. O edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura, à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, Monte Negro-RO, CEP 78965-000, nos dias úteis das 8:00 às 13:00 horas, através de uma taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais), adquirida no Setor de Arrecadação e Tributos. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço pelo telefone (69) 3530-3261, a entrega e abertura dos envelopes correrão às 9:00 horas do dia 29/08/2008 no endereço supra citado.

Monte Negro-RO, 08 de Agosto de 2008.
Cristiane de Lima
Presidente da CPL
ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

EXTRATO CONTRATOS

Número do Processo: 483/2008

Pregão Presencial nº 006/2008.

Objeto: Aquisição de combustível, peças de reposição e pneus, a ser utilizados nos maquinários pertencentes e locados pela SEMOSP, através de execução direta, pelo Convenio FITHA 020/08/FITHA.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

Nº contrato	Credor	Valor R\$
015/2008	AMARAL COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	259.200,00

Monte Negro/Ro, 30 de Junho de 2008.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2008

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Confúcio Aires Moura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 463/92; nº 1304/07 e nº 1305/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, mormente o atendimento aos princípios da Administração Pública insertos na Constituição Federal, notadamente a eficiência e legalidade dos atos administrativos, e considerando o não atendimento total ao Edital n. 001/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 13 de janeiro 2008, e Edital nº 002/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia dia 25 de março de 2008 ante a premente necessidade de prestar atendimento à saúde da população do Município de Ariquemes e preencher os cargos vagos no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, **Reconvoca** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 004/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 27 de julho de 2007, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se **apresentarem na Gerência de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Rio Madeira nº 3617, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30* (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de 01 (uma) cópia. Durante o prazo estipulado para o comparecimento, será admitida a apresentação da respectiva documentação através de procurador devidamente constituído para esta finalidade, hipótese em que o procurador tomará ciência de que o convocado terá **um prazo de 15 (dias) para a apresentação e posse** independentemente de nova convocação, assumindo o candidato total responsabilidade.

Comprovante de idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
Carteira de identidade – RG ou RNE;
Cadastro de Pessoa Física – CPF; e declaração de isento do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
Título de eleitor;
Comprovante das 2 (duas) últimas eleições;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso, página da última contratação mesmo estando em branco e página seguinte em branco);
Comprovante de residência ou declaração do proprietário do imóvel onde o convocado reside;
02 (duas) fotos 3x4 recente;
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
Certidão de nascimento ou Certidão de casamento;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH "categoria E" (Cargo de Motoristas e Operadores de Maquinas);

Certificado ou Diploma de escolaridade;
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
Atestado de aptidão física e mental, emitido por Junta Médica Oficial;
Declaração de bens e rendas;
Número de **conta corrente** individual no Banco do Brasil, (caso haja).
1. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual; (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal; (www.ro.trf1.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas; (www.tce.ro.gov.br)

·Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

033 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
0002925 – THIAGO PATTA DA SILVA	62,00	010
0002914 – RAIMUNDO ABREU MACHADO	60,00	012
0002894 – HOMERO REINALDO ORDONEZ RAMOS	56,00	014
0002884 – EDWIN FANOLA NOVILLO	56,00	017
0002883 – EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA	52,00	020
0002877 – DANIEL ROMA ROMERO MATELJAN	52,00	021

Ariquemes – RO.07 de agosto de 2008.

CONFUCIO AIRES MOURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2008

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Confúcio Aires Moura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 463/92; n.º 1.065/04 e n.º 1.118 de 27 de junho de 2005 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 001/2005, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia na edição 0326 de 08 de agosto de 2005, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se **apresentarem na Gerência de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Rio Madeira nº 3617, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30* (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de 01 (uma) cópia. Durante o prazo estipulado para o comparecimento, será admitida a apresentação da respectiva documentação através de procurador devidamente constituído para esta finalidade, hipótese em que o procurador tomará ciência de que o convocado terá **um prazo de 15 (dias) para a apresentação e posse** independentemente de nova convocação, assumindo o candidato total responsabilidade.

Comprovante de idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
Carteira de identidade – RG ou RNE;
Cadastro de Pessoa Física – CPF; e declaração de isento do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)

Título de eleitor;
Comprovante das 2 (duas) últimas eleições;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso, página da última contratação mesmo estando em branco e pagina seguinte em branco);
Comprovante de residência ou declaração do proprietário do imóvel onde o convocado reside;
02 (duas) fotos 3x4 recente;
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
Certidão de nascimento ou Certidão de casamento;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH “categoria E” (Cargo de Motoristas);
Certificado ou Diploma de escolaridade;

Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
Atestado de aptidão física e mental, emitido por Junta Médica Oficial;
Declaração de bens e rendas;
Número de **conta corrente** individual no Banco do Brasil, (caso haja).
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal; (www.ro.trf1.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas; (www.tce.ro.gov.br)

·Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

102 – AGENTE COMUNITARIO SAUDE - SETOR 09 -40 HORAS SEMANAIS REGIME JURIDICO ÚNICO

INSCRIÇÃO – NOME	DOC.	PONT.	CLASS.
001046H – SILVIA MARIANO FERREIRA	418547	75,00	017

122 – AGENTE COMUNITARIO SAUDE - SETOR 03 -40 HORAS SEMANAIS REGIME JURIDICO ÚNICO

INSCRIÇÃO – NOME	DOC.	PONT.	CLASS.
001656B – ANGELA FERREIRA FERNANDES	568939	72,50	007
305 – ENFERMEIRO -40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
INSCRIÇÃO – NOME	DOC.	PONT.	CLASS.
004732G – SUEDJA MARA DE MEDEIROS PINHEIRO	1623360	58,00	052
004735B – TAIANE FALCAO TEIXEIRA	644777	58,00	053
004615C – JOCELMA OSTROWSKI MESQUITA DE	000555007	58,00	054
004541K – CLAUDIA JARINA AIRES PEREIRA	0736697046	56,00	055

323 – MEDICO PSIQUIATRA -40 HORAS SEMANAIS REGIME JURIDICO ÚNICO

INSCRIÇÃO – NOME	DOC.	PONT.	CLASS.
004900B – MARCO ANTONIO DE LIMA DOMINGUES	228851890	74,00	001

Ariquemes – RO. 07 de agosto de 2008.

CONFUCIO AIRES MOURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2008

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Confúcio Aires Moura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 463/92; n.º 1304/07 e n.º 1305/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 004/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 27 de julho de 2007, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se **apresentarem na Gerência de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Rio Madeira nº 3617, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30* (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de 01 (uma) cópia. Durante o prazo estipulado para o comparecimento, será admitida a apresentação da respectiva documentação através de procurador devidamente constituído para esta finalidade, hipótese em que o procurador tomará ciência de que o convocado terá **um prazo de 15 (dias) para a apresentação e posse** independentemente de nova convocação, assumindo o candidato total responsabilidade.

Comprovante de idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
Carteira de identidade – RG ou RNE;
Cadastro de Pessoa Física – CPF; e declaração de isento do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
Título de eleitor;
Comprovante das 2 (duas) últimas eleições;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso, página da última contratação mesmo estando em branco e pagina seguinte em branco);
Comprovante de residência ou declaração do proprietário do imóvel onde o convocado reside;
02 (duas) fotos 3x4 recente;

Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
 Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
 Certidão de nascimento ou Certidão de casamento;
 Carteira Nacional de Habilitação – CNH “categoria E” (Cargo de Motoristas e Operadores de Maquinas);
 Certificado ou Diploma de escolaridade;
 Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
 Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
 Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
 Atestado de aptidão física e mental, emitido por Junta Médica Oficial;
 Declaração de bens e rendas;
 Número de **conta corrente** individual no Banco do Brasil, (caso haja).
 1. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual; (www.tj.ro.gov.br)
 Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal; (www.ro.trf1.gov.br)
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas; (www.tce.ro.gov.br)

·Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

036 – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS

REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
0003869 – LEIA FERREIRA GOMES	64,00	123
0004066 – MARGARIDA MARIANO CUNHA FERREIRA	64,00	124
0003568 – FRANCISCO ARIMATEIA FILHO	64,00	125
0006858 – MARTA HELENA SANTOS LOBO DA SILVA	64,00	126
0004521 – ROSEMARY APARECIDA SILVA	64,00	127
0006831 – JUCILEIDE CUNHA	64,00	128
0003135 – CARLOS CRISPIM DA SILVA	64,00	129
0003918 – LINDAURA MAURICIA DE CAMPOS	64,00	130
0004863 – WALTER JUNIOR C. DA SILVA	64,00	131
0004051 – MARCIA ROSANGELA PALHANO	64,00	132
0004195 – MARCILVA DOS SANTOS RIBEIRO	64,00	133

039 – PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS SEMANAIS

REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
0005568 – ANDREIA ODILA APARECIDA MATTOS CHELL	52,00	143
0005663 – JANILDA OLIVEIRA DUARTE	52,00	144
0005590 – CELIO FERREIRA DE SOUZA	52,00	145
0005595 – CLEIDE PEREIRA DA SILVA	52,00	146
0005569 – ADRIANA DA SILVA GARCEZ	52,00	147
0005737 – PATRICIA VALERIA F. DA SILVA	52,00	148
0005700- MARIA APARECIDA BARRETO	50,00	149
0006978 – ELIZIA MARIA RODRIGUES DE MATOS	50,00	150
0005717 – MARLEI CALEGARI BARBOSA	50,00	151

052 – PROFESSOR – LICENCIATURA PEDAGOGO SERIES INICIAIS - 40 HORAS SEMANAIS

REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
0007031 – ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA	72,00	047
0006098 – LUCILENE RODRIGUES	72,00	048
0007054 – MARIA NORMA LOPES SOUZA SILVA	72,00	049
0006152 – ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA	72,00	050
0006138 – NEUZA MARTINS DOS REIS	72,00	051
0007044 – GISELENE RODRIGUES NAVAS	72,00	052
0006005 – ALENITA RODRIGUES DA SILVA	71,00	053
0007043 – GILZELAIN REGINA DALTIBA VENDRAMEL	71,00	054

Ariquemes – RO.07 de agosto de 2008.

CONFUCIO AIRES MOURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEARIQUEMES
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/08
 PREGÃO ELETRÔNICO 46/08
 PROCESSO Nº 6208/08

OBJETO: Registro de Preços de Peças para veículos e máquinas pesadas.

Aos 08 dias do mês Agosto do ano de dois mil e oito, na sede da Gerência de Registro de Preços - GSRP, situada Travessa Rio Madeira, 3617 – Setor Industrial, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente do **SRP/IMA**, o Senhor Marcelo dos Santos, e a empresa: **RIGON E LIMA LTDA-EPP**, situada à Av. Canaã, n.º 1592, Setor Industrial, Ariquemes RO, Tel: 69 - 3536-8009/5577, CNPJ: 05.700.445/0001-06, neste ato representada pela Srª Roseli de Fátima de Lima

Rigon conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 4.465/2005, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS** Consoante às seguintes condições:

1. MATERIAIS REGISTRADOS:

Item Especificação Marca Unid. Qtde. Vlr. Unit.

PÁ CARREGADEIRA CASE W20 B chassis NR.6948373 - LOTE 01

1	Planetária completa	Moto pecas	Unid.	2	200,00
2	Volante de cremalheira	Altimpex	Unid.	2	562,00
3	Cremalheira de fibra	unicenter	Unid.	4	150,00
4	Parafusos de cremalheira	fey	Unid.	64	1,14
5	Reparo pistão elevação	agel	Jg	6	30,00
6	Reparo pistão inclinação	agel	Jg	8	18,00
7	Reparo pistão direção	agel	Jg	6	12,60
8	Bomba hidráulica completa	medal	Unid.	1	2.774,00
9	Reparo do orbitrol	agel	Jg	5	25,00
10	Trocador de calor do hidráulico do radiador de óleo	pinguin	Unid.	1	1.722,55
11	Bomba transmissão	Hidro dinamica	Unid.	1	1.008,00
12	Coroa e pinhão diferencial	Moto pecas	Unid.	2	2.000,00
13	Caixa satélite completa	Moto pecas	Unid.	1	3.152,00
14	Rolamento lateral caixa satélite	Fag	Unid.	4	210,00
15	Rolamento berço	Bower	Unid.	2	190,00
16	Rolamento pinhão interno	Ntn	Unid.	2	85,00
17	Retentor pinhão	Wylerson	Unid.	6	7,00
18	Filtro óleo hidráulico	Unifilter	Unid.	6	48,00
19	Filtro óleo lubrificante	Unifilter	Unid.	10	27,00
20	Filtro diesel	Bosch	Unid.	100	5,00
21	Reparo cilindro elevação com rosca	Agel	Jg	6	30,00
22	Dente da concha	Tbm	Jg	4	1151,28
23	Mangueira elevação	Benflex	Unid	4	100,00
24	Parafusos do dente	Usistamp	Unid	72	9,00
25	Porcas	Fey	Unid	72	2,60
26	Pinos elevação	Wmg	Unid	4	80,00
27	Anel	Agel	Unid	10	0,50
28	Grampo	Lubbraco	Unid	2	9,00
29	Parafusos	Ciser	Unid	72	4,00
30	Mangueira principal hidraulica	Benflex	Unid	4	372,00
31	Eixo	Pavoni	Unid	1	672,00
32	Suporte	Case	Unid	3	55,00
33	Abraçadeira	Case	Unid	3	20,00
34	Tube	Um	Unid	2	41,00
35	Tube	Um	Unid	2	42,00
36	Mangueira retorno da bomba	Benflex	Unid	3	90,00
37	Tube	Um	Unid	2	85,00
38	Tube	Lubbraco	Unid	2	114,00
39	Tube	Lubbraco	Unid	2	280,00
40	Elemento de filtro de ar	Unifilter	Unid	15	40,00
41	Bomba d'água	Urba	Unid	3	508,18
42	Turbina comp	Garret	Unid	1	1170,00
43	Suporte	Lubbraco	Unid	1	40,00
44	Tube	Um	Unid	3	172,00
45	Porca	Ciser	Unid	4	2,00
46	Rolamento	Timkem	Unid	4	165,76
47	Rolamento do cone	Ntn	Unid	4	130,00
48	Rolamento	Ntn	Unid	4	63,00
49	Rolamento cone	Ntn	Unid	2	71,68
50	Rolamento capa	Ntn	Unid	2	50,00
51	Rolamento cone	Dinamica	Unid	2	124,00
52	Caixa planetária	Tratorgel	Unid	1	550,00
53	Pino	Tratorgel	Unid	9	60,00
54	Arruela	Tratorgel	Unid	3	16,00
55	Engrenagem	Tratorgel	Unid.	3	150,00
56	Arruela	Tratorgel	Unid.	9	3,60
57	Engrenagem	Tratorgel	Unid.	9	100,00
58	Arruela	Tratorgel	Unid.	9	3,60
59	Rolamento	Ntn	Unid.	4	300,00
60	Rolamento	Ntn	Unid.	4	300,00
61	Vedador	Ntn	Unid.	4	16,00

PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 Motor 56D102-1118HP 01 e PA CARREGADEIRA K. WA 180 Motor NR30756622 02 - LOTE 2

62	Mangueira do hidráulico	Benflex	Unid.	9	170,00
63	Bomba alimentadora	Carter	Unid.	6	302,00
64	Filtro transmissão	Unifilter	Unid.	12	45,00
65	Filtro de ar primário	Vox	Unid.	12	48,00
66	Filtro de ar secundário	Vox	Unid.	12	21,00
67	Filtro lubrificante	Unifilter	Unid.	12	44,00
68	Filtro diesel	Vox	Unid.	24	29,00
69	Correia	Gats	Unid.	9	100,00
70	Esticador de correia	Cumins	Unid.	9	277,50
71	Dentes de concha	Metisa	Jg	9	1021,00



72	Parafusos do dente com força	Fey	Unid.	72	8,00
73	Bucha da concha	Pim	Unid.	12	124,40
74	Pino da concha	Pim	Unid.	12	238,00
75	Bucha do braço do levante	Pim	Jg	12	124,40
76	Pino do braço do levante	Pim	Unid.	12	224,00
77	Anel trava	Pim	Und	9	1,80
78	Retentor	Nor	Und	9	56,00
79	Vedação	Nok	Und	9	56,00
80	Bucha	Pim	Und	9	42,00
81	Anel	Pim	Und	9	2,28
82	Anel encosto	Iago	Uns	9	6,00
83	Anel de Pistão	Nok	Und	9	170,00
84	Anel	Nok	Und	9	50,00
85	Anel	Nok	Und	12	28,00
86	Anel	Nok	Und	12	36,00
87	Disco	Unicenter	Und	12	294,32
88	Anel de trava	Fix	Und	9	1,80
89	Vedação de pó	Agel	Unid.	9	32,00
90	Anel de encosto	Agel	Unid.	9	5,60
91	Anel 'O'	Agel	Unid.	9	4,00
92	Bucha	Pim	Unid.	9	20,00
93	Vedação de hástia	Agel	Unid.	9	64,00
94	Bomba do hidráulico	Medal	Unid.	3	2829,34
95	Anel do pistão	Nok	Unid.	9	110,00
96	Anel do desgaste	Nok	Unid.	9	12,00
97	Mangueira do hidráulico	Benflex	Unid.	9	150,00
98	Mangueira	Benflex	Unid.	12	160,00
ESTEIRA KOMATSU D 65 SERIE B2252 - LOTE 3					
99	Filtro de transmissão	Turbo	Unid.	3	30,00
100	Filtro de embreagem lateral	Fimax	Unid.	3	100,00
101	Mangueira do pistão	Benflex	Unid.	3	255,00
102	Correia do radiador	Gats	Unid.	2	19,00
103	Correia da ventoinha	Gats	Unid.	2	50,00
104	Correia do alternador	Gats	Unid.	6	8,00
105	Filtro lubrificante	Turbo	Unid.	10	23,00
106	Filtro diesel	Turbo	Unid.	20	23,00
107	Canto da lamina com parafuso L.E	Metisa	Unid.	10	204,00
108	Lamina	Metisa	Unid.	20	442,00
109	Cruzeta	Sthal	Unid.	4	101,00
110	Mangueira do hidráulico	Benflex	Unid.	3	150,00
111	Filtro hidráulico	Turbo	Unid.	2	60,00
112	Mangueira inferior do radiador	Jamaica	Unid.	1	76,00
113	Mangueira superior radiador	Jamaica	Unid.	1	17,00
114	Manômetro temperatura conversor	12m	Unid.	1	40,00
115	Manômetro temperatura d' água	12m	Unid.	1	40,00
116	Filtro d' água	Vox	Unid.	3	40,00
117	Manômetro pressão óleo motor	12m	Unid.	1	35,00
118	Motor de partida	Ferrex	Unid.	1	2346,00
119	Anel de pressão	Agel	Und	1	2,20
120	Anel de vedação	Agel	Und	1	58,00
121	Tampa	Dinamica	Und	1	60,00
122	Junta da tampa	w.as	Und	3	15,00
123	Suporte do tubo	Dinâmica	Und	1	200,00
124	Anel Ô	Agel	Und	1	2,40
125	Bico injetor	Cummins	Und	6	7004,10
126	Tubo	Um	Und	1	490,00
127	Tubo	Um	Und	1	490,00
128	Tubo	Um	Und	1	490,00
129	Mangueira	Jamaica	Und	1	31,00
130	Mangueira	Benflex	Und	3	280,00
131	Ciclone	O quarto	Und	1	255,00
132	Abafador	Silemaq	Und	1	116,00
133	Junta	w.as	Und	1	2,20
134	Anel Ô	Agel	Und	4	1,00
135	Guia de mola	cimplac	Und	2	200,00
136	Válvula	Geomaq	Und	2	186,00
137	Placa	Cimplac	Und	2	108,00
138	Junta	w.as	Und	2	3,00
139	Conexão T	Elka	Und	1	244,00
140	Cotovelo adaptador	Elka	Und	4	26,00
141	Conexão	Elka	Und	4	26,00
142	Braçadeira	Unifort	und	2	50,00
143	Estator	Pavoni	Und	1	900,00
144	Conj. Bomba de óleo	Medal	Und	1	850,00
145	Roleta simples	Itm	Und	6	1060,00
146	Guia dianteiro interno esquerdo	Itm	Und	2	656,00
147	Guia dianteiro externo L.E	Itm	Und	4	656,00
148	Colar conjunto de elo	Itm	Und	2	8797,80
149	Talisca placa soldada	Sical	Und	4	30,00
150	Parafuso	Fey	Und	296	4,47
151	Suporte	Dinâmica	Und	1	560,00
152	Colmeia do radiador	Pingüim	Unid.	1	3685,24
153	Filtro de ar primário	Turbo	Unid.	3	90,00
154	Filtro de ar secundário	Turbo	Unid.	3	53,00
155	Bomba Injetora Bigcan P.T corpo grande	Itm	Unid.	1	28160,00
156	Canto de lamina L.D	Metisa	Unid.	10	204,00
157	Parafuso	Fey	Unid.	12	4,00

158	Parafusos	Fey	Unid.	84	4,00
159	Lamina cortante	Metisa	Unid.	10	510,00
160	Vedação	Agel	Unid.	5	10,00
161	Anel da trava	Geomaq	Unid.	5	1,20
162	Caxeta	Agel	Unid.	5	7,00
163	Bucha	Pim	Unid.	9	33,00
164	Anel 'O'	Agel	Unid.	5	0,80
165	Bucha	Pim	Unid.	5	42,00
166	Anel 'O'	Agel	Unid.	5	2,00
167	Anel de apoio	Agel	Unid.	5	5,24
168	Caxeta	Agel	Unid.	5	112,36
169	Anel de desgaste	Agel	Unid.	5	18,00
170	Retentor	Nok	Unid.	5	22,40
171	Rotor	litr	Unid.	3	80,00
172	Vedador d' água	Fortractor	Unid.	3	116,00
173	Vedador d' água	Fortracto	Unid.	3	116,00
174	Retentor	Sabo	Unid.	3	33,00
175	Eixo	Tratorgel	Unid.	3	284,00
176	Anel da trava	Unifort	Unid.	3	20,00
177	Espaçador	Cambuci	Unid.	3	22,00
178	Rolamento	Fag	Unid.	6	32,00
179	Anel de trava	Cimplac	Unid.	3	1,20
180	Retentor	Flexa	Unid.	3	12,00
181	Luva	Cambuci	Unid.	3	80,00
182	Anel 'O'	Agel	Unid.	4	1,80
183	Caxeta 'U'	Agel	Unid.	4	52,00
184	Anel	Agel	Unid.	8	12,00
185	Anel de pressão	Agel	Unid.	4	1,80
186	Vedação de óleo	Agel	Unid.	4	40,00
187	Roleta duplo	Itm	Unid.	8	1144,00
188	Roleta superior	Itm	Unid.	4	700,00
189	Placa soldada	Tratorgel	Unid.	4	14,00
190	Porca	Fey	Unid.	296	1,65
191	Bomba do hidráulico	Hidr	Unid.	1	2430,00

TRATOR DE ESTEIRA CAT. D6D SERIE 75W1086 - LOTE 4

192	Filtro de óleo do motor	Unifilter	Unid.	10	30,00
193	Filtro do hidráulico	Fix	Unid.	4	15,00
194	Filtro de transmissão	Unifilter	Unid.	10	28,00
195	Filtro diesel	Unifilter	Unid.	10	16,00
196	Bomba d' água	Topco	Unid.	1	1056,00
197	Bomba de transmissão	Medal	Unid.	1	1334,00
198	Cruzetas	Sthal	Unid.	2	100,00
199	Retentor comando final	Duomag	Jg.	5	160,00
200	Cubo comando final	Topco	Unid.	2	532,00
201	Mangueira do hidráulico	Amaxximang	Unid.	4	200,00
202	Lamina ¾"10 furos	Metisa	Und	20	750,00
203	Rolamento	Fag	Und	4	13,00
204	Retentor	Repasy	Und	4	60,00
205	Rolamento capa comando	Ntn	Und	4	168,00
206	Rolamento do cone comando final	Ntn	Und	4	356,00
207	Rolamento do cone comando final	Ntn	Und	4	643,35
208	Rolamento da capa comando final	Ntn	Und	4	367,00
209	Retentor do cone comendo final	Duomag	Und	2	58,00
210	Parafusos lamina 3/4	Fey	Und	320	2,70
211	Porca sext lamina 3/4	Fey	Und	320	1,26
212	Canto reto LE	Metisa	Und	10	170,00
213	Canto reto LD	Metisa	Und	10	170,00
214	Bucha semi	Topco	Und	4	105,00
215	Porca	Topco	Und	2	137,00
216	Trava	M.v	Und	2	20,00
217	Porca	Biza	Und	2	30,00
218	Pino	Intertec	Und	8	3,76
219	Pino	Intertec	Und	8	6,00
220	Pino	l.tr	Und	4	3,00
221	Chaveta	Topco	Und	4	17,38
222	Anel	Topco	Und	8	0,20
223	Anel	Topco	Und	8	0,24
224	Anel	Parker	Und	8	0,20
225	Anel	Topco	Und	8	0,36
226	Anel	Topco	Und	8	0,34
227	Capa	Bower	Und	2	39,40
228	Cone	Ntn	Und	2	75,00
229	Pinhão 9 dentes	Guinassi	Und	2	1300,00
230	Rolamento	F.P.diesel	Und	1	72,00
231	Cone	Power parts	Und	4	609,79
232	Capa	Ntn	Und	4	367,00
233	Guardapo	Repasy	Und	2	60,00
234	Junta	w.as	Und	4	10,00
235	Capa	Ntn	Und	4	168,00
236	Cone	Ntn	Und	4	356,00
237	Junta	Impertec	Und	4	2,40
238	Cubo	Topco	Und	2	532,00
239	Pino	Impertec	Und	4	4,00
240	Pino	Impertec	Und	8	4,00
241	Junta	M.v	Und	1	3,00
242	Retentor	Sabo	Und	1	18,60



243	Bomba hidráulica	Medal	Und	1	2140,00
244	Coroa 35 dentes	Guinassi	Und	2	1228,46
245	Lona dez pedaço	Super freios	Und	10	314,50
246	Bomba	Topco	Und	1	774,00
247	Eixo	Biza	Und	2	1508,60
248	Rolamento	Bower	Und	1	177,00
249	Pinhão 11 dente	ltr	Und	2	650,00
250	Rolamento	Fpdiesel	Und	1	178,50
251	Coroa 58 dentes	ltr	Und	1	2116,50
252	Anel	Power parts	Und	4	2,80
253	Bucha	Agel	Und	4	1,30
254	Anel	Agel	Und	4	0,60
255	Anel	Agel	Und	4	4,00
256	Anel	Topco	Und	4	6,00
257	Anel	Agel	Und	4	11,00
258	Bucha	Power parts	Und	4	10,00
259	Anel	Topco	Und	4	10,00
260	Bucha	Agel	Und	8	8,00

PATROL FG 70 FIAT = LOTE 5

261	Manguera da inclinação roda	Bentflex	Unid.	5	60,00
262	Reparo pistão direção	Agel	Jg.	5	14,00
263	Reparo inclinação da roda	Agel	Jg.	5	20,00
264	Reparo pistão da lamina	Agel	Jg.	10	22,00
265	Reparo pistão escarificador	Agel	Jg.	5	24,00
266	Reparo do orbitrol	Agel	Jg.	5	18,00
267	Cruzetas diferenciais	Sthal	Unid.	6	90,00
268	Cruzetas cardan transmissão	Sthal	Unid.	6	120,00
269	Volante cremalheira	Autimpex	Unid.	2	450,00
270	Cremalheira de fibra W-20 adaptada	Unicenter	Unid.	5	160,00
271	Parafusos da cremalheira	Fey	Unid.	10	1,15
272	Bomba d' água	Urba	Unid.	3	520,00
273	Correias	Gats	Jg.	5	30,00
274	Manguera superior do radiador	Eloflex	Unid.	3	35,00
275	Manguera inferior do radiador	Eloflex	Unid.	3	37,00
276	Filtro diesel	Vox	Unid.	30	4,00
277	Filtro de transmissão	Vox	Unid.	4	15,00
278	Respiro	Mtd	Und	3	32,00
279	Assento de valvula	Mtd	Und	3	6,00
280	Anel de vedação	Agel	Und	3	6,00
281	Anel elástico	Fix	Und	1	5,00
282	Junta	Was	Und	1	5,98
283	Junta	Was	Und	1	6,00
284	Escape silencioso	Silemaq	Und	1	100,00
285	Retentor	Poli	Und	1	10,00
286	Interruptor	Mariília	Und	1	14,00
287	Valvula de alivio	metaldiesel	Jg.	5	17,00
288	Desengate aut.	Mtd	Und	1	100,00
289	Junta	Mtd	Und	1	6,00
290	Junta	Mtd	Und	1	7,00
291	Vedador	Mtd	Und	1	44,00
292	Anel O	Mtd	Und	1	0,16
293	Anel elastico	Mtd	Unid.	1	0,70
294	Vedador	Sav	Und	1	5,00
295	Anel de vedação interno	Agel	Und	1	6,00
296	Anel de vedação	Mtd	Und	1	2,00
297	Junta	Mtd	Und	1	1,50
298	Anel de vedação	Agel	Und	4	0,16
299	Anel de vedação	Agel	Und	2	0,16
300	Junta	Agel	Und	1	0,50
301	Disco interno	Unitec	Und	14	40,00
302	Disco externo	Unitec	Und	14	12,00
303	Disco interno	Unitec	Und	8	40,00
304	Vedador	Sav	Und	3	6,00
305	Anel de vedação	Agel	Und	4	1,50
306	Vedador	Agel	Und	1	44,00
307	Retentor	Agel	Und	4	22,30
308	Anel de vedação externo	Agel	Und	1	9,00
309	Rolamento	Frm	Und	1	600,00
310	Anel de vedação	Agel	Und	1	0,16
311	Anel de vedação	Agel	Und	1	0,50
312	Retentor	Poli	Und	1	10,00
313	Lamina 13 furos C/ parafuso e porca	Metisa	Jg	20	1200,34
314	Reparo do orbitrol	Agel	Jg.	1	25,00
315	Unha escarificadora	Fortractor	Und	100	19,00
316	Filtro do motor	Vox	Unid.	10	14,00
317	Barra de direção	Trw	Unid.	1	1214,00
318	Terminal de direção	Trw	Unid.	5	214,00
319	Manguera	Bentflex	Unid.	5	60,00

PATROL CAT. 120H SERIE CAT120HTSFM02424 = LOTE 6

320	Terminal pistão de direção	Fortractor	Unid.	4	158,00
321	Unhas do escarificador	Fortractor	Unid.	30	26,00
322	Filtro de ar primário	Fix	Unid.	6	72,00
323	Filtros de ar secundário	Fix	Unid.	6	34,00
324	Correia da bomba d' água	Goodxear	Unid.	3	32,00
325	Correia do radiador	Gats	Unid.	6	40,00

326	Silencioso com saída	Silemaq	Unid.	2	460,00
327	Lamina com 13 furos	Metisa	Pares	20	792,62
328	Canto de lamina	Metisa	Unid.	4	148,00
329	Tira de bronze do circuito	Brb	Und	8	87,00
330	Tira do circuito da lamina	Italbronze	Und	4	103,00
331	Tira circuito da lamina	Italbronze	Und	8	168,00
332	Tira circuito da lamina	Italbronze	Und	18	63,61
333	Canela escarificadora	Ecoplam	Und	3	160,00
334	Pino	Biza	Und	1	210,29
335	Seal cone	Duomag	Und	4	80,00
336	Rolamento	Bower	Und	4	70,00
337	Rolamento	Ntn	Und	4	96,00
338	Disco	Miba	Und	36	73,34
339	Placa	Biza	Und	4	884,24
340	Orbital.	Cat	Und	1	3420,00
341	Disco	Topco	Und	40	41,80
342	Anel	Power	Und	4	16,00
343	Filtro de diesel cav.	Topco	Unid.	6	32,00
344	Filtro lubrificante	Unifilter	Unid.	5	28,00
345	Rolamento do cunhão	Topco	Unid.	1	284,87

TRATOR FORD 6610/ SIMPLES E TRAÇADO – LOTE – 7

346	Facas da roçadeira	N/C	N/C	N/C	N/C
347	Pino das facas	N/C	N/C	N/C	N/C
348	Correias B-51	N/C	N/C	N/C	N/C
349	Parafusos com porcas	N/C	N/C	N/C	N/C
350	Filtros hidráulicos	N/C	N/C	N/C	N/C
351	Correia do ventilador	N/C	N/C	N/C	N/C
352	Retentor pedal do freio	N/C	N/C	N/C	N/C
353	Terminal de direção 06 LD 06 LE	N/C	N/C	N/C	N/C
354	Reparo pistão da direção	N/C	N/C	N/C	N/C
355	Bomba de direção	N/C	N/C	N/C	N/C
356	Radiador	N/C	N/C	N/C	N/C
357	Rolam. Roda diant. Ext.	N/C	N/C	N/C	N/C
358	Rolam. Roda diant. Int.	N/C	N/C	N/C	N/C
359	Retentor roda diant.	N/C	N/C	N/C	N/C
360	Porca manga eixo	N/C	N/C	N/C	N/C
361	Rolamento do chime	N/C	N/C	N/C	N/C
362	Coluna direção	N/C	N/C	N/C	N/C
363	Platô de embreagem	N/C	N/C	N/C	N/C
364	Disco embreagem	N/C	N/C	N/C	N/C
365	Barra de direção lateral	N/C	N/C	N/C	N/C
366	Roda	N/C	N/C	N/C	N/C
367	Eixo entalhado	N/C	N/C	N/C	N/C
368	Rolamento roda tras.	N/C	N/C	N/C	N/C
369	Cubo roda diant.	N/C	N/C	N/C	N/C
370	Retentor roda traz.	N/C	N/C	N/C	N/C
371	Porca carcaça c/ retenção	N/C	N/C	N/C	N/C
372	Porca carcaça s/ retenção	N/C	N/C	N/C	N/C

TRATOR DE PNEU VALTRA BM 100 LOTE – 8

373	Kit embreagem	N/C	N/C	N/C	N/C
374	Retentor do cubo dianteiro	N/C	N/C	N/C	N/C
375	Rolamento do munhão	N/C	N/C	N/C	N/C
376	Cruzeta do cardam	N/C	N/C	N/C	N/C
377	Bomba d' água	N/C	N/C	N/C	N/C
378	Silencioso completo	N/C	N/C	N/C	N/C
379	Filtro de ar primário	N/C	N/C	N/C	N/C
380	Filtro de ar secundário	N/C	N/C	N/C	N/C
381	Bomba hidráulica da direção	N/C	N/C	N/C	N/C
382	Braço esq. Da direção	N/C	N/C	N/C	N/C
383	Braço direito da direção	N/C	N/C	N/C	N/C
384	Engate rápido	N/C	N/C	N/C	N/C
385	Manguera do hidráulico	N/C	N/C	N/C	N/C

TRATOR DE PNEU VALTRA BM 785 = LOTE - 9

386	Kit embreagem	N/C	N/C	N/C	N/C
387	Retentor do cubo dianteiro	N/C	N/C	N/C	N/C
388	Rolamento do munhão	N/C	N/C	N/C	N/C
389	Cruzeta do cardam	N/C	N/C	N/C	N/C
390	Bomba d' água	N/C	N/C	N/C	N/C
391	Silencioso completo	N/C	N/C	N/C	N/C
392	Filtro de ar primário	N/C	N/C	N/C	N/C
393	Filtro de ar secundário	N/C	N/C	N/C	N/C
394	Bomba hidráulica da direção	N/C	N/C	N/C	N/C
395	Braço esq. Da direção	N/C	N/C	N/C	N/C
396	Braço direito da direção	N/C	N/C	N/C	N/C
397	Engate rápido	N/C	N/C	N/C	N/C
398	Manguera do hidráulico	N/C	N/C	N/C	N/C

MARCELO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA DETENTORA:

RIGON E LIMA LTDA-EPP
Representante: Roseli de Fátima de Lima Rigon

ERRATA

Diário Oficial do Estado de Rondônia de 08.08.2008 nº 1055 na página 48, referentes as tajás brancas da primeira coluna,

1º tarja branca

Onde-se lê: SOPH;

Leia-se: IPÊM.

2º tarja branca

Onde-se lê: JUCER

Leia-se: SOPH